

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA VIDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA**

MARINA ANHAIA MELLO MAGALHÃES DO AMARAL MESQUITA

**INFELIZES PARA SEMPRE: A EXPERIÊNCIA EMOCIONAL DECORRENTE DO
DIVÓRCIO LITIGIOSO**

CAMPINAS

2021

MARINA ANHAIA MELLO MAGALHÃES DO AMARAL MESQUITA

**INFELIZES PARA SEMPRE: A EXPERIÊNCIA EMOCIONAL DECORRENTE DO
DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia do Centro de Ciências da Vida – PUC-Campinas, como exigência do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tania Mara Marques Granato

CAMPINAS

2021

Ficha catalográfica elaborada por Vanessa da Silveira CRB 8/8423
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

155.643 M582i	<p>Mesquita, Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral</p> <p>Infelizes para sempre: a experiência emocional decorrente do divórcio litigioso / Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita. - Campinas: PUC-Campinas, 2021.</p> <p>148 f.: il.</p> <p>Orientador: Tania Mara Marques Granato.</p> <p>Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1. Separação (Psicologia). 2. Parentalidade. 3. Psicanálise. I. Granato, Tania Mara Marques. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Ciências da Vida. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.</p> <p>CDD - 22. ed. 155.643</p>
------------------	---

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA VIDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA

MARINA ANHAIA MELLO MAGALHÃES DO AMARAL MESQUITA

**INFELIZES PARA SEMPRE: A EXPERIÊNCIA EMOCIONAL DECORRENTE DO
DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Dissertação defendida e aprovada em 30 de junho de 2021 pela
Comissão Examinadora



Prof.^a Dr.^a Tania Mara Marques Granato
Orientadora da Dissertação e Presidente da Comissão Examinadora
Pontifícia Universidade Católica de Campinas
(PUC-Campinas)



Prof.^a Dr.^a Vera Engler Cury
Pontifícia Universidade Católica de Campinas
(PUC-Campinas)



Prof.^a Dr.^a Miriam Tachibana
Universidade Federal de Uberlândia
(UFU)

Agradecimentos

Penso que sou privilegiada por ter cruzado em minha jornada até aqui com tantos seres que provocaram a inquietação que me levou a sair da zona de conforto e realizar o presente estudo. No entanto, estenderei a minha gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para que esse trabalho se materializasse nas seguintes pessoas:

Ao meu marido, Caio, por incontáveis motivos, pelos quais sou grata diariamente, mas, sobretudo, pela parceria sólida e cuidado amoroso comigo e com nossa família e à nossa filha, Luísa, que chegou em meio a tanta aflição, para trazer luz e alegria, ressignificando as nossas emoções;

Aos meus pais, Sergio e Bernadette, pela base que me possibilita desvendar o mundo e me impulsiona a querer mais e melhor. Por tudo o representam para mim;

À minha psicoterapeuta, Veleria Linhares Bastos, pelo suporte atento e carinhoso dos últimos anos.

À minha orientadora, Profa. Dra. Tania Mara Marques Granato, pelo acolhimento, paciência, dedicação e disponibilidade, sem os quais esse trabalho não seria possível;

Ao meu grupo de pesquisa, Antonio, Carol, Mateus, Letícia, Sofia, Thiane, Raquel, Adriana e Juçara por toda a troca, mas, especialmente, à Maria Lydia pela amizade que, certamente, ficará para sempre;

À banca de qualificação, Profa. Dra. Tania Maria José Aiello-Vaisberg e Profa. Dra. Miriam Tachibana, pelas reflexões que enriqueceram o trabalho;

A todo o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Puc-Campinas;

Aos participantes desta pesquisa que aceitaram compartilhar suas histórias de vida;

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001

Resumo

MESQUITA, Marina Anhaia Mello Magalhães. (2021). *Infelizes para sempre: a experiência emocional decorrente do divórcio litigioso* (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-graduação em Psicologia, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, Brasil.

Considerando que o número de processos litigiosos decorrente da falência da união afetiva entre cônjuges vem apresentando aumento significativo nos últimos anos, objetivamos nesta pesquisa compreender como essa experiência é emocionalmente processada e integrada à história de vida de cada um. Realizamos um estudo qualitativo, de orientação psicanalítica, de modo que pudemos nos aprofundar na investigação do impacto emocional que o desfazimento do vínculo conjugal por meio do litígio judicial provoca. Participaram da pesquisa, em caráter voluntário, 10 adultos, sendo 4 homens e 6 mulheres, cuja idade variou de trinta e cinco a setenta e cinco anos, que passaram por um processo judicial litigioso, no passado, e que têm filhos comuns com os ex-parceiros, menores de idade à época do processo judicial. Entrevistas abertas foram realizadas individualmente a partir da pergunta norteadora “Como foi a sua experiência pessoal durante o processo judicial litigioso de divórcio?” com o intuito de proporcionar aos participantes a possibilidade de discorrer acerca de suas vivências por meio da associação livre de ideias e afetos. Após cada entrevista foi elaborada uma Narrativa Transferencial (NT), a qual configura um primeiro nível de análise do material narrativo, levando em conta o contexto e o conteúdo dos encontros, assim como as impressões pessoais da pesquisadora. O conjunto das NTs tomadas como produção coletiva foi compartilhado com o grupo de pesquisa para a segunda etapa de análise a qual resultou na interpretação do campo de sentidos afetivo-emocionais “Infelizes para sempre”, que denota a longevidade da repercussão emocional do divórcio, e seus dois subcampos: “A culpa é do outro”, que faz alusão à impossibilidade dos cônjuges de assumir a responsabilidade pela realidade vivida; “E os filhos?”, que reflete a condição dos menores envolvidos no processo de divórcio, que têm suas necessidades negligenciadas em razão da parca condição emocional dos pais. Nossos achados sugerem que o processo judicial litigioso, do modo como é conduzido hoje, acaba por potencializar o sofrimento dos indivíduos envolvidos, sejam eles parte do processo ou filhos comuns, o que demanda a criação de alternativas de modo a prevenir e/ou atenuar os efeitos nocivos do divórcio litigioso.

Palavras-chave: Separação Conjugal. Parentalidade. Provisão Ambiental (Winnicott).
Psicologia. Psicanálise

Abstract

MESQUITA, Marina Anhaia Mello Magalhães. (2021). *Unhappy forever after: the emotional experience arising from the litigious divorce* (Masters in Psychology). Postgraduate Studies Program in Psychology, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, Brasil.

Considering that the number of litigious processes resulting from the bankruptcy of the affective union between spouses has shown a significant increase in recent years, we aim in this research to understand how this experience is emotionally processed and integrated into the life story of each one. We carried out a qualitative study, with psychoanalytic orientation, so that we were able to go deeper into the investigation of the emotional impact that the undoing of the marital bond through judicial litigation causes. Ten adults participated in the research, on a voluntary basis, 4 men and 6 women, whose ages ranged from thirty-five to seventy-five years old, who have gone through a litigious judicial process in the past, and who have common children with ex-partners, minors at the time of the judicial process. Open interviews were conducted individually based on the guiding question "How was your personal experience during the divorce litigation?" in order to provide participants with the possibility to talk about their experiences through the free association of ideas and affections. After each interview, a Transferential Narrative (TN) was elaborated, which configures a first level of analysis of the narrative material, taking into account the context and content of the meetings, as well as the researcher's personal impressions. The set of TNs taken as a collective production was shared with the research group for the second stage of analysis which resulted in the interpretation of the affective-emotional meanings "Unhappy forever after", which denotes the longevity of the emotional repercussion of the divorce, and its two subfields: "The fault lies with the other", which alludes to the spouses' inability to take responsibility for the reality they have experienced; "What about the children?", which reflects the condition of the minors involved in the divorce process, whose needs are neglected due to the parental emotional condition of the parents. Our findings suggest that the litigious judicial process, as it is conducted today, ends up potentiating the suffering of the individuals involved, whether they are part of the process or common children, which demands the creation of alternatives in order to prevent and / or mitigate the harmful effects of litigious divorce.

Keywords: Marital Separation. Parenthood. Environmental Provision (Winnicott).
Psychology. Psychoanalysis

Lista de Figuras

Figura 1. Número de processos por classe em 2019	19
Figura 2. Número de processos por classe em 2020	19
Figura 3. Distribuição de divórcios litigiosos no Brasil entre 2014 e 2017	22
Figura 5. Tempo de duração dos casamentos em 2019.....	25

Lista de Tabelas

Tabela 1 <i>Tempo de duração dos processos de divórcio em 1ª e 2ª instância</i>	20
Tabela 2 Quantidade de processos por classe no ano de 2019	23
Tabela 3 Quantidade de processos por classe no ano de 2020	24
Tabela 4 Caracterização dos participantes da pesquisa	43
Tabela 5 Entrevista 1: “O casamento nunca acaba no dia que acaba”	45
Tabela 6 Entrevista 2: “Falha do Judiciário”	48
Tabela 7 Entrevista 3: “Fardo que tenho que carregar”	54
Tabela 8 Entrevista 4: “Trauma”	59
Tabela 9 Entrevista 5: “Quem sofre mais são os filhos”	64
Tabela 10 Entrevista 6: “Não consigo perdoar”	66
Tabela 11 Entrevista 7: “Começou a guerra”	71
Tabela 12 Entrevista 8: “É difícil o bem vencer o mal”	76
Tabela 13 Entrevista 9: “A verdade demorou muito para vir à tona”	80
Tabela 14 Entrevista 10: “Machucada para sempre”	83

Lista de Abreviaturas e Siglas

Art.	Artigo de Lei
CC	Código Civil
CPC	Código de Processo Civil
CF	Constituição Federal
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EC	Emenda Constitucional
NT	Narrativa Transferencial
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
VFS	Vara de Família e Sucessões

Sumário

Apresentação	13
1 O Desfazimento Do Vínculo Conjugal Na Atualidade	15
1.1 Breve retrospecto social e jurídico.....	15
1.2 Comentários às análises estatísticas dos dados dos processos de divórcio dos últimos anos no Estado de São Paulo e ao último levantamento do IBGE	18
2 O Divórcio e o Sofrimento Emocional: Incursões na Área da Pesquisa em Psicologia	27
3 Estratégias Metodológicas	37
3.1 Pesquisa qualitativa psicanalítica	37
3.2 A entrevista aberta e a narrativa transferencial como recursos investigativos	39
3.3 Interpretação do material	41
3.4 Participantes e local da pesquisa.....	42
3.5 Cuidados éticos.....	43
4 Resultados	44
4.1 Narrativas transferenciais	45
4.1.1 <i>Entrevista 1: “O casamento nunca acaba no dia que acaba”</i>	45
4.1.2 <i>Entrevista 2: “Falha do Judiciário”</i>	48
4.1.3 <i>Entrevista 3: “Fardo que tenho que carregar”</i>	54
4.1.4 <i>Entrevista 4: “Trauma”</i>	59
4.1.5 <i>Entrevista 5: “Quem sofre mais são os filhos”</i>	64
4.1.6 <i>Entrevista 6: “Não consigo perdoar”</i>	66
4.1.7 <i>Entrevista 7: “Começou a guerra”</i>	71
4.1.8 <i>Entrevista 8: “É difícil o bem vencer o mal”</i>	76
4.1.9 <i>Entrevista 9: “A verdade demorou muito para vir à tona”</i>	80
4.1.10 <i>Entrevista 10: “Machucada para sempre”</i>	83
5 Discussão	88
5.1 Campo 1: Infelizes para sempre.....	90
5.2 Campo 2: A culpa é do outro	93
5.3 Campo 3: E os filhos?	96
Considerações Finais	100
Referências	103
Glossário	112

Anexo A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	113
Anexo B – Autorização para a coleta de dados	115
Anexo C – Ofícios nº 01/2019, nº 05/2020 e nº 01/2021 expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	118
Anexo D – Análises estatísticas	127
Anexo E – Parecer comitê de ética em pesquisa.....	145

Apresentação

O desejo de pesquisar o presente tema é fruto dos diversos questionamentos que emergiram desde os primeiros anos de minha atuação nas Varas de Família como advogada. Nas faculdades de Direito, ao menos quando me graduei, o foco das disciplinas me parecia mais direcionado às questões legais. Mesmo na disciplina de Direito de Família, visávamos dominar o processo em si, como manejar ações, quais recursos e dispositivos legais deveríamos lançar mão para obter êxito no desfecho da demanda.

Do mesmo modo se deu no que tange aos ensinamentos que recebi nos anos de estágio e nos primeiros anos de atuação profissional, quando pude atuar diariamente no ambiente forense de disputas judiciais. Contudo, passei a perceber que os indivíduos que sofrem os efeitos do litígio judicial, no mais das vezes, sentem-se sem alternativas por se depararem com um Ordenamento Jurídico que acaba por estimular a lógica adversarial entre as partes do processo (Antunes, Magalhães & Féres-Carneiro, 2010) e quando se dão conta já estão submersos numa atmosfera irresistível de embates e nocividade.

Tanto do ponto de vista profissional, como e mormente, do pessoal, observar essa dinâmica passou a causar grande estranheza, na medida em que assisti a diversos clientes saírem dos processos litigiosos infelizes, ainda que vencedores. Identifiquei, portanto, lacunas, que na minha prática o direito não me respondia. Isso me motivou a buscar em outras áreas da ciência a ampliação do meu conhecimento sobre o tema.

Ao me deparar com a psicanálise, quando realizei um curso sobre a matéria, me senti ainda mais incitada a criar intimidade com o universo da psicologia, justamente para buscar respostas a esses meus questionamentos, pois o arvorar a investigadora das questões emocionais me permitirá, como de fato já tem permitido, propor práticas mais humanas no tratamento do conflito. Desde então, minha trajetória profissional mudou totalmente de rumo, de sorte que as questões legais e processuais seguem sendo relevantes, no entanto, são insuficientes.

Disso decorre a premente necessidade da busca pela compreensão, através da presente pesquisa, sobre os efeitos emocionais que o processo litigioso, em especial o de divórcio, e seus desdobramentos, provoca no indivíduo e seus circunstâncias e, quiçá, se existe, do ponto de vista dos participantes, alguma maneira

de amenizá-lo. Se nem todo divórcio é destrutivo, o que, de fato, faz com que o processo judicial litigioso imponha tanto sofrimento?

Nesse sentido, inauguro esta dissertação de mestrado com uma breve retrospectiva acerca do instituto do divórcio e sua transformação ao longo das últimas décadas, a fim de situar minimamente o leitor não jurista, considerando a pretensão de que o presente trabalho seja útil para várias áreas de atuação. Incluo, também, neste primeiro capítulo, uma análise dos dados fornecidos pelo IBGE e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre o processo judicial de divórcio e seus desdobramentos, objetivando ilustrar o cenário atual do Brasil, com foco num dos principais Estados do País, no qual a presente pesquisa foi realizada.

Na sequência, faço uma contextualização do que a literatura científica nacional e internacional contemporânea apresenta no que concerne aos efeitos emocionais do divórcio litigioso. Sigo descrevendo meu percurso metodológico e retrato os achados desse estudo trazendo o material narrativo resultante de dez entrevistas com indivíduos que experienciaram o processo judicial de divórcio litigioso. Por fim, recorro à literatura científica e à teoria winnicotiana para promover a discussão sobre o tema e encerro a dissertação com reflexões sobre o modo como o Ordenamento Jurídico, sua sistemática e a atuação dos operadores do direito, podem contribuir para hiperbolizar o drama do divórcio litigioso.

Em suma, o encontro do embasamento teórico, pesquisa e prática profissional da pesquisadora possibilitou a melhor compreensão sobre o fenômeno, de modo que, ainda que o presente trabalho não seja irreprochável sob o aspecto da psicologia, se mostra como o resultado da busca da pesquisadora para ajudar essas famílias aflitas e carentes de um tratamento mais humano e eficaz.

1 O Desfazimento Do Vínculo Conjugal Na Atualidade

1.1 Breve retrospecto social e jurídico

Inicialmente, entendemos ser de grande valia, situar o leitor não jurista na seara do direito, uma vez que se espera que o presente estudo possa ser útil em diversas áreas do conhecimento.

Para que abordemos o instituto do divórcio nos dias de hoje, sob a ótica legal, é imprescindível fazer uma contextualização breve e superficial acerca do funcionamento das leis no Brasil.

A Constituição Federal (CF) representa no nosso ordenamento jurídico o diploma norteador de todas as demais leis, ou seja, todas as normas infraconstitucionais devem obedecer aos princípios inerentes ao texto constitucional.

Nesse sentido, o artigo 226 da CF preconiza que a família, como base da sociedade, deve receber especial proteção do Estado, o qual deve assegurar, inclusive, assistência para coibir a violência no âmbito de suas relações (Constituição Federal, 1988).

Curiosamente, não obstante a CF seja explícita quanto ao cuidado especial que as famílias devam receber, aí incluídas, na nossa percepção, as questões legais, o Direito de Família não possui regulamentação específica própria, pois está contido, em sua grande maioria, no Código Civil (CC) o qual regulamenta, também, outras relações de menor complexidade.

Do mesmo modo, os processos judiciais de família devem seguir o rito que os processos de natureza menos controversa adotam, não havendo, portanto, um regime especial para o andamento dos processos de divórcio, por exemplo.

Uma vez que o procedimento judicial existente e disponível para que se separe de maneira não consensual, como melhor se explicará adiante, é muito semelhante ao ritual adotado para discussões atinentes a questões de menor complexidade, percebemos ao longo dos anos de experiência profissional que, muitas vezes, passar por esse processo, maximiza os efeitos danosos do divórcio. Justamente esse fato que trouxe para a pesquisadora os questionamentos que instigaram a estudar o presente tema na perspectiva da psicologia.

O instituto do divórcio, no sentido do desfazimento do vínculo conjugal, é algo relativamente recente na sociedade brasileira e foi regulamentado muito em virtude dos clamores sociais.

O último Código Civil, Lei n. 3.071 de 1º de janeiro de 1916, anterior ao vigente, dispunha que a sociedade conjugal só podia ter seu término por meio do desquite, o qual apenas estipulava a separação dos cônjuges e a extinção do regime de bens do casamento. No entanto, o vínculo matrimonial continuava vivo e indissolúvel como, aliás, chancelava a Constituição Federal Brasileira promulgada em julho de 1934.

Só em 1977 o divórcio foi instituído com a Emenda Constitucional (EC) nº 9, de junho daquele ano, que alterou o artigo da Constituição Federal então em vigor, para permitir a dissolução do casamento, nos casos expressos na Lei n. 6.515 de 26 de dezembro de 1977, chamada de “Lei do Divórcio”. Ou seja, até então, os indivíduos, ainda que desquitados, eram obrigados a permanecer com o vínculo jurídico do casamento para o resto da vida.

A CF atual, de 1988, dispunha que o casamento civil poderia ser dissolvido pelo divórcio, desde que o casal comprovasse a separação judicial por mais de um ano, que só era reconhecida mediante um processo judicial, ou demonstrasse que já estavam separados de fato há mais de dois anos. Logo, alguns entraves ainda eram presentes em pleno século XXI. Finalmente em julho de 2010, com o advento da EC 66/2010, o divórcio passou a ser direto. O novo texto da constituição trouxe uma maior facilidade para o desenlace acontecer, de sorte que hoje não existem mais prazos ou requisitos para que dois indivíduos casados perante a Lei requeiram o desfazimento do vínculo. Não se discute mais, inclusive, a culpa pelo fim do casamento, o que comumente acontecia.

Igualmente acontece, no presente, com aqueles que vivem em União Estável, que para o ordenamento jurídico é união pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família (Lei n. 10.406, art. 1.723). É possível, a qualquer tempo, pleitear o reconhecimento e dissolução da união em juízo e discutir as demais questões que podem advir da união estável, que hoje é equiparada ao casamento.

Atualmente existem, portanto, duas formas de se separar no Brasil. De maneira consensual, isto é, as partes se entendem com relação ao patrimônio, guarda de filhos e alimentos e alcançam a solução amigável. Neste caso, ajustam os termos do acordo que poderá ser lavrado em Cartório, ou homologado pela Justiça, sempre que houver filho(s) menor(es) de idade. Ou, então, pela via judicial litigiosa, quando não existe consenso entre os envolvidos, objeto do presente estudo.

Considerando que nos dias atuais temos dois institutos que regulamentam o vínculo conjugal, quais sejam, casamento e união estável, tanto um como o outro são passíveis de litígio para que se desfaçam. Sendo assim, quando falarmos em separação e/ou divórcio estaremos abrangendo, inclusive, os casos de união estável.

A Lei n. 13.105 de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil (CPC), dispõe que o processo de desfazimento do vínculo conjugal deverá seguir o rito comum ordinário, o que significa que as partes passarão por um longo período de coleta de provas a demonstrar quem está com a verdade. Após todas as provas estarem no processo, o juiz julgará a ação e dessa decisão final caberão inúmeros recursos para as instâncias superiores.

Assim sendo, a possibilidade de o litígio se eternizar é real e bastante provável, pois que não raras as vezes, mesmo depois de toda a instrução processual, as partes não se satisfazem com a decisão final do juiz de primeira instância, e recorrem aos tribunais na tentativa de modificar a decisão (vide análise estatística que apresentaremos a seguir, no item 1.2).

Neste ponto, podemos inferir que não obstante a CF disponha sobre o especial cuidado que o Estado deve dedicar às famílias, ainda serão necessários ajustes no ordenamento jurídico atual para que os conflitos familiares sejam tratados de modo a coibir ou desestimular a violência entre os litigantes.

Foi justamente esse cenário de litígios duradouros e que muitas vezes têm resultados que frustram as expectativas dos integrantes do processo, causando enorme desgaste nas relações familiares, que permeou o presente estudo. Ademais, como o Direito de Família está em constante transformação na tentativa de acompanhar e albergar as adversidades sociais, entender por que, mesmo após inúmeras mudanças da Lei, os indivíduos seguem experimentando sofrimento considerável se mostra imprescindível.

Por isso, o que se pretendeu com o presente trabalho é, na essência, buscar compreender o sofrimento que permeia o processo jurídico litigioso atual, na medida em que, os efeitos danosos da separação conjugal são resultado, inclusive, do fato de que se não entram em acordo, os indivíduos são compelidos a passar pelo rito processual que hoje é disponibilizado.

1.2 Comentários às análises estatísticas dos dados dos processos de divórcio dos últimos anos no Estado de São Paulo e ao último levantamento do IBGE

Após uma explanação básica acerca do funcionamento das Leis, apresentaremos a seguir alguns dados relacionados aos processos judiciais de divórcio dos últimos anos a fim de ilustrar o cenário em que nossos participantes estão inseridos. Vale dizer que a concentração do estudo se deu no Estado de São Paulo, portanto, o recorte feito para a presente pesquisa limita a exploração de todas as demais conjunturas existentes.

A partir das informações fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) que abarcam o período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2020 (Anexo C), consultamos uma especialista para nos apresentar as análises estatísticas, também complementares, (Anexo D) das informações concedidas acerca dos processos litigiosos das varas de família e Sucessões (VFS) do Estado de São Paulo dos últimos anos.

Importa esclarecer que foram analisados, principalmente, os anos que antecederam o presente estudo, bem como os anos em que a pesquisa foi realizada, 2019 e 2020, para que a posterior análise estatística fosse feita a partir dos dados obtidos. Sendo assim, não trouxemos dados mais recentes, uma vez que não haveria tempo hábil para tanto.

Na Figura 1, abaixo, vemos a quantidade de processos manejados nas varas da família no ano de 2019. Observou-se um total de 264.546 processos, divididos em 8 classes processuais, sendo a de maior frequência a que trata dos alimentos.

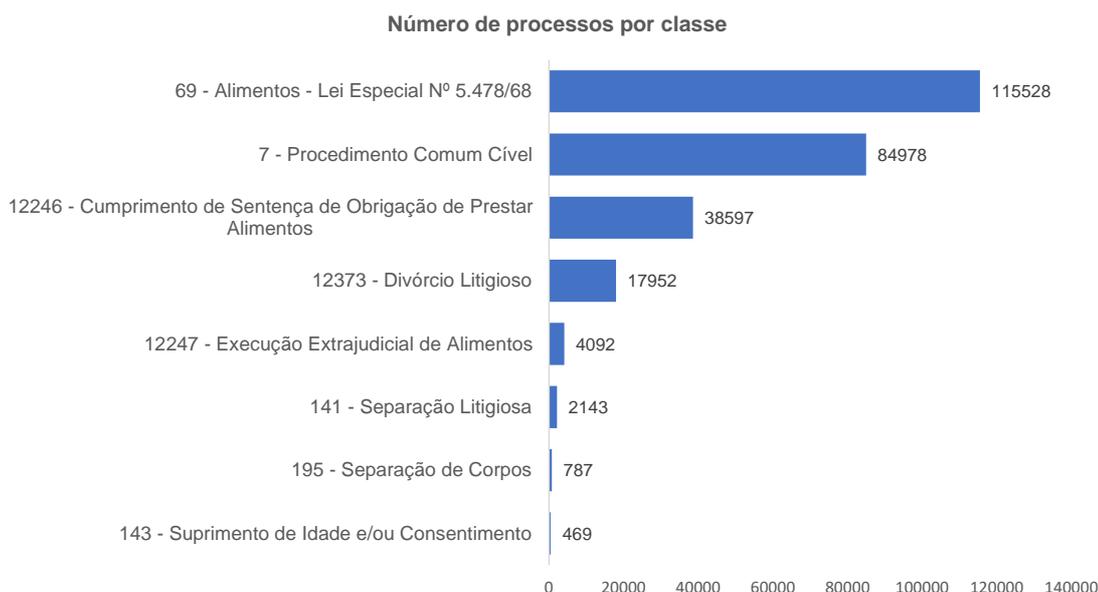


Figura 1. Número de processos por classe em 2019

Fonte: R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019. The R Foundation for Statistical Computing.

Já no ano de 2020, conforme se depreende da Figura 2 abaixo, foi observado um total de 210.394 processos distribuídos, divididos nas mesmas classes processuais, o que nos leva a inferir que houve uma pequena diminuição das demandas judiciais no período pandêmico no Estado de São Paulo, mas que, assim como no ano anterior, o de maior frequência, diz respeito à pensão alimentícia.

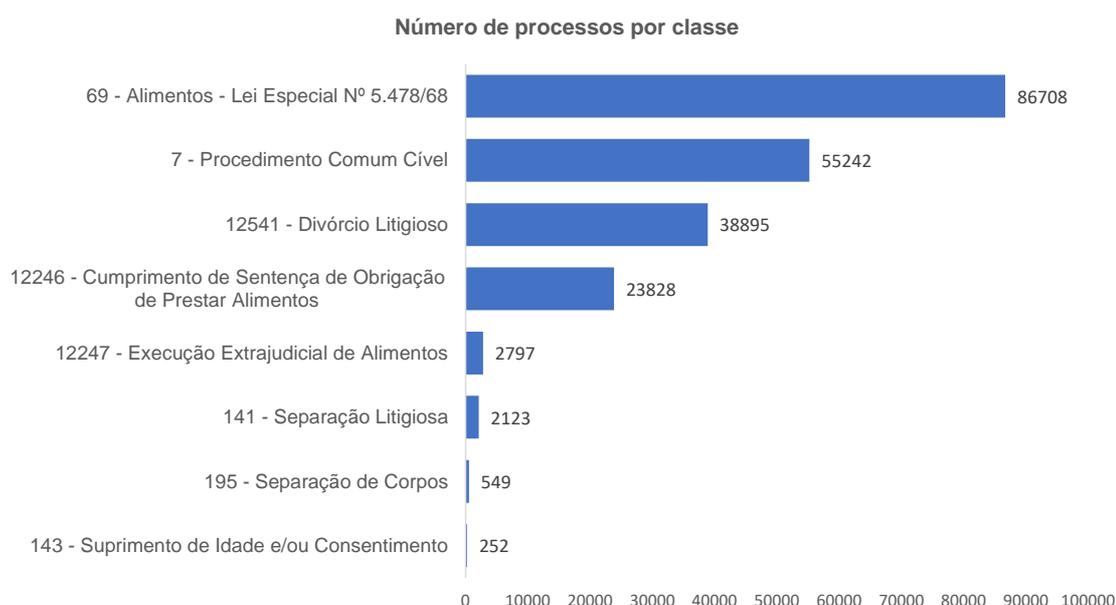


Figura 2. Número de processos por classe em 2020

Fonte: R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019. The R Foundation for Statistical Computing.

Aqui cabe fazer uma breve explanação sobre do que se tratam os alimentos: sempre que o casal se separa de forma não consensual, discute-se, em processo diferente do de divórcio, quem pagará as despesas do cônjuge que eventualmente não possa manter a própria subsistência e dos filhos comuns. Este é um assunto tão espinhoso que recebeu uma Lei Especial só para tratar dele. Por isso, no mais das vezes, os alimentos são resolvidos em outro procedimento que não o processo que trata do desfazimento do vínculo.

A Tabela 1 apresenta o tempo, em meses, dos processos em primeira e segunda instância, sendo o maior prazo 68,2 meses, equivalentes a 5 anos e 6 meses e o menor prazo 7,8 meses relativos aos processos cuja entrada se deu até agosto do ano de 2019.

Tabela 1 *Tempo de duração dos processos de divórcio em 1ª e 2ª instância*

Variável	Ano	N	Média	D.P.	Mínimo	Q1	Mediana	Q3	Máximo
Tempo 1º instância	2014	39181	13,2	11,5	0,0	5,1	9,4	17,3	67,8
	2015	36724	12,7	10,3	0,0	5,1	9,5	17,3	55,5
	2016	36898	11,2	8,4	0,0	4,9	8,7	15,3	44,1
	2017	34680	9,4	6,3	0,0	4,5	7,7	13,0	31,9
	2018	27569	6,6	3,8	0,0	3,7	5,9	9,0	19,8
	2019	6385	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	181438	10,6	9,0	0,0	4,4	7,8	13,8	67,8
Tempo 2º instância	2014	1235	13,4	9,1	0,0	6,5	10,8	17,8	55,9
	2015	1229	11,9	7,8	0,0	6,1	9,7	15,9	43,8
	2016	1075	9,7	6,1	0,1	5,0	8,2	13,1	33,6
	2017	717	6,7	4,3	0,1	3,5	5,4	9,0	24,0
	2018	214	4,1	2,3	0,0	2,5	3,3	5,0	12,5
	2019	2	2,1	0,0	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1
	Total	4472	10,6	7,7	0,0	4,9	8,4	14,1	55,9
Tempo Total	2014	39963	13,7	12,1	0,0	5,2	9,7	18,1	68,2
	2015	37565	13,2	10,7	0,0	5,2	9,8	18,1	55,5
	2016	37639	11,6	8,6	0,0	5,0	9,0	16,0	44,1
	2017	35196	9,6	6,4	0,0	4,6	7,9	13,3	31,9
	2018	27728	6,7	3,8	0,0	3,7	5,9	9,1	19,8
	2019	6687	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	184478	11,0	9,4	0,0	4,4	8,0	14,3	68,2

Nota. Fonte: R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019. The R Foundation for Statistical Computing.

Percebe-se uma diminuição na duração dos processos ao longo dos anos, contudo, parte dos processos reportados podem seguir ativos. A despeito de os processos estarem mais curtos, o que se assiste, na prática, é a constante reclamação dos litigantes com relação aos prazos do processo, a demora para receberem a

satisfação desejada. Essa quebra de expectativa nos parece ser um fator determinante para o aumento do sofrimento dos envolvidos.

Observou-se, ainda, a partir dos dados apresentados, que o tempo de duração do processo na primeira instância tende a ser maior se comparado ao tempo de duração do processo em segunda instância. Justifica-se pelo fato de que em segunda instância o que normalmente se faz é reclamar do que foi decidido na instância inferior.

Em primeira instância, acontece a dilação probatória, que é a coleta de provas. Nos processos de guarda, usualmente é determinada a perícia psicossocial para que as partes e os infantes sejam avaliados nos aspectos psicológico e social. Nesse sentido, inferimos que a análise estatística retrata a alta incidência dos trabalhos periciais em uma fase mais adiantada do processo, uma vez que em 2019 há uma queda brusca nos números apresentados.

Os processos que envolvem incapazes, crianças e/ou adolescentes, obrigatoriamente correm em segredo de justiça. Assim a privacidade e o sigilo das informações contidas nos autos são preservados, uma vez que, nestes casos, apenas as partes e seus advogados têm acesso ao processo. A partir da análise estatística, verificamos um dado muito interessante, na medida em que se compararmos o número de processos com o número de processos com segredo de justiça, percebemos que a maciça maioria tramita em sigilo, ou seja, têm infantes como partes ou interessados.

Tal dado é corroborado pela informação trazida pelo último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2018) (Figura 3), mas sinaliza que no Estado de São Paulo, a porcentagem de processos de divórcio que incluem crianças e adolescentes é maior do que a média geral do Brasil, a qual em 2017 se aproximava de 55%.

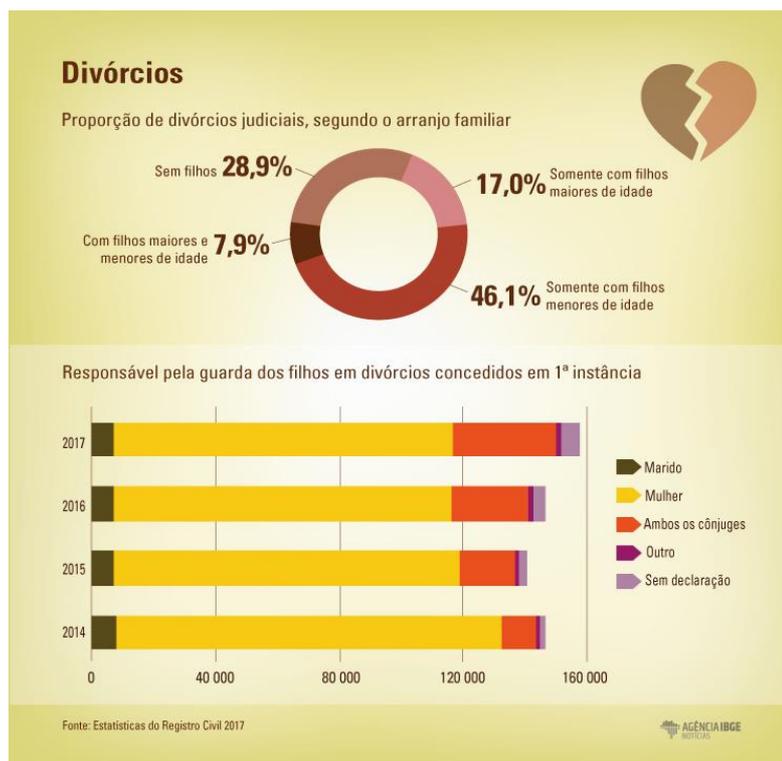


Figura 3. Distribuição de divórcios litigiosos no Brasil entre 2014 e 2017

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>

Da imagem acima, se conclui que o número de divórcios judiciais no país aumentou nos últimos anos e que na maioria dos casos (54%), o casal divorciado tinha filhos menores de idade. Além disso, apesar da guarda dos filhos ainda ser concedida prioritariamente à mulher, já se nota um aumento no compartilhamento da guarda.

Sobre a guarda compartilhada¹, vale dizer que a intenção do legislador não foi apenas estimular a convivência igualitária do filho com ambos os genitores, mas, sobretudo, que exista o compartilhamento das decisões atinentes a criança e/ou adolescente. Sobre esse aspecto, percebemos, na prática, um grande ensejo para a discórdia entre os pais prevalecerem aos interesses da criança, quando não concordam com a escolha de escola, médicos, aulas extracurriculares, religião etc.

A Tabela 2 retrata a quantidade de processos manejados apenas durante o ano de 2019 que digam respeito ao divórcio ou a temas relacionados, como alimentos e

¹ O instituto da guarda compartilhada aparece no ordenamento jurídico brasileiro no Código Civil de 2002, mas somente em 22 de dezembro de 2014 torna-se obrigatória com o advento da Lei n. 13.058. Referida Lei determina que quando não houver acordo entre os genitores acerca da guarda do filho, se ambos estiverem aptos a exercer o poder familiar, o compartilhamento da guarda deverá ser regra.

guarda de filhos, e vemos que se comparado com os anos anteriores houve um aumento expressivo das demandas judiciais atinentes ao tema do presente estudo. Foi computado um total de 265.546 processos judiciais litigiosos.

Tabela 2

Quantidade de processos por classe no ano de 2019

Classe	Número de Foros	Número de processos	% sobre o total de processos
7 - Procedimento Comum Cível	330	84.978	32,1
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	331	115.528	43,7
141 - Separação Litigiosa	309	2.143	0,8
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	126	469	0,2
195 - Separação de Corpos	190	787	0,3
12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	329	38.597	14,6
12247 - Execução Extrajudicial de Alimentos	304	4.092	1,5
12373 - Divórcio Litigioso	322	17.952	6,8
Total	332	264.546	100,0

Nota. Fonte: R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019. The R Foundation for Statistical Computing.

A Tabela 3 ilustra os dados obtidos junto ao TJSP acerca do ano de 2020, no qual foram distribuídos 210.394 processos relacionados ao desfazimento do vínculo conjugal.

Tabela 3

Quantidade de processos por classe no ano de 2020

Classe	Número de Foros	Número de processos	% sobre o total de processos
7 - Procedimento Comum Cível	334	55.242	26,3
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	335	86.708	41,2
141 - Separação Litigiosa	300	2.123	1,0
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	87	252	0,1
195 - Separação de Corpos	158	549	0,3
12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	333	23.828	11,3
12247 - Execução Extrajudicial de Alimentos	287	2.797	1,3
12541 - Divórcio Litigioso	334	38.895	18,5
Total	335	210.394	100,0

Nota. Fonte: R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019. The R Foundation for Statistical Computing.

Podemos depreender, da tabela acima, que apesar de o número total de processos em 2020 ser menor em relação ao ano anterior, a quantidade de processos de divórcio litigioso mais que dobrou se comparada com 2019, o que deflagra um fato alarmante e extremamente relevante para o presente estudo.

Outro dado que chama igual atenção é que houve uma diminuição no tempo de duração do casamento. De acordo com o último levantamento do IBGE em 2019 (IBGE, 2020), retratado na Figura 4, o tempo médio entre a data do casamento e a data da sentença judicial ou escritura do divórcio foi de 13,8 anos; sendo que, segundo aponta o Instituto, 48,2% dos divórcios ocorreram após menos de 10 anos de casamento.

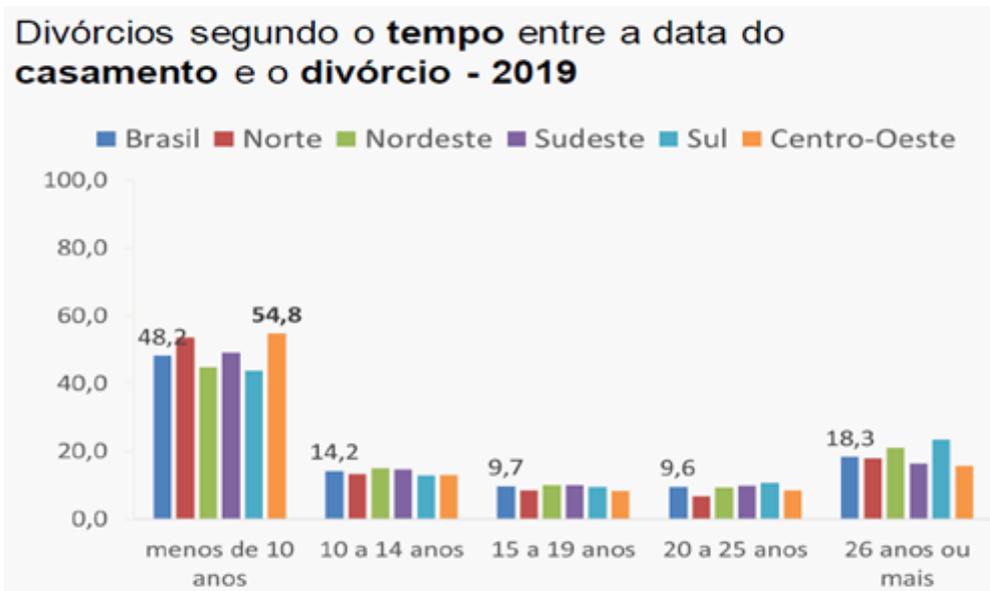


Figura 4. Tempo de duração dos casamentos em 2019.

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29646-registro-civil-2019-numero-de-registros-de-casamentos-diminui-2-7-em-relacao-a-2018>

Sendo assim, pode se inferir que, além de crescentes, os divórcios estão acontecendo com os filhos ainda mais novos, uma vez que a duração da união é menor e a maior parte dos casais relataram ter filhos comuns quando se separaram. Portanto, é inevitável que as crianças e adolescentes sejam diretamente afetados pelo processo de divórcio dos pais.

Questionamos, também, se o menor tempo de duração dos casamentos pode estar relacionado a facilitação da Lei para que o divórcio aconteça. Ou seja, como, hoje, o divórcio é direto e ilimitado, uma vez que é possível se casar e se divorciar quantas vezes quiser ao longo da vida, os indivíduos poderiam estar optando pelo desenlace sem bem realizar as consequências jurídicas e emocionais que esse evento promove a todos os envolvidos. Nesse sentido, o conjunto de dados trazidos pelo TJSP e pelo IBGE (2018, 2020), iluminou o fato de que se de um lado os processos litigiosos de divórcio estão durando menos tempo, de outro, mais ações estão sendo propostas nos últimos anos, das quais, especialmente no Estado de São Paulo, a maioria envolve menores de idade.

Nesse sentido, insta que meditemos acerca do impacto emocional provocado nos filhos, uma vez que, por serem sujeitos em desenvolvimento, podem não possuir

os recursos suficientes para lidar com o conflito dos pais e com aquilo que dele decorre.

Portanto, compreender o que se passa no âmbito psicológico dos indivíduos que experimentam a disputa judicial se mostra necessário para que novas medidas possam ser adotadas a fim de amortizar o sofrimento emocional que costuma acompanhar o processo judicial litigioso.

Em minha atuação profissional, não raras as vezes assisti a pais e filhos adoecerem ao longo do litígio. A quebra das expectativas com relação a resoluções e prazos daqueles que procuram o Judiciário na esperança de receber a chancela da razão com rapidez, a meu ver, faz com que um processo, já naturalmente desgastante, acabe por traumatizar os envolvidos de maneira irreversível.

Por isso, a busca pela melhor compreensão do sofrimento que permeia o processo judicial de divórcio litigioso, sob a ótica da psicologia, nos parece premente, pois só assim, a partir de uma visão multidisciplinar, novas alternativas poderão ser propostas ao processo judicial como está posto nos dias de hoje.

2 O Divórcio e o Sofrimento Emocional: Incursões na Área da Pesquisa em Psicologia

Considerando que a modernização das Leis trouxe a possibilidade dos indivíduos se casarem e se divorciarem livremente ao longo do ciclo vital, e, sobretudo, que o número de divórcios no Brasil e no mundo contemporâneo é crescente (Brito, 2007; Pereira & Pinto, 2003), se faz necessário buscar compreender as demandas psicológicas que o evento jurídico da ruptura marital por meio de um processo litigioso faz aos envolvidos.

Percebemos, todavia, após uma análise da literatura recente sobre o tema, uma escassez de estudos que abordem o divórcio judicial litigioso sob a perspectiva da psicologia e da pesquisa qualitativa, especialmente no que tange às repercussões emocionais desse fenômeno ao longo do processo de divórcio e pós-divórcio. Não há dúvidas que o evento da separação conjugal traz prejuízos à saúde mental (Bourassa, Hasselmo, & Sbarra, 2019; Lopes, 2012; Vieira, Neumann & Zordan, 2019), mas de que maneira os envolvidos são afetados psicologicamente, quando passam por um processo judicial litigioso?

Para Inacarato (2021), o rompimento do vínculo conjugal acarreta mudanças significativas relacionadas à ordem estrutural da família, como a reformulação de hábitos, rotinas, vida econômica, afetiva e social. Essa reorganização da dinâmica familiar demanda adaptação de todos os membros da família (Brito, 2007; Roizblatt Leiva, Maida, 2018). Portanto, se somada à necessária adequação a nova conjuntura, vierem os efeitos que um processo judicial litigioso provoca, certamente, o que já não seria fácil, se torna ainda mais difícil de lidar.

Atualmente no Brasil, um em cada três casamentos resulta em divórcio (Escapa, 2017), contudo, não nos parece razoável naturalizar esse fato de forma a desdenhar do complexo evento que é o desfazimento do vínculo conjugal na vida de qualquer indivíduo (Vasconcelos, Melo, Vargas, & Costa, 2016). Por tratar-se de um processo que se inicia muito antes do fim do casamento e que sobrevive a todas as formalidades jurídicas necessárias para a sua regularização (Pereira & Pinto, 2003), entendemos que devemos olhar atentamente para os efeitos que esse acontecimento provoca na dinâmica familiar durante e após o período conflituoso.

De acordo com o último levantamento do IBGE (2018) (Figura 3) foram registrados 373.216 divórcios no país, dos quais 298.676 aconteceram por meio de um processo judicial e destes, em 71% dos casos havia prole comum, como, aliás,

restou evidenciado pela análise dos dados apresentada no capítulo anterior. Logo, a grande maioria das separações conjugais envolvem filhos comuns e perpassam pelo ambiente forense para se resolver, oportunidade em que o *animus* belicoso dos indivíduos pode encontrar palco para prosperar.

Nesse sentido, para Antunes, Magalhães e Féres-Carneiro (2010), a fase jurídica do divórcio pode servir como ritual de passagem do fechamento de um ciclo ou sustentar a perpetuação do vínculo de forma patológica por meio de litígios duradouros. Os autores sustentam, ainda, que a escolha de lidar com os conflitos se utilizando do processo judicial denota a vontade anterior do par conjugal de um reconhecimento público, que se alcança através do litígio jurídico, da sistemática de ataque e defesa instaurada na dinâmica do casal.

Importante dizer, no entanto, que nem sempre a separação é prejudicial, uma vez que há famílias que experimentam seguir um percurso chamado de adaptativo (Lamela, 2009; Lamela, Castro & Figueiredo, 2010; Santos, 2015) no qual as necessidades de todos são atendidas a despeito das mudanças trazidas por ela. Já outras famílias vivenciam longos litígios que podem causar o desequilíbrio emocional dos envolvidos e uma disfuncionalidade da parentalidade, porquanto o divórcio se presta a revelar os conflitos entre conjugalidade e parentalidade (Oren & Hadomi, 2020), e é sobre estes casos que vamos tratar na presente pesquisa.

Com o esfacelamento da ilusão criada a respeito do relacionamento, a percepção da alteridade e a tomada de consciência acerca do descompasso entre a expectativa e a realidade, surgem, então, os estados patológicos da conjugalidade (Antunes et al., 2010) que extrapolam as raias do casamento e permeiam o processo de divórcio. Quando a adaptação à mudança que o desenlace impõe não é possível, este poderá significar um fator de estresse crônico, com repercussões que se apresentam ao longo da vida (Lamela, 2009). Até por isso, optou-se por realizar a pesquisa com indivíduos que se separaram no passado a fim de investigar, também, a longevidade dos efeitos danosos do processo judicial litigioso.

O divórcio destrutivo pode ser descrito como a situação em que por não estarem aptos a lidar com a separação, o antigo casal assume um padrão de interação e comunicação conflituosas (Mendes & Bucher-Maluschke, 2017; Santos, 2015) que enseja discórdia e violência entre eles, provocando extrema instabilidade na dinâmica familiar, principalmente, após o fim do casamento. Para Santos (2015) nesses casos

há, inclusive, a sobreposição do litígio parental, pelos genitores, aos sentimentos de dor e perda expressos pelos filhos.

Quando se comportam de maneira a participar de uma competição destrutiva fomentada pelo processo judicial, o casal acaba por se utilizar de terceiros, o que para Costa, Penso, Legnani e Sudbrack (2009) caracteriza a triangulação doentia. Num primeiro momento, são os filhos que, segundo os autores, desocupam o lugar de sujeito, e passam a ser objeto de um dos pais ou de ambos. Entretanto, advogados, juízes e promotores também podem ocupar este lugar como forma inconsciente de perpetuar a união (Juras & Costa, 2011).

Para Juras (2009), uma triangulação disfuncional pode trazer ao sistema familiar uma dinâmica de coalizões inadequadas que repercutirá sobre o comportamento dos filhos comuns que podem, por exemplo, passar a manipular os pais para obtenção de benefícios. Em se tratando dos operadores do direito, observou-se no exercício da profissão, que, na visão das partes, há a oscilação entre os lugares de benfeitor e algoz.

Ao assumirem papéis complementares no jogo jurídico instaurado sob o pretexto da busca da dissolução do vínculo, mas, simultânea e contrariamente, da manutenção do mesmo de forma patológica (Antunes et al., 2010), os divorciandos persistem na contínua tentativa de destruição mútua, fazendo com que o processo litigioso signifique a conservação do casamento, sob outra roupagem (Rolim & Wendling, 2013). Nestes casos, a etapa judicial que poderia se resumir a uma breve intervenção do Estado se transforma num duelo sangrento, cujo fim não se avista.

De acordo com os dados fornecidos pelo TJSP (Anexo C), os processos duram, em média, entre 11 e 13 meses até terem a decisão de primeira instância, e, consoante análise estatística (Anexo D), podem demorar, ainda, mais 11 meses, em média, para chegar a um desfecho em segunda instância. Sendo assim, ainda que os processos atualmente sejam mais curtos do que outrora, passar 2 ou 3 anos vivendo uma batalha judicial intensa, aflige e prejudica a todos os envolvidos.

Vale lembrar, também, que a possibilidade de recursos para os tribunais superiores, o que seria uma terceira instância, existe e é bastante plausível para os casos de conflitos familiares desta natureza, uma vez que instaurada a dinâmica patológica de tentativa de manutenção do vínculo através do litígio jurídico, quanto mais as partes perseverarem no resultado processual, maior tempo estarão ligados.

Sendo assim, o enorme prazo de duração dos processos faz com que os indivíduos passem anos brigando sem se darem por satisfeitos.

A despeito de toda a iniciativa dos Poderes Públicos dos últimos anos de criar leis, programas e sistemas conciliatórios que, a priori, significariam a minimização dos conflitos e a maximização dos acordos, percebemos no exercício da profissão, que o funcionamento atual acaba por favorecer a judicialização dos atos corriqueiros do dia a dia e, com isso, amplia a possibilidade de que tudo perpassasse por regulações judiciais, ainda que revestidos com ideários humanitários e pacificadores (Oliveira & Brito, 2016).

O fato de as partes antagonizarem, figurando como adversários no embate jurídico, a nosso ver, já faz do ambiente processual um lugar hostil e desfavorável ao exercício das práticas conciliatórias, de sorte que a atuação judicial está voltada para a imposição de uma solução e não para a orientação das partes no sentido de procurarem seus próprios recursos na condução e administração do conflito (Pereira & Pinto, 2003). A dinâmica que emerge dessa sistemática privilegia a autodefesa e a promoção de conflito como meios de interação (Amundson & Short, 2018), pois que o rito processual é construído para que um dos litigantes saia vencedor, como se apenas ele fosse dotado de razão, enquanto o outro, além de perdedor, ganha a pecha de falseador da verdade, ainda que sua versão dos fatos faça sentido.

Quando se trata de processo de divórcio e/ou dissolução de união estável, em que existem filhos menores, é certo que o desdobramento se dará de modo a existir, pelo menos, dois outros processos: de guarda e regulamentação de visitas dos filhos menores comuns e de alimentos, que trata dos valores a serem pagos para a manutenção da prole e às vezes, do outro cônjuge. Da mesma forma, essas ações seguem a via judicial litigiosa se as partes não chegam a um consenso sobre os temas. Portanto, podemos pensar em todas essas ações como fruto do desenlace conjugal.

Durante o período do processo litigioso, tanto os adultos como as crianças e adolescentes, filhos comuns, sofrem os efeitos da judicialização dessa questão extremamente íntima que passa a ser tratada como um verdadeiro embate jurídico. A belicosidade vai aumentando, dentro e fora do processo, à medida que os envolvidos se veem motivados a convencer o juiz de quem está com a verdade.

Raposo et al. (2011) afirmam que as mudanças na estrutura familiar expõem a criança e o adolescente a uma conjuntura de interação em que predominam

estressores psicossociais, dificultando o ajustamento ao divórcio dos pais. Concluem que a capacidade dos filhos se ajustar ao novo contexto está diretamente relacionada ao modo como os pais lidam com a separação.

O evento do divórcio está associado a uma série de consequências psicológicas (Hald et al., 2020) e Lopes (2012) pontua que os estudos relacionados ao tema mostram que os filhos têm sido apontados como os membros da família que mais sofrem com a separação, ainda que esta seja unanimemente reconhecida como a melhor escolha para o casal. Nesse sentido, Juras e Costa (2011) afirmam que, em divórcios destrutivos, o sofrimento da criança ou adolescente não é visto como prioritário e, por vezes, pode ser negado, pois o foco está no conflito.

Portanto, o que podemos perceber é que obnubilados pelas emoções desencadeadas nesse momento difícil, os pais assumem como prioridade o ganho pessoal e processual, deixando de lado a condição emocional dos filhos (Joyce, 2016). Sucumbem às próprias condições emocionais que, segundo a literatura científica sobre o tema, se apresentam como estresse emocional, depressão, ansiedade e somatização, com a saúde física mais debilitada, e, inclusive, quadro de *Burnout* (Hald et al., 2020; Poladian & Holtzworth-Munroe, 2019).

A gravidade desses sintomas depende do grau de animosidade no relacionamento com o ex-cônjuge (Poladian & Holtzworth-Munroe, 2019). Nesse sentido, para Antunes et al. (2010), no desenrolar da ação judicial emerge a conjugalidade conflituosa para a qual não há respostas no ordenamento jurídico. Quando isso acontece, o processo de divórcio pode se tornar interminável e a antiga relação afetiva do casal é substituída por uma relação sádico-erótica, cujo objetivo principal é manter o vínculo a qualquer custo (Martínez & Matioli, 2012).

Abatidos, os adultos tendem a apresentar a disfuncionalidade da parentalidade. Nessa conjuntura, os filhos ficam à mercê das vulnerabilidades dos pais, durante um longo e crucial período em que precisariam de atenção especial em virtude do término do casamento e do período de adaptação da nova dinâmica familiar.

Nüske e Grigorieff (2015) pontuam que a incapacidade de lidar com a frustração pelo fim do casamento faz com que os pais, ao perceberem o interesse do outro genitor em se manter próximo da prole comum, busquem vingança através de práticas lesivas ao próprio filho. Essa conduta é tão grave e causa danos tão severos à condição psíquica das crianças e adolescentes, que acabou por ser regulamentada

na Lei de Alienação Parental². Não saber dissociar questões de conjugalidade com as de parentalidade, menoscabando do bem-estar dos filhos, faz com que esses pais disputem a criança como um troféu (Mendes & Bucher-Maluschke, 2017) ou as façam de joguetes (Brito, 2007).

Fladmo e Hertlein (2017) trazem em seu estudo que, nessa contextura, as crianças se sentem impotentes e inseguras com relação às incertezas do futuro e, portanto, respondem de maneira a buscar recuperar a sensação de controle de suas próprias vidas, pois que os pais negligenciam. De outro lado, Brito (2007) atesta que ao serem colocados no centro da discórdia, se deparando com a inabilidade dos pais em resolver os próprios conflitos, alguns filhos passam a se preocupar com o genitor, tornando-se quase responsáveis por este, em uma clara inversão de papéis.

Nesse sentido, as pesquisas mostram que essas crianças tendem a apresentar problemas de ajustamento (Lopes, 2012; Raposo et al., 2011). Cano, Gabarra, Moré e Crepaldi (2009) relacionam a capacidade de resiliência dos filhos à qualidade dos vínculos constituídos anteriormente entre pais e filhos. Treloar (2019) afirma que, na maioria dos casos de divórcio destrutivo, os níveis altos de conflito parental tendem a durar mais de cinco anos. Durante todo esse período os filhos são forçados a lidar com problemáticas tão complexas e incompatíveis com a sua capacidade de assimilação.

Os menores são compelidos a fazer parte da tumultuada experiência que é a separação dos pais e todos os seus desdobramentos, como, por exemplo, a necessidade de lidar com uma diminuição do capital financeiro uma vez que a família passa a ter que suportar duas residências ao invés de uma. Em todos os casos há, ainda, a necessidade de adaptação a um menor contato com os pais e outros familiares, uma vez que, mesmo que tenham amplo regime de visitas, não se avistarão com a mesma frequência de antes (Escapa, 2017).

Afora isso, quando o litígio se instaura, os filhos assistem à judicialização de questões intrínsecas à intimidade do casal, sendo colocados na posição de intermediários do excesso que se precipita dos pais (Martínez & Matioli, 2012).

² A Lei n. 12.318, de 26 de agosto de 2010, preconiza que atos que interfiram na formação psicológica da criança ou adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, avós ou por aqueles que detenham a guarda, vigilância ou exerçam autoridade sobre o menor para que este repudie o seu genitor ou tenha o vínculo com este prejudicado, configuram alienação parental.

Tamanha a nocividade dessa dinâmica imposta as crianças e adolescentes, que seus efeitos são equiparados ao abuso físico e à negligência (Joyce, 2016).

Malgrado os processos judiciais que envolvam menores de idade sejam norteados pelo Princípio do Melhor Interesse do Menor³, o qual preconiza que o bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos no processo deve ser privilegiado em detrimento dos objetivos dos pais, é difícil enxergar como, na prática, isso é possível de acontecer se, como alerta Brand, Howcroft e Hoelson (2017) muitas vezes, no Judiciário, as crianças ficam à sombra dos pais, pois sequer são ouvidas durante o processo, e fora dele a própria relação parental se encontra maculada de forma irreversível (Zimmerman, 2016) de sorte que os papéis parentais sucumbem à avidez pelo êxito na contenda judicial (Juras & Costa, 2010).

Nesse passo, encontramos na literatura científica recente sobre o tema que filhos de pais divorciados judicialmente, de maneira litigiosa, apresentam maior desequilíbrio físico e psicológico (Nunes-Costa, Lamela & Figueiredo, 2009) e demonstram maior sofrimento psicológico e problemas sociais do que aqueles cuja família segue unida ou a separação se deu de forma não litigiosa (Poladian & Holtzworth-Munroe, 2019). Nos deparamos, também, com a conclusão de que crianças e adolescentes que vivem com apenas um dos pais, se comparado com aqueles que residem com ambos, estão mais propensos a ter problemas cognitivos, sociais e emocionais (Escapa, 2017).

Aqueles que vivenciam a separação litigiosa dos pais apresentam maior tendência a fazer uso de drogas, álcool e cigarro (Joyce, 2016; Roizblatt et al., 2018), gerando consequências para a vida adulta, quando apresentam maior risco de patologias psiquiátricas e dificuldade nas relações interpessoais (Roizblatt et al., 2018; Roseiro, Paula & Mancini, 2020). Apresentam sintomas como choro, alterações nos batimentos cardíacos e aumento da pressão arterial, além de demonstrar maior medo, culpa, ansiedade, instabilidade emocional, perda de autonomia e baixa autoestima (Lopes, 2012; Roseiro et al., 2020). Exibem um menor desempenho acadêmico

³ Princípio do melhor interesse do menor ou da criança e do adolescente: “Este princípio tem suas raízes na mudança da estrutura da família que se deu ao longo do século XX. Ao compreendê-la como um fato da cultura, e não da natureza, e com declínio do patriarcalismo, a família perdeu sua rígida hierarquia, sua preponderância patrimonialista e passou a ser o *locus* do amor, do companheirismo e da afetividade. E assim, as crianças e adolescentes ganharam um lugar de sujeitos, e como pessoas em desenvolvimento passaram a ocupar um lugar especial na ordem jurídica. Se são sujeitos em desenvolvimento, merecem proteção integral e especial e tem absoluta prioridade sobre os outros sujeitos de direitos.” (Pereira, 2017, p. 587)

(Lopes, 2012; Nusinovici et al., 2018), uma vez que o processo de aprendizagem é impactado (Roseiro et al., 2020), resultando em um maior índice de evasão escolar (Escapa, 2017).

Roseiro, Paula e Mancini (2020) sintetizam que o que há é a ameaça à funcionalidade do sujeito a partir da exposição constante e contínua ao padrão tenso e conflituoso de interação estabelecido entre os pais. Os autores sinalizam, ainda, que o estresse, apesar de necessário à adaptação da nova conjuntura, nestes casos, torna-se tóxico e impacta o funcionamento saudável do organismo, interferindo, portanto, no desenvolvimento do indivíduo.

Para Escapa (2017), os fatores que prejudicam o desenvolvimento de filhos de pais separados estão diretamente relacionados à estrutura familiar pré e pós divórcio e a intensidade do conflito entre eles (Cano, Gabarra, Moré & Crepaldi, 2009). A qualidade da relação entre pais e filhos pode potencializar ou amenizar o sofrimento destes. O esgarçamento do vínculo entre a criança e o genitor que não detém a guarda ou que não reside com o filho, por exemplo, provoca um impacto significativo na saúde e condição emocional da criança.

Considerando que os pais são as figuras de referência para os filhos, inclusive no que concerne ao modo de lidar com conflitos, compromissos e soluções dos problemas, observamos que crianças que viveram a separação litigiosa dos pais tendem a, no futuro, ter menor nível socioeconômico, pois têm menor alcance acadêmico (Joyce, 2016). Nesse sentido, Roizblatt et al. (2018) pontuam que o divórcio dos pais é capaz de mudar a visão dos filhos acerca do amor e das relações, de sorte que, a partir de então, elas as percebam como instáveis e suscetíveis de decepção. Criam, portanto, um modelo negativo para o manejo das relações e desenvolvem piores habilidades de se relacionar, acabando por se divorciar quando na idade adulta.

Os adultos, por sua vez, ao vivenciar a judicialização do término do relacionamento, apresentam dificuldade de refazer a vida amorosa e disfunção da saúde mental, que pode se apresentar, inclusive, através de imputação de atos criminosos ao ex-parceiro dentro do processo judicial, tais como, violência doméstica e abuso infantil (Joyce, 2016). Nos estertores, consoante encontrado na literatura (Sbarra, Law & Portley, 2011), há o aumento significativo de falecimento precoce dos indivíduos separados em comparação aos indivíduos que seguem casados ou que conseguem refazer a vida afetiva após o divórcio, até porque aqueles que optam pela

via litigiosa abusam de substâncias psicoativas, tais como álcool ou medicação de uso restrito.

Do mesmo modo, os indivíduos que experimentam o divórcio destrutivo, demonstram alto grau de agressividade, postura refratária às intervenções e discurso baseado na lógica adversarial (Antunes et al., 2010), os quais são deflagrados, sobretudo, ao longo do processo judicial litigioso. Estudos mostram, também, que ao confundir conjugalidade e parentalidade (Vasconcelos et al., 2016), acabam por estender a relação conflituosa que mantém com o ex-parceiro aos filhos comuns.

Como dito, a inscrição do judiciário na trama conjugal pode se dar como um ritual de passagem para que suceda o corte vincular ou a privilegiar a perpetuação da disfuncionalidade familiar de modo aprisionador (Antunes et al., 2010) e extremamente prejudicial, característicos do divórcio destrutivo. Nesse sentido, percebemos uma lacuna na literatura acerca de como o direito, na sua via processual, pode contribuir para a existência dos efeitos danosos do divórcio e, conseqüentemente, impactar a saúde e bem-estar dos membros da família, que está litigando (Poladian & Holtzworth-Munroe, 2019).

Isso porque a transição do tema da ruptura amorosa do âmbito privado, restrito a familiares e pessoas íntimas, para o âmbito público, Poder Judiciário, é uma passagem relevante para os indivíduos, uma vez que a partir de então os assuntos mais íntimos serão levados à Lei para serem regulados e legitimados, inclusive o fim do casamento (Antunes et al., 2010). Os pactos sigilosos estabelecidos pelo casal, durante a união (Rolim & Wendling, 2013) muitas vezes acabam por ser revelados em juízo no afã do combate, promovendo a quebra de confiança irrestituível.

Quanto maior o nível de beligerância entre os litigantes, maiores serão os efeitos danosos do processo, que segundo Vasconcelos et al. (2016) envolve agentes internos (fatores psicológicos) e agentes externos (fatores do ambiente). Uma vez enredados na dinâmica destrutiva, sair dela é algo bastante desafiador, pois que não há, nestes casos, a consciência da corresponsabilidade pelo conflito, mas a intenção de os indivíduos encontrarem culpados e cúmplices (Juras & Costa, 2011).

Nesse diapasão, observamos que eventual chance de composição amigável tende a minguar e com ela a condição da coparentalidade dos pais, ainda que essa seja a maneira mais acertada a preservar os interesses dos filhos comuns (Poladian & Holtzworth-Munroe, 2019). Por não conseguirem controlar o confronto jurídico, os adultos demonstram dificuldade no exercício da parentalidade, chegando até a

abdicar da mesma (Juras & Costa, 2011), pois há, sobretudo, a impossibilidade de diferenciação dos papéis parentais e conjugais (Juras & Costa, 2010).

Constatamos na prática que com o vultoso volume de demandas judiciais, a qualidade dos atos processuais, tais como mediações, perícias, audiências, e até mesmo decisões, restaram prejudicadas e, por isso, o processo se revela insuficiente. Sem condições de aprofundamento em virtude da quantidade de processos delegados a cada profissional, as perícias psicossociais forenses, por exemplo, tão importantes para o deslinde da controvérsia acerca dos filhos, pois que dão voz a eles (Costa, Penso, Legnani & Sudbrack, 2009), têm se mostrado superficiais, além de extremamente demoradas. Muitas vezes as partes são entrevistadas uma única vez para que o laudo pericial seja apresentado após meses de espera para a conclusão dos trabalhos periciais. É com base nesse laudo que os juízes costumam decidir acerca de com quem ficará a guarda dos filhos comuns.

Nesse ínterim, a angústia das partes aumenta e, no mais das vezes, há um maior acirramento dos ânimos em virtude da falta de controle da conjuntura processual. O processo judicial pode acabar contribuindo, portanto, para que os efeitos danosos do divórcio destrutivo sejam potencializados.

Sendo assim, o objetivo da presente pesquisa é justamente compreender a experiência vivida por pessoas que tiveram filhos e passaram pelo processo litigioso, a partir da sua própria perspectiva. Entendemos que o estudo contribuirá para enriquecer o importante diálogo entre direito e psicologia, o que, em última análise, servirá a beneficiar os indivíduos de modo que o conhecimento acumulado poderá trazer alternativas para que o processo judicial não seja tão danoso.

3 Estratégias Metodológicas

3.1 Pesquisa qualitativa psicanalítica

Inicialmente, é de bom alvitre consignar que esse estudo foi realizado por uma pesquisadora que, egressa da área jurídica, onde atua como advogada, se aventurou submergir no universo da psicologia buscando, justamente, respostas não encontradas no direito. A imprescindível investigação do presente tema, sob a ótica da psicanálise, só seria possível se abandonássemos a visão meramente legal do fenômeno e nos aprofundássemos no acontecer humano. Não há, todavia, de nossa parte, a pretensão de se deslocar, no presente trabalho, para a condição de psicóloga.

Dessa forma, a pesquisa se organizou ao redor de uma investigação empírica acerca da vivência de um processo judicial litigioso de divórcio, por meio de uma pesquisa qualitativa psicanalítica, cujo objetivo se centrou na busca pela compreensão da questão dramática. O que se pretendeu, portanto, foi conhecer o sofrimento das pessoas que experimentaram o evento do litígio processual e não somente a análise de dados acerca do fato. Por isso, para além das constatações já elucidadas acerca do tema, perseguimos, sobretudo, a compreensão da experiência contada em primeira pessoa, como bem observou Politzer (1998) sobre o método freudiano, e não a sua avaliação, pois só então seria possível alcançar o que subjaz ao discurso do indivíduo, uma vez que a comunicação humana não se exaure na fala. Nesse sentido, entendemos que a pesquisa qualitativa de orientação psicanalítica se mostrou o meio adequado para se alcançar o objetivo.

Para Aiello-Fernandes, Ambrosio, Aiello-Vaisberg (2012), a pesquisa qualitativa, ao se concentrar na experiência humana vivida por indivíduos ou grupos, por meio de investigações intersubjetivas ou compreensivas, corresponde ao objeto que define a psicologia. Segundo Creswell (2010) e Stake (2011), a pesquisa qualitativa é, invariavelmente, interpretativa, porquanto se dá de modo intersubjetivo no encontro entre pesquisador e participante, oportunidade em que se buscará a compreensão dos sentidos atribuídos pelos participantes às experiências vividas (Fulgencio, 2013). Por isso, preocupamo-nos em criar um ambiente propício à criação do material de pesquisa, levando em conta aspectos relativos à produção de conhecimento pretendida como dar aos participantes conforto e bem-estar, fundamentais nas pesquisas de ciências humanas, especialmente, na seara da psicologia (Visintin, 2021).

Minayo (2010) descreve o método qualitativo como aquele que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, ou seja, serve a compreender o produto da interpretação que o indivíduo faz acerca de si e de sua vivência, daquilo que sente e pensa. É a abordagem que, portanto, proporciona a possibilidade de se averiguar o fenômeno, sob a perspectiva daqueles que de fato o vivenciaram.

Considerando que intencionamos investigar o sofrimento emocional do processo litigioso em decorrência do desfazimento do vínculo conjugal e que o método psicanalítico permite o acesso privilegiado aos sentidos afetivo-emocionais conscientes e inconscientes sobre os quais as condutas humanas se organizam (Bleger, 2001; Herrmann, 2001), a pesquisa psicanalítica, dentre as abordagens qualitativas atuais, é a que nos proporcionou melhores condições para a compreensão do que é deflagrado nessa vivência.

Para Hermann (2004), a psicanálise se dá como um método de investigação e compreensão dos significados daquilo que é relatado em termos emocionais. Visintin (2021), por sua vez, conclui que o método psicanalítico está em ação sempre que a forma da pesquisa compreende o uso da atenção flutuante e da associação livre de ideias, conceitos que Herrmann (2004), citando Laplanche e Pontalis (1967/1971 como citado em Herrmann, 2004), definiu como a expressão indiscriminada dos pensamentos, de forma espontânea, a partir de um elemento dado e a escuta atenta e imparcial por parte do pesquisador, respectivamente.

Mozardo (2021, p. 45) bem pondera que a “psicanálise tomada em sua vertente investigativa mantém nosso foco na experiência vivida e nos sentidos produzidos a partir do encontro entre pesquisador e participante, que inclui o contexto intersubjetivo em que ocorre”. Logo, a ausência de uma intenção psicoterapêutica no uso do método, por quem não é psicanalista, como acontece na presente pesquisa, não o diminui, pois demonstra o potencial de flexibilização do *setting* psicanalítico para o seu uso no contexto de estudos qualitativos (Granato & Aiello-Vaisberg, 2016).

A opção pela psicanálise como método de pesquisa encontrou amparo no debate de Aiello-Fernandes et al. (2012) de que a potencialidade heurística e a produção de conhecimento sobre o ser humano não admitem a limitação do uso da psicanálise como corpo teórico fixo. Nesse sentido, para os autores, a utilização da psicanálise enquanto método viabiliza que o material resultante de pesquisa possa

contribuir para a transformação da vida de indivíduos, grupos e comunidades, uma vez que permite o conhecimento compreensivo e concreto do fenômeno estudado.

A abordagem qualitativa de orientação psicanalítica, por sua vez, possibilita que os significados individuais e coletivos do fenômeno estudado (Creswell, 2010) sejam contemplados observando-se a sua conjuntura (Stake, 2011) e desse modo, os atos humanos, inexoravelmente preenchidos pelos sentidos afetivo-emocionais, podem ser pensados como expressões sociais (Visintin, 2021). Assim sendo, o pesquisador tem condições de adentrar e compreender, a partir da perspectiva do participante, esses campos afetivo-emocionais multifacetados da experiência humana investigada.

A pesquisadora propôs encontros individuais com os participantes, cujo enquadre se deu por meio de entrevistas abertas iniciadas pela pergunta norteadora: “Como foi a sua experiência pessoal durante o processo judicial litigioso de divórcio?”.

3.2 A entrevista aberta e a narrativa transferencial como recursos investigativos

A despeito de existirem outros recursos para promover uma pesquisa qualitativa, entendemos que, levando em conta a prática profissional da pesquisadora, a entrevista aberta se revelou o método mais adequado de estudar o fenômeno. Para Aiello-Vaisberg, Machado, Ayouch, Caron e Beaune (2009), em se tratando de pesquisa psicanalítica não há coleta de dados, mas, sim, a experiência dramática vivida, que só é acessada por meio de um encontro interpessoal. Considerando que se buscou a compreensão da experiência emocional do participante, a entrevista aberta possibilitou a vinculação entre pesquisadora e participante e a expressão espontânea, por meio da associação livre de ideias, do substrato afetivo emocional que sustenta o fenômeno estudado. Sendo assim, nossa opção caminhou no sentido de minimizar a emergência de defesas, tais como a racionalização ou a superficialidade, e estimular sua espontaneidade por meio da criação de uma atmosfera de acolhimento e aceitação da experiência emocional do participante. Logo, o fato de estarmos em busca do que está subjacente ao discurso consciente nos alinha em maior medida ao método psicanalítico.

Para Duarte (2004) a realização de uma boa entrevista demanda alguns requisitos, quais sejam:

- a) que o pesquisador tenha muito bem definidos o objetivo da pesquisa; b) que ele conheça, com alguma profundidade, o contexto em que pretende realizar

sua investigação; c) a introjeção, pelo entrevistador, do roteiro da entrevista; d) segurança e autoconfiança; e) algum nível de informalidade, sem jamais perder de vista os objetivos que levaram a buscar aquele sujeito específico como fonte de material empírico para sua investigação. (Duarte, 2004, p. 216)

Nessa esteira, pensamos que ter experiência na área jurídica nos dá a profundidade necessária acerca do contexto da vivência dos participantes que experimentaram o processo judicial litigioso em decorrência do desfazimento do vínculo conjugal. Visando o rigor metodológico, nos valem de um planejamento único para todas as entrevistas. Haverá, portanto, alguns assuntos que deverão ser buscados em todos os encontros. Quando os temas não surgiram a partir da pergunta disparadora, a pesquisadora promoveu pequenas intervenções a fim de suscitar a possibilidade de o participante revelar as informações que nos permitiriam compreender a sua experiência pessoal.

Entendemos que para aumentar a robustez do material narrativo, nas entrevistas deveriam ser investigados alguns temas relevantes atinentes ao objeto da pesquisa. Ainda que não tenha sido perguntado diretamente ao participante, buscou-se compreender como era a relação do ex-casal antes do desfazimento do vínculo conjugal, por quanto tempo conviveram, quais motivos ensejaram a separação, qual o impacto emocional que percebiam nos filhos comuns e se entendiam que o rito processual pudesse ter agravado ou amenizado o sofrimento causado pelo divórcio.

Considerando que para Granato, Corbett e Aiello-Vaisberg (2011) o relato da vivência nos permite conceber a narrativa como forma de elaboração afetivo-emocional da experiência vivida, o potencial do método psicanalítico será explorado tanto na entrevista, como na forma de registro do encontro. Desta maneira, Narrativas Transferenciais (NT) (Aiello-Vaisberg et al., 2009) foram elaboradas logo após as entrevistas, objetivando descrever o ambiente físico e seu clima emocional, o movimento associativo do participante, bem como as sensações e impressões da pesquisadora.

Nesse sentido, a NT não tem como objetivo retratar de maneira idêntica o que se passou no momento do encontro, mas sim, revelar a interação intersubjetiva entre pesquisador e participante. O registro é produzido em um campo associativo no qual o pesquisador “sonha” o encontro investigativo para relatá-lo (Granato, Corbett & Aiello-Vaisberg, 2011).

Assim sendo, considerando que dentro da ótica psicanalítica nenhum relato é neutro, pois imbuído da subjetividade inerente ao ser humano, a pesquisadora deixou os participantes livres para abordarem os temas da maneira mais confortável e natural possível e ao registrá-los imprimiu suas impressões havidas durante o encontro.

Posteriormente, a análise das NT se deu pelo método psicanalítico objetivando compreender as experiências vividas. Aquilo que exsurgiu dessa primeira análise foi levado ao grupo de pesquisa para discussão, a fim de agregar rigor à pesquisa qualitativa por meio da triangulação de pesquisadores (Flick, 2014; Stake, 2011) a partir da qual buscaremos sua validação.

3.3 Interpretação do material

O material narrativo resultante dos encontros com os participantes foi, posteriormente, detidamente analisado pela pesquisadora. Os resultados preliminares da análise interpretativa do material narrativo foram apresentados e discutidos com os demais integrantes do grupo de pesquisa, de modo a obter a chancela ou a crítica acerca de suas interpretações e conclusões.

A essa discussão com os demais componentes do grupo, atribui-se o nome de triangulação de pesquisadores (Flick, 2014), que objetiva não apenas encontrar um consenso sobre os achados, como ampliar a produção de sentidos sobre a experiência emocional dos participantes, uma vez que cada pesquisador contribui com sua perspectiva pessoal e profissional. Dessa triangulação, buscamos identificar campos de sentido afetivo-emocional que expressam de maneira emblemática a experiência coletiva desse grupo de participantes.

De acordo com Herrmann (2001) idealizador da Teoria dos Campos,

campo é uma zona de produção psíquica bem definida responsável pela imposição das regras que organizam todas as relações que aí se dão; é uma parte do psiquismo em ação, tanto do psiquismo individual, como da psique social e da cultura [...] é uma generalização do conceito psicanalítico de inconsciente. (Herrmann, 2001, p. 61)

Nessa perspectiva, os campos de sentido afetivo-emocional se dão como resultado da análise conjunta do material narrativo, análise que se inicia com a apreensão de sentidos que emanam dos relatos individuais para alcançar os sentidos coletivos ou compartilhados pelo grupo de participantes. Cada campo foi nomeado de acordo com a dramática que os sentidos apreendidos comunicaram, os quais foram

discutidos à luz da perspectiva winnicottiana e da literatura científica recente sobre o tema dos impactos emocionais da separação litigiosa.

3.4 Participantes e local da pesquisa

Participaram desta pesquisa 10 indivíduos adultos, entre 35 e 75 anos de idade, sendo 6 mulheres e 4 homens, que vivenciaram um processo judicial litigioso no passado e que tiveram com seus ex-parceiros, filhos comuns, menores à época do divórcio. Os participantes foram recrutados em escritórios de advocacia conhecidos da pesquisadora, cujos profissionais aceitaram intermediar o convite para a participação da pesquisa. Com as informações dos participantes e a autorização dos escritórios de advocacia, a pesquisadora entrou em contato com os participantes via telefone ou mensagem de texto. Aceito o convite para participar da pesquisa, o encontro foi marcado de acordo com a disponibilidade da pesquisadora e do participante.

Antes da pandemia de Covid-19, as entrevistas foram realizadas no escritório da pesquisadora, na residência do participante ou, ainda, em local público, à escolha do participante, sempre privilegiando a sua conveniência, conforto e privacidade. Com o advento da necessidade de isolamento social, as entrevistas aconteceram em ambiente virtual por meio de videoconferências agendadas em data e horário da conveniência de ambos.

Vale consignar que o recorte da presente pesquisa se deu no Estado de São Paulo, uma vez que os participantes se divorciaram na Capital e arredores, onde seguem residindo à exceção de uma participante que após o fim do casamento se mudou de Estado. Todos têm grau de instrução elevado e vivem como indivíduos de classe média alta. Embora não tenha sido um recorte intencional, isso se deu devido ao fato de que os escritórios de advocacia com os quais a pesquisadora mantém relacionamento costumam atender paulistas de boa condição financeira.

Para facilitar a visualização do leitor acerca da caracterização dos participantes da pesquisa, apresentamos, abaixo, um quadro geral contendo algumas informações dos participantes, que também serão reproduzidas quando da apresentação das Narrativas Transferenciais de cada encontro.

Tabela 4
Caracterização dos participantes da pesquisa

Participante	Idade	Nº de filhos	Grau de Instrução	Tempo de casamento	Tempo desde o divórcio
Valter	65	03	Superior completo	11 anos	5 anos
Rosana	46	02	Pós-graduação	11 anos	05 anos e 6 meses
Berta	45	02	Superior completo	14 anos	04 anos
Maria	35	01	Superior completo	04 anos	05 anos
Chico	75	01	Superior completo	08 anos	23 anos
Dalva	55	01	Superior completo	10 anos	20 anos
Caroline	48	01	Superior completo	12 anos	06 anos
Michel	67	03	Pós-graduação	12 anos	05 meses
João Pedro	38	01	Superior completo	06 anos e 06 meses	02 anos
Fernanda	67	04	Superior completo	10 anos	31 anos

3.5 Cuidados éticos

O presente estudo atende as normas das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12 e nº 510/16 (Resolução n. 466, 2012; Resolução n. 510, 2016), bem assim, da Norma Operacional 001/2013, para a realização de pesquisa com seres humanos. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, sob o Parecer de nº 3.826.480 (Anexo E).

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo A) informou aos participantes acerca do objetivo da pesquisa e sua metodologia, esclarecendo a respeito do sigilo e divulgação científica das informações. Eventuais dúvidas foram elucidadas antes do aceite da participação na pesquisa. Foram, igualmente, informados dos riscos mínimos de sofrerem um desconforto ao longo da entrevista e que se houvesse necessidade lhes seria indicado o encaminhamento ao serviço especializado, como o Serviço-escola de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

4 Resultados

Apresentamos nesta seção as dez Narrativas Transferenciais (NT) elaboradas a partir das entrevistas com cada participante. Antes de cada relato, está o quadro de caracterização do entrevistado para que o leitor possa se situar antes de adentrar a narrativa.

Importante esclarecer que apesar de as NT não terem a natureza nem o objetivo de uma transcrição, procuramos registrar as entrevistas de modo que o leitor pudesse se aproximar das sensações experimentadas pela pesquisadora. Nesse sentido, o que está contido nas narrativas traduz os elementos de maior impacto contratransferencial e, até por isso, algumas são mais extensas e com maiores menções às expressões usadas pelos participantes, pois que carregadas de sentido e, portanto, buscamos preservá-las, observando, inclusive, a cronologia e volume dos relatos.

Também com o objetivo de transmitir nossa impressão sobre o que o participante comunica de essencial ou emblemático de sua experiência emocional quando a revisita a pedido da pesquisadora, optamos por intitular cada entrevista com uma palavra ou frase proferida pelo participante durante o encontro de pesquisa.

Não houve, no entanto, gravação ou transcrição, sendo o primeiro registro resultado de apontamentos do que foi memorizado e vivenciado pela pesquisadora. A partir de uma primeira versão da NT, foi construído o material que ora apresentamos, no qual foi selecionado o conteúdo de maior valor para a presente pesquisa. Contudo, temos consciência de que cada registro se trata da apreensão pessoal de cada encontro e não da experiência do participante à qual jamais teríamos acesso direto. É, em suma, o que foi narrado pelo participante modulado pela ótica da pesquisadora permeada, até mesmo, por aquilo que sua prática profissional proporciona.

4.1 Narrativas transferenciais

4.1.1 Entrevista 1: “O casamento nunca acaba no dia que acaba”

Tabela 5

Entrevista 1: “O casamento nunca acaba no dia que acaba”

Quadro de caracterização	
Nome:	Valter
Idade:	65 anos
Nº de filhos:	3 no total. 2 da união objeto da pesquisa
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	11 anos
Tempo desde o Divórcio:	5 anos

Em virtude do trânsito de São Paulo acabei me atrasando quase uma hora para a entrevista, mas, do carro me certifiquei que isso não prejudicaria o tempo do encontro. Desde o primeiro momento, mesmo por telefone, Valter se mostrou solícito e disposto a participar da pesquisa.

Havia oferecido três opções de locais para a entrevista: meu escritório, um café ou a casa do participante. Valter preferiu me receber em sua casa.

Quando cheguei no endereço, logo percebi que não se tratava de um prédio residencial comum. Mais parecia um *flat*. Após ser anunciada pela portaria, subi. Ele me esperava no hall do elevador com a porta do apartamento aberta. Entramos e minha primeira impressão é que se tratava de uma casa de um homem solteiro. A disposição e tonalidade dos móveis, os demais artigos de decoração na sala e, especialmente, o fato de ter uma pequena academia logo ao lado da sala de estar, me fez pensar que se fosse uma residência familiar, provavelmente seria diferente. Ele, por sua vez, apesar de já estar se aproximando dos 70 anos de idade, estava vestido de maneira bem jovial: camiseta polo justa, jeans e mocassim sem meias.

Sentei-me no sofá e ele em uma poltrona giratória a minha frente. Em cima da mesa central, duas garrafinhas pet de água mineral e dois copos haviam sido colocados anteriormente a minha chegada.

Antes de mais nada, abri minha pasta e retirei as vias do TCLE. Expliquei do que se tratava o documento e entreguei para que ele lesse, preenchesse e assinasse. Enquanto assinava, questionou o fato de eu ser advogada e estar estudando psicologia ao que eu respondi que via a necessidade de conjugar as duas áreas nos casos de família. Ele, então, passou a me fazer perguntas sobre União Estável, explicando que tinha acabado de terminar um relacionamento relativamente longo

com sua namorada e tinha receio de que ela pudesse se movimentar nesse sentido. Disse que durante todo o namoro tomou certos cuidados para que não parecesse União Estável, como por exemplo, as viagens que faziam juntos, ele pagava a parte dele em cartão e a parte dela em dinheiro. Contudo, afirmou que percebia que a ex-namorada fantasiava um relacionamento mais sério do que no seu julgamento de fato tiveram. Que mesmo depois do término ela continua tentando manter o vínculo. Que quando ela resolveu o divórcio com o ex-marido, decidiu comprar um apartamento no mesmo prédio que o dele e, por isso, a todo momento toca a sua campainha.

Eu o convidei, então, para falarmos do tema da pesquisa e lancei a pergunta norteadora para que ele respondesse.

Ele abriu a sua fala dizendo que “o casamento nunca acaba no dia que acaba”, dando a entender que a relação já não estava boa antes mesmo do término. Em seguida disse que no seu caso, existia um aspecto financeiro muito forte que permeou todo o processo de divórcio. Que antes do litígio tentaram fazer acordo, mas que naquele momento os termos da proposta não foram aceitos. O que ela pediu era muito e o que ele ofereceu não era o bastante na visão dela.

Disse com bastante ênfase que o ponto mais grave eram os filhos comuns, que à época da separação tinham 5 e 6 anos. Que a mulher os via como sua “propriedade” e, portanto, impedia que ele participasse do dia a dia dos meninos. Que ela se apoiava no discurso de “inaptidão” dele enquanto pai para dificultar o acesso a eles. Relatou que esse foi o grande motivo da separação.

Disse que na parte jurídica ela usava fatos irrelevantes no processo. Que juntou fotos dos rótulos dos vinhos caros que ele tomava e explorava o fato de a empresa dele ter um jato para as viagens de negócios. Que isso demonstrava uma “falta de lucidez” da parte dela. Disse que a criação da pessoa influencia em como ela briga. Se referindo ao fato de a família dela ter uma condição socioeconômica desfavorável.

Passou a fazer uma série de comparações entre ele e a ex-mulher, no sentido de demonstrar uma certa superioridade. Disse que ela envolveu a família toda: os pais e o irmão dela e que isso foi ruim. Que ele não achava justa aquela briga.

Desviou do tema do divórcio para dizer que soube que atualmente a família dela está brigando pelo patrimônio. Que quando se divorciaram, a mãe dela teve que entrar de sócia, em seu lugar, na escola e que agora estão brigando (a ex-mulher e a mãe). Por isso ele fica preocupado, pois é a herança dos filhos que está em jogo.

Como senti que estávamos desviando do tema, perguntei novamente sobre o impacto emocional do divórcio, ao que ele respondeu que “o impacto não foi pelo fim do casamento, pelo fato de a família ter ruído, pois o divórcio foi uma decisão racional”, que ele tomou pensando nos filhos, na qualidade da relação que teria com eles casado, pensando que divorciado seria totalmente diferente, pois teria mais acesso a eles — o que de fato aconteceu. O processo foi pior, mais dolorido e desafiador, pelas brigas e por envolver os filhos.

Contou que o “corre-corre” do embate faz parte do jogo, quase que deixando transparecer uma certa satisfação, mas de repente mudou o semblante e foi enfático dizendo que “ficou putó” (sic) quando foi chamado para a primeira entrevista com as peritas forenses. Que isso o afetou muito. Procurou um psicólogo depois disso e foi aí que decidiu fazer o acordo de qualquer maneira para que os filhos não tivessem que passar pela perícia, pois que o ambiente era hostil. Que procurou a ex-mulher imediatamente para tratarem do acordo.

Esse momento foi o ponto alto da entrevista, pois foi quando ele demonstrou um certo descontrole emocional. Sentia, que até aquele momento, ele estava se concentrando em parecer sereno e equilibrado.

Logo após, já com uma expressão sarcástica no rosto conta que o que nunca entendeu é que após assinarem o acordo, no escritório da advogada dela, a ex-mulher lhe surpreendeu dando-lhe um beijo na boca.

Completa dizendo que ela “é do bem”, mas teve berço muito ruim. Os valores eram diferentes. Que hoje se dão bem, mas que a competição continua.

Frisa que cedeu mais para o acordo acontecer para evitar a perícia. Não teria cedido se não fosse o medo da briga piorar. Fala que seu advogado até o aconselhou atualmente a rever o valor da pensão, mas que ele não quer fazer isso para evitar briga, mesmo sabendo que tem esse direito e que parte da quantia não é destinada aos filhos.

Perguntei quanto tempo demorou o processo litigioso, e ele diz que ainda assim, apesar do acordo, durou mais de dois anos. Reiterou que não sofreu tanto pelo fim da relação, mas pelo processo. Pela disputa da guarda dos filhos. Falou que viveu cenas de filme: que teve que fugir para outro Estado para não ser citado na ação.

Concluiu que não acredita que houve má-fé da parte da ex-mulher, mas que as coisas tomaram uma proporção que não era para ter tomado e depois de tanta dor de cabeça e “corre-corre” voltaram ao patamar do início, se referindo aos termos do

acordo: “o que foi proposto no início, ela levou, mas com um período de briga desnecessário”.

Após uma pausa, percebi que ele apenas havia assinado o TCLE e não preenchido seus dados. Pedi a ele que preenchesse e ele o fez somente em uma das vias, a qual me entregou. A outra ele guardou sem preencher.

Me levantei e pedi para usar o banheiro e ele me acompanhou. Ele desceu até o térreo para se despedir. Agradei e fui embora com milhares de reflexões sobre tudo o que havia acabado de ouvir.

Obs. Não me recordo exatamente em que momento da entrevista perguntei do tempo de duração do relacionamento, e ele contou que foram 11 anos de namoro e 10 de casamento. Que a ex-mulher era bem mais jovem. Que este foi seu segundo casamento. Que tem uma filha do primeiro casamento, hoje já adulta. Que está muito bem. Trabalha em um cargo importante de uma empresa renomada no mundo da tecnologia atual.

4.1.2 Entrevista 2: “Falha do Judiciário”

Tabela 6

Entrevista 2: “Falha do Judiciário”

Quadro de caracterização	
Nome:	Rosana
Idade:	46 anos
Nº de filhos:	02 filhos
Grau de instrução:	Pós-graduada
Tempo de duração do casamento:	11 anos
Tempo desde o Divórcio:	05 anos e 06 meses

Combinei de fazer a entrevista na casa da participante. Ela chegou a desmarcar uma primeira vez por conta de compromissos profissionais. Na segunda data, ela pediu para adiantarmos o horário e consegui chegar mais cedo em SP para que tivéssemos tempo suficiente.

Chegando no condomínio, me apresentei na portaria, entrei com o carro e estacionei em frente ao prédio. Quando cheguei no andar dela, a porta da entrada já estava entreaberta. Bati e fui entrando enquanto ela surgiu sorridente acompanhada de uma gatinha. Pensei em como era uma mulher pequena e frágil. (é menor do que eu que já sou baixa) E notei que estava bem à vontade. Vestida com calça de moletom e camiseta e pés descalços.

Eu a cumprimentei e fiz um agrado no animalzinho. Percebi a mesa de jantar logo ali e então ela me convidou para nos sentarmos lá mesmo. Havia dois ou três

lugares postos na mesa do café da manhã do outro lado ao qual nos sentamos, na outra cabeceira. Ela me ofereceu um café expresso e preparou um para ela com leite de amêndoas. Eu respondi que não podia exagerar no café por causa da gravidez e ela, com alegria, me parabenizou e perguntou sobre o sexo do bebê.

Então, discorri um pouco sobre mim e sobre a pesquisa antes de entregar o TCLE para que ela assinasse. Expliquei do que se tratava o documento e ela prontamente o preencheu e assinou ambas as vias. Peguei uma e deixei a outra com ela.

Enquanto me devolvia os papéis assinados, disse que poderia me colocar em contato com sua psicóloga que atende muitas pessoas que passaram pelo divórcio e poderiam participar da pesquisa. Eu agradei e disse, que, por ora, estou acessando os participantes por outra via, mas que se fosse necessário, poderíamos voltar a nos falar.

A percebi um pouco emocionada, com os olhos marejados e então eu tentei deixá-la totalmente à vontade, explicando que ela poderia falar livremente sobre aquilo que lhe conviesse. E que se ela em alguma medida se sentisse desconfortável, poderíamos interromper a qualquer momento. Ela acenou positivamente.

Passamos uns segundos em silêncio e então eu fiz a pergunta disparadora. A primeira reação dela foi exclamar: “Vixe Maria! Nem sei por onde começar.” Respirou fundo, deu uma bufada com a boca e começou a falar. Percebi alguma dificuldade em organizar as ideias, ou melhor, buscar as palavras, uma vez que ela é estrangeira e ainda fala português com sotaque bastante carregado.

Contou que a parte mais difícil foi antes de tomar a decisão de se separar, pois vivia um “relacionamento abusivo”. Estava muito debilitada nessa época, emocional e fisicamente. Estava pesando 46 kg.

Disse que a separação foi um alívio grande, um resgate e que durante o processo teve muito apoio do advogado. “Ele fez muita coisa sem me falar”. Contou que não leu as petições. Que reconhece que ele (advogado) a poupou dos detalhes do processo, o que foi fundamental.

Continuou dizendo que seguiu todos os conselhos dados pelo advogado. Que havia uma relação de confiança mútua. E concluiu que “o advogado no processo de Divórcio tem um papel muito maior.” Atua como psicólogo, dá conselhos.

Contou que uma amiga dela que, inclusive, foi sua testemunha no processo, fala que existem pesquisas que a mulher não se separa, pois depende

financeiramente do marido, confessando que esse era o caso dela, pois ela trabalhava na empresa dele. Que pelo fato de ser estrangeira, não podia nem ir para a casa dos pais.

Contou que se separou sem noção do que poderia acontecer. E que sua sorte foi que teve “anjos”, como a sua psicóloga, o advogado e essa única amiga que conhecia sem a interferência do marido.

Esperava, depois da separação, apoio do ex-marido com as crianças e ficou surpresa quando isso não aconteceu. Ao contrário, ele usou todos os recursos possíveis para “quebrá-la” financeiramente. Cancelou o plano de saúde, deixou de pagar a escola dos filhos, e que então ela se viu sem casa, sem trabalho e sem poder sair do país para poder pedir ajuda aos pais, pois não abandonaria os filhos.

Deixar o advogado cuidar dos detalhes do processo a ajudou a se concentrar em se reerguer. Fez *coach* para se reinserir no mercado de trabalho, pois acreditava que seria muito difícil isso acontecer, uma vez que ela era estrangeira e seu único emprego no Brasil tinha sido na empresa do ex-marido.

Então ao perceber que não poderia contar com o ex-marido para nada, focou em se cuidar.

Disse que recebeu com choque a informação do advogado de que o ex-marido havia se recusado a receber a intimação do processo de pedido de alimentos, pois ele sabia que não existia outra fonte de rendas da família.

Um ano e meio depois da separação, tentou ir pra Romênia com os filhos, mas o ex-marido a fez perder o voo, pois premeditadamente atrasou para levar as crianças ao aeroporto e ainda não concedeu a autorização para viajarem com a mãe, mas tudo no dia da viagem, quando ela já estava no aeroporto.

Insistiu uma vez mais que o escritório do advogado fez tudo e que os procedimentos são muito demorados. Achei curioso ela comentar sobre a sua visão sobre a forma que a justiça tem de “punir”: multa e/ou prisão (se referindo aos devedores de alimentos, como o ex-marido dela). Contou que o ex-marido foi preso e ficou por 30 dias na prisão e que mesmo assim “não funcionou”, pois ele continuou devendo. Que ela buscava manter o padrão de vida dos filhos e que “a justiça não conseguiu fazer” isso.

Disse que a empresa para qual trabalha hoje, fez uma proposta para que ela trabalhe nos EUA e que por isso, ela entrou com novo processo para tentar mudar

com as crianças para lá. Que a partir do momento que o ex-marido soube desse processo, ele passou a pagar a pensão em dia para provar que é um bom pai.

Insistiu que houve quebra de expectativa com relação a falta de apoio do ex-marido, o que me fez pensar que havia uma certa ingenuidade de sua parte em achar que ele facilitaria as coisas para ela após a separação, justamente por ser um processo litigioso.

Perguntei sobre os filhos ao que ela respondeu que eram dois meninos que tinham 7 e 9 anos na época do divórcio. Perguntei se passaram por perícia e ela disse que sim. Perguntei dos impactos emocionais e para minha surpresa ela respondeu que foi “traumatizante” pra eles passar pela perícia. Que ela só percebeu isso depois, pois na hora não teve noção. Perguntei o porquê e ela disse que foram muitas sessões no fórum.

Mudou de assunto trazendo a questão da violência doméstica, contando que no início do processo de divórcio, as visitas paternas foram suspensas por cinco ou seis meses e as crianças nunca pediram para ver ou falar com o pai durante todo esse período. Que pediram para falar com o tio e com a avó paterna, mas com o pai não.

Quando o ex-marido pôde ver os filhos novamente, passou a fazer coisas que nunca havia feito na vida, como levá-los a lugares diferentes, viagens, etc. como se fosse uma “fachada” de pai maravilhoso e ela a “bruxa”. Que ele convenceu as peritas disso e chegou a denunciá-la no Conselho Tutelar, mas conselheira logo percebeu que se tratava de um caso atípico e abriu exceções tais como receber os dois por mais de uma vez e ir até a escola dos meninos para ver o que estava acontecendo.

Passou a contar que nesse novo processo de pedido de mudança para os EUA também teve perícia e que foi nesse momento que percebeu o quanto isso fez mal aos meninos. Que eles já saíam de casa chorando no dia da sessão. Que foi muito cansativo e disse que essa é a “última vez”, pois é muito “traumatizante”, para ela, inclusive, saber que eles (os filhos) tiveram que passar por isso por causa do divórcio.

Falou que teria sido muito melhor se ela tivesse a guarda (se não fosse compartilhada, como é hoje), mas que o Código “obriga” a guarda compartilhada. Voltou a falar do episódio da escola, que pela falta de pagamento, os meninos não puderam ser rematriculados e tiveram que mudar de escola.

Ponderou que a justiça não consegue descobrir a verdadeira personalidade das pessoas, ao se referir ao ex-marido e que pensa que o juiz tentou satisfazer a ambos. Deu a guarda compartilhada que ele queria, e deixou ela viajar com os filhos para

Romênia, só que ela não conseguiu ir viajar (episódio do aeroporto) e o ex-marido ficou com a guarda compartilhada — disse isso com aspecto de quem saiu perdendo.

Sobre o relacionamento, comentou que a separação foi no final de 2014. Que eles ficaram casados quase 11 anos e juntos, um total de 13 anos. Disse que desde antes de se casar havia alguns sinais de um relacionamento abusivo, mas que na época ela não percebeu, mas hoje ela vê: “isso é obvio agora” ela falou.

Contou que decidiu ficar com ele por questões financeiras, pois ao se conhecerem em Londres quando os dois trabalhavam lá, havia uma crise nos EUA e Europa, e ela ficou sem emprego. Então ele propôs mudarem para o Brasil que estava bem (“Época FHC”) e ela se viu entre voltar para a casa dos pais na Romênia ou vir para o Brasil com ele. Disse que queria “aventura” em sua vida e decidiu vir, mas sem planejamento de se casar.

Ao chegarem no Brasil o pai dele faleceu e então ele assumiu a empresa do pai e seu irmão e mãe passaram a depender dele financeiramente, o que provocou uma mudança familiar. A volta para a Europa como planejado não existiu e a vida foi acontecendo.

Contou que “a vítima acaba ficando isolada” se referindo à característica do relacionamento abusivo que viveu. Ela tinha medo de falar com a família.

Para a participante “de fora parece fácil, mas quando está dentro (desse tipo de relacionamento) tem um véu que te impede de enxergar.” Esperava que a situação melhorasse, mas que isso nunca aconteceu. Que não conseguia agradar o marido. Que nunca nada era bom, nada era suficiente.

Voltou a falar dos filhos, dizendo que hoje fazem terapia, pois precisam por causa deles, pais, e não por eles próprios. Contou que, no fim, a separação fez bem às crianças que se viram livres da dinâmica do relacionamento dos pais, mas as questões do processo, a alienação parental engendrada pelo pai, fez com que eles precisassem de tratamento psicológico.

Sobre a alienação parental contou que ainda hoje isso é muito forte. Que o pai, depois do processo de mudança para os EUA intensificou a prática, distorcendo muito a realidade. Falou para os meninos que lá é possível ter armas de fogo, que na fronteira do México com os EUA separam os pais dos filhos o que ocasionou medo nas crianças que chegaram na casa da mãe cheios de questionamentos. Contou que em outra oportunidade, os fez ler a bula de um antialérgico (Hixizine) que usam há tempos, por recomendação médica, focando nos efeitos colaterais e que então eles

ficaram com medo de tomar o remédio e chegaram a questionar se a mãe queria o mal deles pelo fato de ela dar o remédio a eles.

Disse, nesse momento, que “é muito sutil a manipulação que ele faz”. Que o ex-marido tenta destruir a confiança que os filhos têm nela, mãe. Que faz aos poucos, mas que funciona. Que essa conduta paterna fez, inclusive, que os meninos ficassem com medo de falar na perícia que querem ficar com a mãe. Que hoje precisam de apoio psicológico e que “um dia vão escolher qual verdade vão assumir dessa história.” Concluiu que deve ser difícil para eles, pois para ela foi. E disse que quer que eles sejam “gente do bem, só isso.”

Olhamos no relógio para vermos se já não estava próximo do horário da reunião dela. Mas ela disse: “ainda temos meia hora.” Perguntei sobre quanto tempo durou o processo e ela refletiu que este processo de mudança já está na segunda instância. Que já faz dois anos e meio e não teve decisão definitiva e que ainda deve demorar porque devem recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Insistiu que não quer dinheiro. Quer distância física do ex-marido marido e se possível que os filhos também fiquem distantes dele. Que esse desejo gera outros questionamentos do tipo será que é pior os filhos viverem longe ou perto do pai?

Reforçou que para ela o contato tem que ser zero entre eles (ex-casal). Que faz muito mal a ela. Que se ela o vê na rua começa a passar mal e então a distância é “fundamental”.

Atribuiu a uma “falha do judiciário” em não conseguir fazer a leitura correta do caso, a impossibilidade de não ter conseguido proteger os filhos. Explicou que falha se dá no âmbito psicológico. Que “muitas dessas pessoas (como o ex-marido) são carismáticas e quem não tem conhecimento, é enganado”. Concluiu que faltou conhecimento das perícias do juízo sobre os “predadores emocionais”, que é o caso do seu ex-marido.

Disse que a conselheira tutelar foi a única que percebeu e que chegou a oferecer ajuda na época, mas que atualmente não teria como acessá-la. Sugeri que ela entrasse em contato com o Conselho Tutelar para quem sabe encontrar um meio de acessar essa conselheira.

Então ela relatou que uma psicóloga que mora no mesmo condomínio percebeu que os meninos têm medo do pai, e que essa profissional chegou a ser testemunha no processo, “mas a juíza já estava decidida”, então não adiantou nada. Contou que o ex-marido e seus advogados fizeram um “bom trabalho” enganando e manipulando

a todos, mas que não dá para culpar os profissionais do judiciário, pois é difícil perceber.

Falou que são mais de cinco anos que estão assim. E conclui que se o processo fosse rápido, eles estariam menos traumatizados hoje e não precisariam ser questionados como foram na perícia. Disse esboçando um riso nervoso que “provavelmente os meninos farão 18 anos e ainda terá o processo sobre a mudança, porque eu não vou desistir”.

Citou o caso de Brad Pitt e Angelina Jolie, se referindo ao tempo que discutem pela guarda dos filhos e disse pensar que a intenção do Código é boa (falando da guarda compartilhada) mas numa situação de briga como a dela, não funciona e fez comparação ao comunismo: “na teoria é fantástico, na prática não funciona. É da natureza humana”, completou.

Então eu fui fechando o caderno e guardando minhas coisas, pois já estava na hora da reunião dela. Entretanto, enquanto eu me preparava para ir embora, ela disparou a falar sobre quão feliz estava em seu atual trabalho. Que conseguiu que fosse contratada via sua empresa da Romênia, pois tem certeza que durante o processo de alimentos o ex-marido quebrou criminosamente o sigilo bancário dela, pois sabia de coisas que só assim teria tido a informação, como gastos com cartão de crédito, por exemplo. Concluiu que as Leis não se aplicam a todos, pois ele fez isso e nada de mal aconteceu. E que então, quem passa por um processo litigioso no Brasil, acha todos os outros problemas fáceis de resolver. Que hoje consegue enxergar como um aprendizado.

Agradei mais uma vez e nos despedimos já no hall do elevador.

4.1.3 Entrevista 3: “Fardo que tenho que carregar”

Tabela 7

Entrevista 3: “Fardo que tenho que carregar”

Quadro de caracterização	
Nome:	Berta
Idade:	45 anos
Nº de filhos:	02 filhos
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	14 anos
Tempo desde o Divórcio:	4 anos

Com a questão do isolamento por força do Covid-19, a entrevista que já estava marcada desde antes da quarentena, teve de ser adiada para que tanto eu quanto a participante pudéssemos nos organizar para uma chamada por vídeo.

Quando finalmente conseguimos definir um momento adequado, enviei 30 minutos antes da ligação, o TCLE por e-mail para que ela pudesse ler e tirar dúvidas. Ela me atendeu de maneira muito receptiva, com um sonoro “prazer” assim que iniciamos a chamada.

Eu agradei e passei a explicar do que se tratava a pesquisa, ela me questionou como seria a entrevista e eu disse que ela teria liberdade para discorrer livremente sobre o tema.

Quando fiz a pergunta norteadora, ela logo respondeu que nunca imaginou que iria se separar na vida, ainda mais por meio de um processo litigioso.

Contou que o divórcio começou antes mesmo do processo, que ela se decidiu pela separação, mas o ex-marido não queria sair de casa de jeito nenhum. Que então ela procurou o advogado e começaram a tratar de um acordo global, que envolvesse todos os assuntos: pensão, guarda dos filhos e divisão dos bens.

Percebi que ela não sabia muitos detalhes do próprio processo, o que ela mesmo disse que se eu quisesse poderia pedir ao advogado dela se precisasse.

Então ela voltou a falar que no meio do caminho (do possível acordo) o ex-marido desistiu e entrou com processos litigiosos, mas que ela não queria brigar por causa das crianças. Falou que o ex-marido disse na época para os filhos comuns que a culpa pelo fim da família era dela, quem queria a separação, e, por isso, as crianças ficaram muito bravas com a mãe na época, o que foi muito difícil.

Conseguiram resolver a questão da guarda e da pensão dos filhos amigavelmente, mas o litígio pela partilha de bens continua até hoje. Contou que o ex-marido, quando entrou com o processo sobre os bens não pagou as custas judiciais e na audiência o juiz disse que não poderia seguir o processo, mas que, mesmo assim, o processo segue vivo e ela não sabe como. Chegou a me consultar juridicamente sobre o assunto.

Segundo a participante, desde então o diálogo com o ex-marido “é zero”, pois “a raiva que ele sente por ela faz com que ele se esqueça que ela é mãe dos filhos dele.”

Essa raiva se dá pelo fato de o ex-marido ter se surpreendido com a decisão da participante de se separar, o que ela diz não entender uma vez que o casamento estava ruim, mas frisa que não houve traição.

Perguntei sobre a idade dos filhos e ela contou que na época tinham 8 e 10 e hoje estão com 11 e 13, afirmando que, portanto, eles dependem dos pais. Perguntei

se passaram por perícia e ela disse que não. Contou que concordou com a guarda compartilhada, mas que se arrepende, justamente por não haver diálogo algum, mas que sabe que se na época tivesse brigado pela guarda unilateral teria sido muito pior, lembrando o fato de que os filhos, por influência do pai, a culpavam pelo término do casamento, mas que hoje eles enxergam que “não tem nada a ver”, insistindo que o pai só se faz de coitado e que isso é difícil explicar para uma criança.

Disse que o ex-marido fala que não tem como dialogar com ela enquanto houver um processo litigioso pendente. Quatro anos se passaram desde a separação e “esse negócio está aí”... que ele se recusa a pagar as custas e ela não irá pagar as custas de um processo que ele moveu. Que ela não consegue entender, pois ele não tem inteligência emocional.

Perguntei sobre o relacionamento deles ainda casados ao que ela rapidamente respondeu dizendo ser uma relação “chocha”, sem diálogo. Contou que sentia acomodação, que se pareciam irmãos e que ela tinha insegurança de se separar. Depois de três anos de terapia se decidiu pelo divórcio e ele se disse surpreso e se sentiu traído.

Contou que o ex-marido a colocava em “último lugar”, que era um casamento de fachada e que hoje não “precisa mais disso”, pois é muito triste viver assim.

Perguntei sobre o relacionamento atual entre ela e o ex-marido e ela disse que não consegue combinar um final de semana sequer, um jantar das crianças, nada, pois eles não são como “esses casais que até ficam amigos”... que não existe troca.

A participante trouxe a sensação de que com a pandemia o ex-marido vinha apresentando mudanças no comportamento, dando o exemplo de que ele havia ligado na semana anterior ao nosso encontro para trocarem alguns dias de visitação — o que a surpreendeu.

Explorou o fato de que acredita ter traumatizado o ex-marido pela separação, afinal ele demorou cinco meses para sair de casa. Contudo, foi contundente ao dizer que ele se colocou nessa situação: “própria armadilha”, e falou expressamente que tinha vergonha de me revelar esse fato.

Como a percebi realmente constrangida e talvez um pouco emocionada, dei um tempo e perguntei sobre os filhos. Ela contou que o menino é o mais velho e que a menina é a mais nova. Que o ex-marido sempre foi um pai presente e que, por isso, quando se separaram ele dizia que “ela tinha acabado com a família”. Num primeiro momento as crianças demonstraram ansiedade por ficar tantos dias sem ver os pais,

mesmo com o regime de visitas funcionando e então eles decidiram ampliar a convivência e as crianças passam uma semana na casa de cada um dos pais e que na quarta-feira eles jantam com o outro. Como ambos trabalham e os filhos estudam em período integral esse modelo está dando certo.

Revelou que o filho adolescente está brigando mais com ela e já demonstrou interesse em morar com o pai, mas que o pai não concordou. Acha que como ambos se organizaram com esse esquema de alternância, o pai não aceitaria a mudança.

Esse modelo funciona para eles, pois, segundo a participante, ela “precisava dar uma respirada”, se referindo as semanas em que os filhos ficam com o pai, mas que “às vezes sente saudade”.

Contou que o ex-marido resiste a todo e qualquer tipo de mudança. Que eles têm uma planilha com as semanas estabelecidas de visitação e ela nunca conseguiu trocar um dia sequer, pois ele nunca deixa. Por isso se surpreendeu tanto com o telefonema desta semana com a iniciativa do ex-marido em conceder mais dias a ela com os filhos, pois ele estava sem empregada por força da pandemia etc.

Insistiu que o ex-marido não gosta de mudanças, elencando que o casamento estava “uma bomba” e ele não aceitou a separação, que quando pede para trocar um dia de visitação, ele não aceita alterar a rotina, que mesmo agora com o filho querendo morar com ele, ele não concordou com a mudança.

Seguiu dizendo que ele é assim e que isso é muito difícil. Que as crianças vão crescendo e as necessidades vão mudando. Ele é um “fardo” que ela tem que carregar e por isso, não vê a hora de as crianças se tornarem independentes para não ter mais que se relacionar com ele.

Contou que o ex-marido nem a cumprimenta. Que no início ficava chateada, mas que agora não fica mais e também não o cumprimenta. Que acha que será assim a vida inteira, se referindo a crença dela de que quando ele encontrasse uma namorada isso iria mudar, mas que ele já namora há 3 anos, quer casar e ainda continua com magoa dela, se sentindo traído.

Perguntei se ela namorava ao que ela respondeu que não e que se refez no momento em que se separou. Que sentiu alívio, tirou um peso nas costas que ele a família dele impunham a ela. Repetiu que nunca teve troca entre o casal. Acrescentou que um novo companheiro será consequência desse novo estilo de vida. Que quer encontrar alguém, mas que não pensa em se casar ou morar junto novamente: “cada um na sua casa”.

Já caminhando para o final da entrevista perguntei se ela tinha algo a acrescentar e ela disse que o que foi traumatizante foi o comportamento dele de ter dito a todos da família e amigos em comum que ela era a responsável pelo processo litigioso, como se ela tivesse tido a iniciativa, o que não aconteceu.

Durante quase dois anos todos acreditaram nisso e “viravam a cara” por causa disso, até que depois de uma audiência a irmã do ex-marido a convidou para tomar um vinho e então ela explicou que ela não tinha que pagar as custas do processo, pois era ele o responsável pela ação.

O que ela também diz ser “traumatizante” é que ele não vai a nenhum dos eventos dos filhos que acontecem na casa dela, ainda que ela o convide, como aniversário dos filhos, primeira comunhão etc. e, por sua vez, ela não é convidada para nada do que acontece na casa dele.

Contou que se questiona “o que fez para me odiar tanto”. E complementou indagando: “será que eu devia tê-lo traído?” seguiu respondendo que pelo menos ele teria um real motivo para odiá-la e que ela já falou para ele que os motivos que levaram ao divórcio são mais graves do que uma traição, “insuperáveis”.

Perguntei quais eram esses motivos ao que ela respondeu que ele a criticava demais, a colocava para baixo, que não tinha parceria e não fazia nada do que ela gostava. Que quando comunicou seu desejo de separar, o ex-marido fez uma lista de todas as coisas que ela gostava e então ela pensou: “Filho da mãe! Ele sabia disso o tempo todo e não fazia de propósito”.

Repetiu que se sentiu aliviada quando se decidiu pelo divórcio e que na época não pensava em namorado: “Querida eu comigo” e concluiu que o casamento já tinha acabado há muito tempo.

Percebi que ela estava se cansando da entrevista — segurava o celular esse tempo todo, deitada em uma rede na fazenda onde escolheu para passar parte da quarentena. Voltaria a SP no final da semana para pegar os filhos.

Então agradei mais uma vez, e pedi a ela que quando possível me enviasse o TCLE assinado por e-mail e que eu faria o mesmo. Ela disse que nesse momento não era possível, pois na fazenda não tinha impressora, mas que num momento oportuno iria me enviar e perguntou rindo se podia ficar para depois ao que eu respondi que não havia pressa.

Nos despedimos e desligamos a ligação.

4.1.4 Entrevista 4: “Trauma”

Tabela 8

Entrevista 4: “Trauma”

Quadro de caracterização	
Nome:	Maria
Idade:	35 anos
Nº de filhos:	1 filha
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	04 anos
Tempo desde o Divórcio:	05 anos

A entrevista foi marcada em um café, por preferência da participante, pois era perto de seu trabalho. Cheguei primeiro e peguei uma mesa no fundo e no canto do estabelecimento, pensando em ser um local mais apropriado, temendo que não tivéssemos tanta privacidade.

Só havia uma única mesa ocupada por um casal que se mostrava bastante apaixonado, pois se abraçavam e se beijavam a todo momento, no local que estava vazio e tranquilo.

Quando estava fazendo um pedido à garçonete, Maria entrou sorridente e logo veio em minha direção. Olhei para ela e logo pensei: “Nossa, que moça bonita e alegre.”

Nos cumprimentamos e ela se sentou ao meu lado e pediu uma água com gás e limão, e sorrindo disse que era para parecer uma bebida mais interessante do que a água mineral sem gás que eu havia pedido.

O ambiente estava bem descontraído, passei a me apresentar e a falar da pesquisa ao que ela reagiu positivamente, dizendo que queria muito poder ajudar, pois acha muito importante falarem sobre isso — o tema do divórcio litigioso.

Então, expliquei sobre o TCLE e o entreguei para que ela assinasse. Sem hesitar, ela preencheu e assinou e devolveu minha via, como se quisesse começar a falar logo.

Quando fiz a pergunta disparadora, ela logo respondeu que a primeira palavra que vinha à sua cabeça era “trauma”. Contou que nunca tinha tido contato com o Judiciário até o seu divórcio e que tem medo do Judiciário atualmente, pois até no trabalho — ela é cerimonialista de casamentos — quando tem que assinar algum contrato ou documento, sempre “acha que pode se ferrar”.

Seguiu relatando que a ignorância sobre o assunto a fazia ingênua dentro da dinâmica do litígio. Trouxe à baila um filme que está disponível no Netflix, chamado

“História de um casamento”. Me perguntou se eu havia visto, ao que eu respondi que sim. E então, passou a dizer como se identificou com a trama. Que era “exatamente” aquilo que aconteceu com ela.

Voltou a falar do medo. Que o fato de não entender as “palavras difíceis” que os advogados, juízes e promotores usam a deixava mais abalada. Que não entendia o motivo da agressividade do discurso dentro do processo e, por isso, tudo é “muito dolorido”.

Insistiu que lê e não entende nada do que a juíza está falando e que mesmo após horas de reunião ou conversa com as advogadas, ainda assim, chega em casa e se dá conta que não conseguiu compreender o que estava se passando no processo.

Segundo a participante o processo litigioso se dá como “um jogo meio pronto”, que as pessoas têm que fazer dessa maneira e é necessário se precaver para litigar. Disse ser muito difícil nunca saber dos efeitos do processo, querendo dizer que não sabia o que na prática poderia acontecer em desdobramento dos ritos processuais. Acreditava que a dificuldade de compreensão da linguagem possa até ter funcionado como uma “defesa”.

Seguiu contando que as pessoas ao seu redor ficaram ansiosas com a situação do processo o que é muito cansativo, pois ela não queria confrontar o ex-marido, mas não podia simplesmente não fazer nada.

Disse ser “bizarro” o tempo que as coisas demoram para acontecer, especialmente quando tem uma criança envolvida. Contou que quando começaram o processo litigioso a filha tinha menos de 1 ano e que quando o processo acabou, a filha já estava com 5. Enfatiza que tudo vai mudando e a decisão não chega. Exemplificou contando que entrou com pedido de pensão, incluindo fraldas para a filha e que quando a decisão saiu a criança nem usava mais fralda, ou seja, não atendia mais as expectativas, não condizia mais com a realidade.

Relacionou esse fato como ensejo para acirrar os ânimos, “margem para brigar”. Disse que pensava que se fosse entrar com mais provas no processo, iria alongar ainda mais e, portanto, acabava não fazendo. Que a maneira como o processo acontece é “tão ineficiente e desgastante” que num dado momento “você nem sabe porque você está brigando”.

Nesse momento, ela fez uma pausa — vinha falando muito e rápido — e disse que a demora possibilita que a briga seja eterna e insistiu que o que acontece no

processo diverge da realidade. Contou que até pode ter vencido o processo, mas que não enxerga como uma grande vitória, pois “nada fica real com a demora.” Falou isso com um aparente desânimo.

Tomou um gole de água e passou a falar um pouco de si. Falou sobre ser autêntica e ter que pensar, ainda hoje, para não gerar provas contra ela, com medo que o ex-marido possa usar isso num futuro processo para discutir o valor da pensão da filha. Com ar de revolta, disse não ser “criminosa” e que é muito difícil não poder ser ela mesma.

Que às vezes se questiona se está fazendo algo de errado. Que se vê numa situação conflitante. Entre ser feliz com suas novas conquistas: novo casamento, viagens e apartamento novo, e não poder demonstrar isso claramente por medo de o ex-marido se valer disso para diminuir a pensão da filha. Ficou “mais atenta”, “com medo” depois do processo e que “odeia viver desse jeito.”

Perguntei sobre a filha dela, de 5 anos, ao que ela respondeu: “impactou muito a B.” E quase que se corrigindo diz, “o mínimo, eu tentei, mas ele (o ex-marido) pode fazer isso a qualquer hora”, se referindo ao episódio recente em que ela perguntou ao ex-marido se ele iria assistir à apresentação de Ballet de final de ano da filha e que se ele fosse ele precisaria comprar o ingresso dele. Ele disse que não iria, porque não concordava em pagar o ingresso. Como no dia da apresentação a filha estava na casa do pai, e este não pretendia ir à apresentação, ela foi buscá-la na casa dele. Quando já estavam no teatro e a menor estava para entrar no palco, ele aparece na plateia, deixando Maria perplexa e sem reação.

Tristonha, questionou que tipo de valores esse pai que mente passa para a filha e conta que a criança já a viu chorando, mas ela acha que a filha não sabe o porquê. Continuou dizendo que não sabia o quanto havia impactado a filha. Se o processo ou o divórcio impactaram mais. Contou que “graças a Deus, ela não passou por perícia”, pois sobre a guarda eles fizeram acordo antes disso.

Continuou dizendo que hoje, como não tem solução com relação à conduta do ex-marido, o relacionamento não “flui”. Que percebe que houve a perda mútua de confiança.

Atribui a culpa do relacionamento atual entre os dois não ser bom, também, ao jeito que ele saiu de casa: ela descobriu que ele tinha uma amante. Diz que mesmo exaustos de brigar, eles não têm uma boa relação por causa dos processos.

Fala que isso causa problemas no seu atual casamento, pois o novo marido a julga e ela costuma falar: “mas você não estava aqui para saber”. Com o ex-marido, “tem um nó”. E isso é insuportável. No dia anterior a entrevista ela estava “mal” porque ele ignora a decisão em vigor e não paga corretamente a pensão da filha e ela não aguenta mais. Não quer ter que executar (entrar com novo processo cobrando os valores em atraso) porque assim, a briga não para e é horrível. Não aceitar que a briga não vai acabar está fazendo com que ela sofra. Que ela queria por um limite, mas se sente impotente e tem raiva.

Diz que ex-marido tem inveja dela e que por isso ela não pode falar que vai viajar, pois tem certeza de que ele dirá no processo: “se ela pode viajar, não preciso pagar pensão”. E assim, ela “não consegue sair do lugar.”

Pedi que ela falasse, se quisesse, sobre enquanto ainda estavam juntos. Ela contou que foram 12 anos juntos: 8 namorando, entre idas e vindas, e 4 casados.

Mudou de assunto dizendo que afeta a filha, B., pois ela sente o medo das duas partes em contar algo para o outro, se referindo ao fato de que a filha não conta para a mãe o que acontece na casa do pai.

Com o tom de tristeza e arrependimento, disse que queria muito dizer para a filha com clareza tudo o que se passa na vida dela (mãe). Que ela contém a alegria, negando para a filha o direito de saber da realidade, para que o ex-marido não possa usar essas informações no processo, pensando em não ter o prejuízo de alguma informação ser usada contra ela em uma briga sem sentido. O que é “bizarro”, ela repetia, falando do exemplo do apartamento: que como “proteção” não pôde falar para a filha que estão se mudando em breve para um apartamento maior e próprio (o que moram hoje é alugado).

A participante demonstrou, inclusive, nessa hora, descontentamento por ter envolvido a sua família na sua história do divórcio, relatando que a sua mãe afirma que esse foi o maior desgosto e causa de sofrimento da vida dela.

Passa a dizer que eles se amavam, mas que um relacionamento de adolescência, como o deles era, dificilmente daria certo, pois o mundo muda muito rápido, vem carreira, plano de vida etc. Que ele foi seu único namorado. As expectativas que ela tinha para um namorado ele supria, mas como marido estava longe...seguiu dizendo que na adolescência você não sabe o que espera do futuro marido — e que você “é o espelho de quem está ao seu lado”.

Conta que na fase de namoro, ele perdeu a mãe, mudou de faculdade e isso acabou influenciando para que continuassem juntos. Lembra que as questões de administração da casa eram um fator de briga. Que era “muito errado” se comparar com o que ela vive com o atual marido hoje.

Enfatiza que ela e o ex-marido tiveram uma educação financeira oposta, na criação e valores e que isso representava 70% dos problemas do casal. Diz que foi criada por pais que sempre trabalharam e eram independentes e que o ex-marido vinha de uma família abastada e que gastava mal o dinheiro. Gastavam mais do que podiam. Ao dizer isso, faz uma exclamação: “Se juntos já era assim, imagina hoje! E completa dizendo que tem medo de que o pai passe esses valores para a filha comum.

Lembra que descobriu quando separaram que o ex-marido havia sido processado pela faculdade por falta de pagamento da mensalidade, que, na época, era o pai que custeava e diz que o ex-marido está indo pelo mesmo caminho que o pai. Que está repetindo o padrão, mas que ela não quer que a filha passe por isso. Conclui o pensamento dizendo, quase desculpando ex-marido, que foi assim que ele aprendeu... Mas logo muda de ideia e diz: “Dane-se. Ele tem que ser responsável”.

Respirou — continuava falando rápido — e conclui que as pessoas que são eleitas para representar no processo: advogados, podem melhorar ou piorar a situação, mas que de qualquer maneira você compactua com a atuação do advogado.

Disse que o seu pai chegou a chamar o ex-marido recentemente para tentar acabar com a situação de beligerância, pois eles (o pai e o ex-marido) têm um negócio juntos, são sócios e agora o ex-marido também está devendo ao pai dela. Que o pai estava disposto a perdoar a dívida se ele pagasse a pensão corretamente.

Ela diz que sabe que o ex-marido tem consciência da dinâmica nociva, mas que ele escolhe seguir dessa maneira. Que o advogado dele nunca respondeu aos chamados da advogada dela, dificultando ainda mais a comunicação. Que o advogado também quer briga. Volta a refletir sobre o jeito que as coisas são conduzidas e as pessoas que você se “alia” durante essa fase, como fatores determinantes.

Repete que a família acaba interferindo e tendo que se moldar para “manter a sanidade”. E que não sabe o quanto a demora do processo — se fossem rever a pensão — pode piorar a situação da filha, pois que agora ela entende, percebe, por mais que ela não fale mal do ex.

Conclui que as consequências do processo litigioso é dar a impressão de que “não se consegue”. Que é muito complicado separar a atitude dentro do processo, da

atitude “na vida real”. Queria que isso acabasse, porque ela já se casou e está em outra, mas que se questiona sempre “como faz para acabar?”

Nesse momento achei que era bom encerrar. Vi que havia passado uma hora e meia e ambas pareciam estar cansadas, pois já era noite. Agradei uma vez mais pela sua disponibilidade em participar da pesquisa.

Conversávamos um pouco sobre o seu trabalho quando seu telefone tocou. Enquanto ela falava, aproveitei para ir ao banheiro e pagar a conta.

Na volta, já não me sentei, e ela logo se levantou e caminhamos em direção a porta do estabelecimento. Nos despedimos e seguimos uma para cada lado da rua...

4.1.5 Entrevista 5: “Quem sofre mais são os filhos”

Tabela 9

Entrevista 5: “Quem sofre mais são os filhos”

Quadro de caracterização	
Nome:	Chico
Idade:	75 anos
Nº de filhos:	01 filha
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	08 anos
Tempo desde o Divórcio:	02 anos

Agendamos a chamada por vídeo através do *Whatsapp* e logo que nos encontramos senti que se tratava de um Sr. muito agradável e um tanto quanto cerimonioso. Pensei que talvez isso pudesse empobrecer a entrevista, pois achei que ele não fosse se abrir com a mesma naturalidade dos outros participantes.

Depois das apresentações, expliquei os objetivos e métodos da pesquisa, sanei dúvidas sobre o TCLE e ajustamos o sinal da internet que estava fraco em virtude da sua localização.

Assim que fiz a pergunta disparadora ele logo respondeu que foi uma “experiência muito desagradável”. Contou que, no caso dele, foi surpreendido, pois após 15 anos de separado de fato a ex-mulher entrou com o processo de divórcio, o qual foi muito “desgastante”.

Contou que foram casados por oito anos e que tiveram uma filha, que à época da separação tinha oito anos. Disse que se separaram sem briga e que ele saiu de casa para morar num flat.

Perguntei o motivo do fim do casamento ao que ele respondeu que “não tinha mais porque ficarem juntos”, que os “gênios eram diferentes, incompatíveis” e então resolveram se separar.

Depois de um ano da separação, conheceu a atual esposa e quinze anos mais tarde a ex-mulher entrou com a ação de divórcio litigioso, o que foi uma surpresa muito grande para ele, pois ela queria 50% de todos os bens que ele adquiriu depois da separação.

Disse, com tristeza, que a filha, já adulta, ficou quatro anos sem falar com ele por conta do processo de divórcio e que isso também foi muito desgastante, pois a filha tomou o partido da mãe. Seguiu dizendo que em todo processo de separação quem sofre mais são os filhos, repetiu que ficou quatro anos sem falar com a filha, com ar bastante aborrecido.

Mudou o tom dizendo que hoje está tudo bem... “passou”, mas insistiu em dizer que foi “muito desgastante”. Relembrou que na época da separação a filha tinha oito anos e ficou morando com a mãe, mas que ao longo de toda a vida, até o processo de divórcio litigioso, conviviam e se davam muito bem.

Perguntei se ele sabia o porquê de a ex-mulher entrar com o processo depois de tantos anos ao que ele respondeu que um dia tiveram uma discussão sobre questões financeiras/patrimoniais e que então, aconselhada por uma amiga, a ex-mulher entrou com o processo litigioso.

Comentou que, no entanto, a ex-mulher nunca tinha falado antes sobre esses assuntos (de patrimônio). Que quando se separaram ele deu para ela o apartamento onde moravam e que era dele (comprou quando solteiro). Disse que ela mora até hoje lá. Sempre pagou escola da filha, pagava empregada, tudo para dar uma condição boa, mesmo sabendo que a ex-mulher tem mais posses do que ele, pois herdou uma fazenda que está arrendada e rende um bom dinheiro, e, portanto, ela nunca teve problema financeiro. Insistiu que ele nunca deixou faltar nada para ela e a filha, mesmo sabendo que ela era mais rica que ele. Por isso, era inexplicável a atitude da ex-mulher entrar com um processo na justiça, lembrando que à época da separação, eles combinaram que não brigariam para preservar a filha.

Perguntei quanto tempo durou o processo ao que ele respondeu que foi de 2012 a 2018, ou seja, que durou seis anos e acabou com uma decisão judicial em desfavor da ex-mulher que não tinha direito a nada.

Contou que ele conseguiu provar que a propriedade dos bens que ela reclamava era só dele, pois ele os adquiriu já separado dela e que um ano depois já estava vivendo em união estável com a atual mulher.

Concluiu que a ex-mulher não teve sucesso e ponderou que seu advogado foi brilhante. Repetiu que na época da separação “tudo o que tinha, deu para ela”, apesar de saber que como tinha comprado o apartamento antes do casamento ela não teria direito.

Contou que depois do processo, nunca mais quis ter um relacionamento com a ex-mulher e continua não querendo. Hoje tem uma boa relação com a filha. Ela se casou e ele tem uma neta. Falou isso de maneira muito terna e alegre. Disse que foi muito doloroso pelo fato de ter afetado a relação com a filha. Concluiu que não foi fácil, mas disse que não procurou ajuda psicológica.

Repetiu que foram seis anos de processo e que durante esse tempo ele procurou evitar maior efeito psicológico, que teve muita calma para lidar com a situação: “fui absorvendo o golpe”.

Por fim, contou que a advogada da ex-mulher e as testemunhas dela mentiram e que isso o magoou muito, pois eram amigos em comum que acabaram o desagradando: “Foi muito desgastante ter que ouvir calado as mentiras. as minhas testemunhas falaram a verdade. Mas deu tudo certo, consegui superar”.

4.1.6 Entrevista 6: “Não consigo perdoar”

Tabela 10

Entrevista 6: “Não consigo perdoar”

Quadro de caracterização	
Nome:	Dalva
Idade:	55 anos
Nº de filhos:	01 filha
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	10 anos
Tempo desde o Divórcio:	20 anos

No início da videochamada precisamos de uns instantes para ajustes técnicos, pois a participante não estava muito familiarizada com o aplicativo. Logo já podíamos nos ver e ouvir perfeitamente. Perguntei a ela se havia remanescido alguma dúvida após a leitura do TCLE (enviado mais cedo por e-mail) e ela disse que não. Então fiz a pergunta norteadora.

Num primeiro momento ela ficou em silêncio, depois disse que haviam passado 20 anos e que não lembrava ao certo da sequência dos fatos. Contou que era muito

nova, que tinha 33 ou 34 anos quando se separou e que não tinha experiência nenhuma. Disse que “hoje poderia ter conduzido diferente”. Crê que o seu maior erro foi acreditar que as pessoas agiam como ela agiria. E que isso não aconteceu. Contou que a filha pequena sofreu muito, que hoje a filha já tem 25 anos, mas que na época tinha apenas cinco.

Falou que o casamento já não estava bom, que tinham muitas “turbulências” e, por isso, antes do divórcio chegou a fazer uma viagem visando um resgate do casal, mas que não adiantou. Revelou que anos antes, quando a filha ainda não tinha nascido, já havia tentado se separar, que chegou a sair de casa, mas todos eram contra o divórcio, inclusive seus pais e ela acabou voltando.

Disse que por diversas vezes recebeu ligações de mulheres estranhas que alegavam ter um caso com seu marido, mas que ela não acreditava, que achava que eram “loucas” e sempre “passava a borracha”, mas que um mês depois da viagem ela recebeu um telefonema em que a mulher dizia que estava tendo um caso com seu marido e por algum motivo ela decidiu “ir atrás”.

Contou que foi até o escritório dele vasculhar tudo e não encontrou nada. E que um dia, quando ela estava deitada no sofá viu a maleta de médico dele e decidiu abri-la e encontrou diversos bilhetes e cartas de amor.

Por mais que ela quisesse separar, ainda assim foi muito difícil, sentiu muita tristeza, foi dolorido, explicando que o ex-marido sempre foi muito agressivo, batia nela, mesmo grávida. Que ela falava para as pessoas, mas ninguém acreditava. E que então essa outra mulher foi o estopim, “a desculpa” para ela tomar a decisão de se separar.

Contou que fazia terapia há anos para ajudá-la a lidar com a dinâmica do casamento e que a separação foi bem triste, e só meses após ao episódio da descoberta da traição decidiu procurar um advogado para orientá-la.

Senti uma certa confusão por parte delas para organizar as ideias, pois ela não conseguia muito concluir os pensamentos o que acabou por me confundir um pouco.

Como a participante não trabalhava, o ex-marido “não botava fé” que ela iria seguir adiante com a separação, pois ela não tinha dinheiro nem para contratar o advogado, mas seu pai ajudou e ela conseguiu. Escolheu uma profissional que se dizia conciliadora, mas que foi uma “cretina” com ela, embora fosse professora universitária. Contou que foi se consultar e teve que juntar “provas e mais provas”, mas que antes disso o ex-marido já tinha se mudado para a casa da mãe.

Contou que o ex-marido só saiu de casa quando ela fez uma compra no cartão de crédito que ele discordou, mas ela argumentou que enquanto fosse “esposa de médico” usaria seu cartão, portanto, ele achou “mais barato” sair de casa. Orientado pelo primo advogado, porém, logo voltou.

Disse que ele ficou uma semana fora e foi a semana que ela teve maior paz com ele. Achei muito estranho ela ter relacionado o momento de paz ao ex-marido, mas entendi que foi justamente a distância que proporcionou o seu bem-estar.

Falou que as pessoas são capazes de fazer coisas que ela não faria e relembra a primeira vez que havia tentado se separar, dizendo que por burrice ou ingenuidade acabou voltando e que logo depois engravidou, mas deixou claro que ela quis engravidar. Disse que naquela época as coisas melhoraram um pouco, mas que na metade da gravidez “começou tudo de novo” e foi um inferno.

Falou que foi muito difícil, pois viu a filha adoecer, revelando que quando a filha tinha uns dois, três anos e via o ex-marido bater nela ela pensava “espero que ela não lembre” e que tudo era motivo para brigarem, citando um exemplo de que incentivou a filha a ser palmeirense igual ao avô materno, mas que o pai é corintiano e por causa disso ele lhe bateu e nessa oportunidade a menina que estava presente se pôs na frente do pai com as mãos para cima e disse: “Não bate na minha mãe!”

Contou que depois da separação o ex-marido passou a fazer coisas que nunca tinha feito, como ir buscar a filha na escola e que isso eram manobras orientadas pelo advogado para causar boa impressão no processo.

Foram meses de indefinição, pois mesmo separados de fato, o ex-marido ainda tinha a chave de casa, entrava e saía ao seu bel prazer e, por isso ela tinha muito medo. Que certa feita ele estava gritando com ela e a filha pegou a mão dos dois e ela finalmente falou para filha que iria se separar e então percebeu a filha em paz, pois havia sido dada uma “definição”.

Durante esse período a filha passou a apresentar um cacoete, mexendo a cabeça para o lado e subindo o ombro ao mesmo tempo. A sua terapeuta indicou uma psicóloga infantil para que fosse feito um relatório para o juiz e que a filha foi por um mês nessa psicóloga, que trabalhava com ela por meio de desenhos e que concluiu que a menina estava “dividida”.

Disse que a psicóloga sugeriu que seguissem com o tratamento da filha depois de dar o relatório ao juiz, mas que o ex-marido nunca acreditou na necessidade, e como a pensão sofreu um reajuste ele parou de pagar a psicóloga. Depois disso e até

hoje a filha apresenta esse cacoete. Nesse momento ela chorou muito, pediu desculpas e disse que isso a machucou muito. Ver que o ex-marido não pensou na filha e que até hoje ela tem o cacoete e ela (mãe) não sabe o que fazer... que hoje a filha tem 25 anos e isso ela não consegue perdoar, pois é muito triste. Que o ódio que o ex-marido tinha dela, que estava “cego por vingança” acabou prejudicando a própria filha.

Ressaltou que “o resto” ela foi esquecendo, mas que isso ela não consegue administrar muito bem, que fica “doida”. Fez uma exclamação como se estivesse falando com o ex-marido: “Tá vendo! Você disse que era besteira e olha como ela ficou”. Percebi que ainda hoje essa questão está muito viva para ela, como se ela ainda não tivesse conseguido elaborar.

Contou que passa dificuldades até hoje, que ficou com muitas dívidas, que não foi fácil, que sentiu alívio de ter o ex-marido fora de casa, mas que teve muitos gastos com a advogada.

Trouxe então elementos da dinâmica processual como fatores potencializadores do conflito, que deixaram o ex-marido “enlouquecido” a ponto de a participante ter que pedir socorro ao pai para que “sumisse” com a filha enquanto ela lidava com o ex-marido. Em um dos episódios, “pensou que ia morrer”.

Não obstante, a advogada recomendava que ela voltasse para casa para que ele não a acusasse de “abandono de lar” e ela pensava “ele vai me matar”. Tinha medo de ficar sozinha com ele e que ele era “enlouquecido com questão de dinheiro”.

Entre outros exemplos, contou que depois que saiu a decisão da separação de corpos ela trocou todas as fechaduras e que o ex-marido queria o prazo de um mês para retirar as coisas dele da casa, mas o juiz deu três dias. Quando ele foi até o apartamento e viu que as suas chaves já não serviam, “ele fez o maior barraco”, que tentava entrar no apartamento e não conseguia.

Perguntei novamente da filha, ao que ela respondeu que a filha ficou com ela até eles resolverem tudo e que depois existia um regime de visitas em que a filha ficava com o pai às quartas-feiras e finais de semana alternados, além de datas comemorativas e feriados.

Segundo a participante, quando o homem se separa fica “enlouquecido” atrás de mulher, ao que atribui o fato dele ter deixado muitas vezes de buscar a filha. Na verdade, não queria que o ex-marido chegasse perto dela e da filha, mas que como ele era o pai, não tinha escolha.

Contou que certa feita, a filha, com seis anos de idade, revelou que o pai iria deixá-la, no período em que ela estaria com ele, por uma semana com a então namorada em um hotel, enquanto ele estaria trabalhando em outra cidade. Disse que quando soube disso, lhe “subiu o sangue” e então ela entrou com uma medida judicial para que o ex-marido não pudesse fazer isso. Detalhou como foi a citação, com certo contentamento, ressaltando que o pegaram de surpresa numa espécie de armadilha: ela deixou a mochila da filha na portaria do prédio para que ele buscasse antes da viagem enquanto a oficial de justiça aguardava no carro em frente ao edifício. Quando ele chegou, foi intimado da decisão e não pôde sair da cidade com a filha.

Explica que quando se separou “ficou sem nada”, recebeu o apartamento que ela entendia que já era dela. Percebe que “teve que fazer acordos” não vantajosos porque queria se livrar do ex-marido, mas que “se ferrou” por isso.

Para a participante a sua advogada “se vendeu” para o ex-marido, se referindo ao pouco êxito processual e a falta de assistência, mas que mesmo assim “fez o diabo”, “coisa de cinema”, “Hollywoodiano” para proteger a filha.

Disse que o ex-marido queria prejudicá-la, e não percebia que a filha também estava sendo prejudicada. Disse que levaram uma “vidinha apertada”, simples, enquanto ele ostentava, viajando para o exterior, etc., mas que enfim, assim foi...

Perguntei quanto tempo eles ficaram juntos ao que ela respondeu que se casaram em 1990 e se separaram em 2000, muito embora no final de 1999 já estivessem numa situação péssima, pois ele já havia saído de casa. Perguntei quando a filha nasceu e ela hesitou em responder...1994, 1995? Comentou que era estranho ela não lembrar do ano de nascimento da própria filha...

Perguntei sobre o relacionamento conjugal e ela disse que sempre foi abusivo, que as agressões existiram desde o início, que o ex-marido tinha prazer em vê-la sofrer. Disse que ele lhe desferia tapas, mas que ninguém acreditava, indagavam como um médico iria fazer isso?

Contou que foi fazer terapia para aprender a se proteger dele e que ninguém sabia do inferno que ela vivia. E disse que a terapia “foi a melhor coisa que fez na vida” e que tinha dias que ia dormir sem saber se acordaria no dia seguinte, mas que “aguentou firme”.

Hoje, ela e o ex-marido, não moram na mesma cidade e não se falam e desde que a filha fez 18 anos e foi morar no exterior, à sua revelia e com incentivo do pai, nunca mais moraram juntas, pois quando ela voltou foi morar com a avó materna em

outro Estado. Acabam se vendo muito pouco, pois a participante não tem recursos para ir visitar a filha com frequência, mas se dão muito bem.

4.1.7 Entrevista 7: “Começou a guerra”

Tabela 11

Entrevista 7: “Começou a guerra”

Quadro de caracterização	
Nome:	Caroline
Idade:	48 anos
Nº de filhos:	1 filha
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	12 anos
Tempo desde o Divórcio:	6 anos

Marcamos a entrevista por vídeo depois de remarcar a data algumas vezes, ainda antes da quarentena. No dia definido, mandei o TCLE via e-mail 30 minutos antes do horário combinado.

Quando começamos a ligação, perguntei se havia ficado alguma dúvida com relação ao TCLE ao que ela respondeu que não e então expliquei como funcionaria a entrevista. Caroline fez algumas perguntas e após as respostas percebi que estávamos prontas para começar.

Fiz a pergunta norteadora e ela logo passou a narrar sobre o fato de que o casamento não estava bem há bastante tempo e que a relação não era saudável, pois o ex-marido era “dominante”. Ela, que era advogada, parou de trabalhar por causa do ex-marido e assim ficou durante os doze anos em que ficaram casados.

A participante largou o emprego para se mudar com o então marido para outro estado, pois ele estava abrindo um restaurante lá. Depois de um ano e meio decidiram voltar para a cidade de origem, logo engravidou e passou a focar a maternidade, pois ambos achavam bom que ela se dedicasse exclusivamente à filha até os seus 3 anos de idade.

O ex-marido é empresário bem-sucedido, sempre teve flexibilidade de horário, costumava almoçar em casa, viajar na quinta ou sexta pela manhã para a casa de praia, tinha muitos empregados e faziam muitas viagens a dois. Sentia que cuidava de todos, mas que não cuidava dela e que quando tentava voltar a trabalhar, ele a boicotava e exigia que ela estivesse disponível para ele, para viajar etc. O fato de depender financeiramente dele acabou minando a sua autoestima.

Fizeram terapia de casal por dois anos, mas ainda assim ela decidiu se divorciar. Ele não aceitava. Dizia que ela era ingrata e que estava “jogando tudo para cima” e destruindo a família.

Num primeiro momento, continuaram a morar na casa em que já viviam. Cada um em um quarto, para que definissem os termos do divórcio. Estava tudo bem até que ele decidiu sair de casa. Combinaram que ela o deixaria à vontade para arrumar suas coisas e que quando ela voltasse, depois de um período fora, ele já não estaria lá, mas quando voltou ele estava lá e não havia arrumado nada. Foi quando ele contou que havia telefonado para sua advogada (que reconhecidamente é uma profissional comprometida com o êxito através do embate judicial ferrenho) que o orientou a não sair da casa em hipótese alguma e que mandasse a mulher embora “com uma mão na frente e outra atrás”. Ela, por óbvio não concordou. E foi atrás de advogado para receber orientação adequada.

Nesse meio tempo, ela conheceu um rapaz que morava vizinho a ela e se encantou. Contou que estava com a “autoestima no pé” e que ele a fez se sentir bem novamente.

O ex-marido, por sua vez, estava passando uma temporada na casa da praia e numa madrugada decidiu voltar, surpreendendo-a, e pegando seu celular viu a troca de mensagens entre ela e o tal rapaz. Descreve que ele ficou possesso, alegou traição e “aí foi horrível”.

Contou que a advogada do ex-marido entrou com ação para tira-la de casa, explorando o suposto adultério, que juntou o print das conversas e imagens da câmera de segurança que mostravam o dia em que ela e o vizinho se conheceram na garagem da casa dela. Disse que a esta altura ele já havia parado de pagar tudo: plano de saúde, cartão de crédito etc.

Falou que também procurou seu advogado que, da mesma forma, entrou com pedido para que o ex-marido saísse de casa e a juíza concedeu uma liminar para que ele saísse e para que ela pudesse ficar lá com a filha comum.

Essa decisão judicial se deu quando o ex-marido estava na praia com a menina e ao voltar para a cidade já não pôde sequer entrar em casa. Percebi que ficou um pouco constrangida ao relatar esse fato.

Conclui que aí “começou a guerra. Foi um horror! Foi muito pesado”. Nesse ínterim, o ex-marido falava mal dela para os amigos e todos os familiares, dizendo que ela o tinha traído, o que lhe causou enorme constrangimento.

Já estavam há dois anos no embate jurídico, e ele continuava sem pagar nada — só o mínimo possível — mas ela tinha a guarda unilateral da filha comum. Contou que durante esse tempo procurou se resguardar, que não saía de casa e só viajava para ver seus familiares. Que ele tentou de todas as formas a “estrangular” (metaforicamente) para que ela cedesse a um acordo desvantajoso.

Caroline conheceu um novo homem que virou seu namorado e a orientou bastante no processo. Segundo ela, ele a direcionou para um acordo. Ele também já havia experimentado o processo litigioso de divórcio e acabou fazendo um acordo para preservar os filhos.

A separação aconteceu no final de 2013 e no final de 2015 o ex-marido conheceu alguém e a participante via que ele estava cansado de “perder”, se referindo aos processos e recursos. Contou que, no entanto, como ele nada pagava ela chegou a ter o nome sujo e ficar sem crédito e que foi muito doído, mas que no final foi melhor, pois isso o forçou a fazer o acordo.

A partir daí começaram a desenhar o acordo, mas a advogada dele impunha óbices para que o acordo fosse realmente feito, de modo que em uma audiência em março de 2016, ele rescindiu o contrato com essa advogada e contratou outra que nem era da área só para conseguir assinar o acordo. Isso levou a antiga advogada do ex-marido entrar com uma ação contra ele.

Disse que logo após assinarem o acordo ele se mudou do Brasil com a então namorada e que no acordo ficou estabelecido que ele compraria um apartamento em nome dela que seria posteriormente doado à filha comum com gravação de usufruto vitalício em seu favor. Este ponto foi um dificultador da concórdia, mesmo ela tendo aceitado a guarda compartilhada. Ela nunca deixou de participá-lo das decisões com relação à filha e jamais impediu que eles se avistassem. Disse que nunca “foi pra cima”, se referindo às medidas judiciais, que ela apenas se defendeu, respondeu aos recursos, etc. E que isso foi bem difícil.

Perguntei sobre a perícia ao que ela respondeu de pronto que “foi horrível”. Contou que a filha já fazia terapia desde a separação e que ela faz até hoje com a mesma terapeuta há mais de seis anos. Que por ser uma criança “arredia” que nunca “foi muito dada”, não queria falar com a psicóloga forense e chorava para ir. Reforça que “essa parte foi muito dolorida, muito difícil”.

Contou que logo que se separou, procurou uma psicóloga que fizesse um estudo pericial, por indicação do advogado. Disse que foi horrível, que se arrepende,

mas que fez porque era importante para o processo. Que foi muito sofrido. Que foram cinco sessões. E mais tarde, quando já estava brigando há mais de dois anos na justiça teve a perícia judicial, que foi menos traumática, pois a filha já era maior e foi apenas uma conversa. Ainda assim a filha não gostou, pois a psicóloga recriminou o fato de a escola dela ser bilingue, o que fez com que a criança saísse do fórum inconformada, pois sempre adorou o lugar que estudava desde um ano e meio de idade: “O que ela tem que opinar sobre a minha escola?”

Segundo a participante a filha foi exposta a muita coisa ruim pelo pai, pois ele não a preservava dos detalhes do processo e falava muito mal da mãe, chegando a mostrar até a troca de mensagens com aquele rapaz que ela havia se envolvido logo que se separou.

Quando perguntei o motivo da separação a participante conclui que não teve “uma briga seria”, mas ela apenas quis se separar e que o ex-marido “atropelou a filha” com o seu comportamento, que ele a machucou muito. Falou que hoje ele vê isso.

Anos depois de terem assinado o acordo, o ex-marido voltou a deixar de pagar pensão e isso causou um desgaste no relacionamento afetivo dela com o então namorado — que a havia orientado para o acordo. Contou que como ele não pagava condomínio de onde ela e a filha moravam, ela chegou a ser executada.

Acabaram fazendo um novo acordo englobando a convivência do pai e da filha que se dava somente nas férias já que o pai havia se mudado para os EUA logo após o processo de do divórcio e acertaram toda a questão financeira.

A filha sente muita falta do pai e do irmão, mas sempre tem “embates” com o pai, pois ele é muito difícil, que tudo tem que ser do jeito dele. Ele queria que a filha fosse morar nos EUA com ele, mas que ela não quer ir e isso a deixa ansiosa, que ela chora e fica mal, pois eles discutem sempre.

Perguntei sobre o relacionamento com o ex-marido na época de namoro e casamento e ela contou que namoraram por seis meses e moravam longe. Ele já era separado e tinha um filho de dois anos. Ambos moravam sozinhos e então decidiram morar juntos rapidamente.

Sobre o processo judicial ela comentou que “a advogada dele jogava muito sujo”. Pedi um exemplo e ela contou que maneжaram um incidente de suspeição contra a juíza da causa o que fez com que o processo ficasse parado mais de dois meses.

Que sempre que estava para sair alguma decisão a advogada fazia algo para retardar. Que o processo demorou muito e “emocionalmente isso é terrível.”

Contou que foi resiliente, que tem mágoas de coisas que o ex-marido fez e deu o exemplo do carro que ela usava, que certa feita quebrou e ele pegou para supostamente arrumar e nunca mais devolveu e ela ficou sem carro. Disse que essas coisas doem até hoje. E que fez o possível para continuar casada, mas não era feliz.

Hoje ela tem o salão de beleza dela. A filha recebe a pensão para os custos primordiais então está tudo garantido. Contou que descobriu um lado seu que não sabia que existia. E relembra que quando se separou não podia trabalhar por causa do processo, se referindo ao fato de que se ela ganhasse dinheiro, perderia a pensão. Pelo mesmo motivo não podia viajar, nem sair muito de casa.

Contou que teve uma “tripla jornada” com a separação, depois ter se apaixonado pelo rapaz e ter de se afastar dele por causa do processo. Que a filha, por sua vez, sofreu com a ruptura, afastamento do pai e do irmão. Então que ela tinha que segurar por ela e pela filha.

Falou que fez terapia por causa do divórcio e toma remédio desde então. Que sabe que é uma “muleta”, mas que quando puder, vai parar de tomar. Concluiu dizendo que o processo foi muito desgastante. Que terminou o último relacionamento com o namorado que a ajudou a fazer o acordo e acha que é por desdobramento do desgaste do processo. Ele queria casar e ela não. Vê que a filha tem “complexo de abandono” pelo fato de logo após o divórcio o ex-marido ter decidido se mudar para os EUA.

Disse que uma “conjunção de fatores” a levou para o divórcio. Que foram anos de luta, mas que a fortaleceram e a filha dela. Ela sabe o pai que tem — se referindo à filha. Contou que quando o ex-marido vem ao Brasil ela o recebe para jantar na sua casa. Enfatiza que eles são bem alinhados no que diz respeito à criação da filha. Que ela ficou feliz que com essa decisão da filha cursar medicina no Brasil ela “ganhou” mais 10 anos da filha perto dela.

Sorrimos, agradeci e terminamos a ligação.

4.1.8 Entrevista 8: “É difícil o bem vencer o mal”

Tabela 12

Entrevista 8: “É difícil o bem vencer o mal”

Quadro de caracterização	
Nome:	Michel
Idade:	67 anos
Nº de filhos:	3 filhas, sendo 1 menor, fruto do relacionamento objeto da pesquisa
Grau de instrução:	Pós-graduação
Tempo de duração do casamento:	12 anos
Tempo desde o divórcio:	5 meses

A entrevista por vídeo começou com um pequeno atraso e, por isso, o participante logo quis se desculpar explicando o motivo do atraso. Mesmo depois de já ter lido e assinado o TCLE e falado um pouco do intuito do estudo, quando fiz a pergunta disparadora, o participante me questionou sobre o que exatamente ele tinha que falar.

Fiquei um pouco surpresa e expliquei que ele poderia falar livremente acerca da sua experiência do divórcio ao que ele respondeu que não sabia direito o que dizer. Eu então perguntei o que vinha à sua mente quando eu lhe perguntava sobre os impactos emocionais da experiência do processo litigioso e então ele respondeu que ele não tinha a mínima noção do que viria, quando decidiu se divorciar. Apesar de esperar mais da justiça, sabe que “a justiça não tem como resolver a vida da gente”, pois entende que “a gente que tem que resolver”.

Contou que já havia sido casado uma outra vez, mas que o primeiro divórcio tinha sido totalmente diferente, pois foi amigável. Que todos os problemas que tinha no primeiro casamento, sumiram assim que ele decidiu se divorciar. Surgiram novos problemas depois do divórcio, mas que foi mais fácil de resolver, pois dava para conviver com a ex-mulher.

Enfatizou que a maior dificuldade são os filhos. Contou que teve duas meninas do primeiro casamento, hoje já adultas e uma do segundo, que ainda é menor. Disse que os outros problemas são passíveis de resolução, mas que os filhos são mais difíceis de administrar. No primeiro divórcio, ele se preocupou muito acerca do que aconteceria com as filhas, com o futuro, como problemas com álcool e drogas, por exemplo. E então contou que “exagerou” nos cuidados. Passava o máximo de tempo possível com elas para acompanhá-las.

No último divórcio, ele tentou fazer a mesma coisa, mas com muita dificuldade, pois a mãe da filha caçula não deixa eles conviverem, pois quer puni-lo, retaliá-lo. Por isso, pensa que “é difícil fazer a coisa certa quando o outro não deixa”, é difícil o “bem vencer o mal” e lidar com alguém que está imbuído em más intenções, como é o caso da ex-mulher.

Com um ar sarcástico diz que costuma brincar que ação de divórcio litigioso é igual a ação trabalhista. Perguntei o porquê ao que ele respondeu que “a ex-mulher quer tudo pra ela e não quer dar nada.” Segundo o participante, ela claramente objetiva a vantagem financeira — quer “tirar o máximo possível” — e para isso faz com que o relacionamento com a filha seja complicado — “quer se vingar usando a filha”.

Fez uma pausa digressionando que, portanto, ela não é uma boa mãe. Se emocionou e completou: “Como uma boa mãe faz isso?” Mencionando que a ex-mulher denigre a imagem dele de pai e que fica difícil “reverter” isso com a filha.

Perguntei sobre como foi o processo judicial e ele disse que o mais complicado é o ritmo, andamento do processo, pois a vida real e o processo apresentam uma “desparceria”. Que apresentam momentos diferentes e isso atrapalha muito, pois não há sincronicidade entre o que está acontecendo no cotidiano e dentro do processo.

Segundo Michel, os juízes, as peritas têm dificuldade de decidir a vida dos outros com clareza, com segurança, ainda que tenham boas intenções. Portanto, as pessoas não deveriam depender tanto da justiça, pois esta serve apenas como uma “muleta”, um remédio”, mas que “quando se está lá, está lá...” Imagino que se referindo ao fato de que uma vez que se é convocado ao litígio judicial, está à mercê da justiça.

Falou da morosidade dizendo que, no seu caso, a perícia demorou um ano para ser concluída depois de uma única sessão de 40 minutos com a perita e inferiu que por melhor profissional que a perita seja, seria impossível o “relatório psicológico” ser perfeito e que, por isso, as decisões não deveriam se basear nele. Disse que, no entanto, “o sistema está estruturado assim”.

Perguntei sobre o relacionamento antes do divórcio ao que ele respondeu que era um casamento conturbado, pois a ex-mulher sempre foi uma mãe possessiva, “dona da filha”, sua porta voz, etc. e que ela dava uma educação com a qual ele não concordava e ela queria impor o seu jeito de educar. Enquanto ele acredita que tem que “criar o filho para o mundo”, com “autonomia”, a ex-mulher exercia um poder muito

grande sobre a filha e estava o tempo todo junto com a menina, impedindo que a filha se desenvolvesse.

Conclui que esse foi o motivo da separação e ainda falou que só não se separou antes, pois a filha ainda era muito pequena. Teve vontade de se separar quando a filha tinha cinco anos, mas só se separou quando ela tinha oito, em 2017, pois foi “o máximo que conseguiu para não ficar louco”. Disse que “tinha que sair dessa coisa doentia, precisava sair daqui” e se referiu a metáfora da máscara do avião, que primeiro você precisa pôr a máscara em você para então vestir a máscara no outro, completando que pensava que só depois da separação poderia ajudar a filha.

O participante leu muito a respeito da guarda compartilhada antes de se separar, por isso acreditava que isso o ajudaria a poder estar mais perto da filha, a passar os seus princípios e a educá-la do seu jeito, mas que “se deu mal”, pois o juiz deu a guarda unilateral para a mãe com base em mentiras, no início do processo e disse que ele (juiz) não poderia saber que a mãe era um “perigo”. Demorou muito até isso mudar e conseguir a guarda compartilhada e um regime de convivência com a filha e que só conseguiu, pois foi muito persistente e até hoje é assim.

Refletiu que ouvia da advogada que talvez seria melhor ter sido mais duro no início — “dado uma paulada” — para ter êxito, pois foi o que a ex-mulher fez, mas que ele não quis e acabou em desvantagem.

Com a pandemia as coisas pioraram, tiveram complicações maiores, pois a ex-mulher usou como pretexto o risco de contaminação para limitar o acesso de modo que a filha chegou a bloquear o celular para que o pai não conseguisse mais falar com ela. Falou da dificuldade de manter o vínculo.

Revelou que fez um acordo global recentemente e que, juridicamente, os processos acabaram. Que ele abriu mão de continuar com os processos pensando em se reaproximar da filha. Contou, porém, que ele apenas esperava que a questão da guarda e convivência fosse cumprida por parte da ex-mulher, que ele voltaria a ter acesso a filha, mas que não foi isso o que aconteceu. Ele cumpriu a parte dele e a ex-mulher não. Com isso, ele está há dez meses sem ver a filha e que pensava que depois do acordo as coisas iriam melhorar, mas que piorou tudo e atualmente só consegue falar com a ex-mulher por e-mail, o que é demorado.

Contou que mesmo depois de ter feito acordo, a ex-mulher continuou “aterrorizando” a filha como se o pai fosse fazer algo à força com ela e sendo desleal com ele de modo que quando foi buscar a filha na casa da avó materna, se viu em

uma armadilha, pois estavam todos esperando com um Oficial de Justiça por conta de uma nova ação judicial. Nessa ocasião a filha lhe falou que o odeia, o que além de triste o deixa sem saber o que a ex-mulher pode a ter dito para que ela fale isso.

Enxerga o fato de a filha defender a mãe como um “negócio maluco” e voltou a dizer que a pessoa que age má intencionada é difícil de lidar. Que até dentro do processo, o promotor repreendeu a condução processual dela.

Ponderou que por outro lado, conseguiu, pelo menos, ver a filha um pouco e graças a justiça, pois a ex-mulher teve medo de ter problemas caso desobedecesse a decisão. Ao passar o ano novo com a filha aproveitou a oportunidade para conversar com ela sobre tudo (se referindo aos processos litigiosos) e que foi uma vitória, pois há meses a filha não dormia com ele. Mas que imagina que isso só aconteceu porque provavelmente a mãe deveria ter algum compromisso e para ela era interessante que a filha ficasse com o pai, tal é que a menina quis voltar antes e ele a deixou na casa da avó, pois a mãe não estava em casa.

Concluiu, então, que o papel da justiça, neste caso, ajudou, pois colocou “pressão” para a ex-mulher cumprir o acordo, pois sem isso ele não teria conseguido ficar com a filha. Emocionado, relatou um episódio de um mal estar que a filha sentiu quando estava com ele, ligou para a mãe para saber qual remédio tomar, e a ex-mulher falou para a filha tomar Dramin para dormir. Questionou como pode a mãe incentivar a filha a se “dopar”. Que é o “fim do mundo”.

Perguntou se podia chorar, pois estava bem emocionado ao que eu respondi que sim. Insistiu que a justiça não tem o poder de resolver. Que a filha só passou o ano novo com ele por uma conjunção de coisas: a decisão e os interesses da ex-mulher.

Frisou que o mais “crítico” são o desencontro do momento processual com a vida real e a morosidade. Que às vezes a justiça ajuda e que ele teve muitas conquistas através dela: poder ver a filha (regime de visitas), guarda compartilhada, mas que o processo “custou caro” para o relacionamento com a filha.

Pontuou que neste momento, não há o que a justiça possa fazer e por isso ele vai ver se pode pedir para o juiz obrigar que haja uma assistência psicológica para a filha. Considerou que pedir a guarda da filha não faria sentido, até porque, graças a ex-mulher, a filha não tem vínculo com nenhum parente do lado paterno.

Concluiu que a mãe (ex-mulher) tem o poder sobre a filha e usa disso a seu favor e que a melhor solução seria um acompanhamento psicológico. Espera que a

filha cresça e entenda mais as coisas e tenha sua opinião, e fala que ela tem que conhecer os “dois lados”.

Falou da questão financeira — como a filha acha que ele deve dar tudo o que ela quer, influenciada pela mãe e mais uma vez ressaltou que contra a atuação materna não “tem eu ou justiça que consiga”. Que o “desequilíbrio” entre eles é muito grande, se referindo ao relacionamento com a filha.

E, por fim, terminou dizendo que “as ferramentas que têm não são efetivas”, se referindo ao processo.

Agradei e expliquei que se ele tivesse interesse, enviaria o resultado da pesquisa, o que ele disse querer até “para usar em benefício próprio”.

4.1.9 Entrevista 9: “A verdade demorou muito para vir à tona”

Tabela 13

Entrevista 9: “A verdade demorou muito para vir à tona”

Quadro de caracterização	
Nome:	João Pedro
Idade:	38 anos
Nº de filhos:	01 filha
Grau de instrução:	Superior Completo
Tempo de duração do casamento:	6,5 anos
Tempo desde o Divórcio:	02 anos

Ainda em época de isolamento social em virtude da pandemia de Covid-19, a entrevista foi realizada por videochamada.

Me apresentei e falei dos termos da pesquisa e logo esclareci que estava ali como pesquisadora da área da psicologia e não como advogada, pois que ele atendeu à ligação me chamando de “doutora”.

Disse que me interessava pelas questões emocionais e não pelas questões jurídicas do caso dele e então fiz a pergunta disparadora.

Ele iniciou dizendo que tentaria ser o mais breve possível e que faria uma síntese, pois que o óbvio era que o processo judicial litigioso tinha sido traumático — palavra que ele usou diversas vezes durante a entrevista —, especialmente para a menor.

Contou, no entanto, que a grande surpresa e decepção foi se deparar com a morosidade do judiciário. Fator que acaba tornado o processo muito injusto o que penaliza sobretudo a criança. “O adulto se vira”, mas a criança sofre um trauma irreparável e fica sem compreender a situação.

Falou que quando decidiu se separar consultou advogados não especialistas que informaram que logo haveria uma audiência e que as coisas se resolveriam com brevidade, mas que estavam longe da realidade.

Contou que ficou seis meses sem ter nenhum acesso à filha menor, por decisão que se deu com base em mentiras da ex-mulher de que ele representaria um perigo para a filha comum, pois seria usuário de drogas, violento e desqualificado para ser pai. Em virtude desse comportamento da ex-mulher ficou um ano e meio sem poder ver a filha direito e que se não tivesse tido o apoio da sua família, inclusive financeiro, se não trabalhasse na empresa familiar, ou seja, se fosse um trabalhador comum, que tivesse que “cumprir horário”, estaria perdido, pois durante essa fase do processo, ficou “sem cabeça, perdido”, sem condições de trabalhar, “de tocar a vida”, pois foi “a pior fase da sua vida”.

Disse que a filha deveria se questionar “onde foi parar o pai?”

O participante confiava no judiciário e se decepcionou com a demora, pois a verdade demorou muito para “vir à tona”.

Eu perguntei sobre como foi o casamento e ele respondeu dizendo: “É fácil ser engenheiro de obra pronta”, concluindo que hoje ele percebe os sinais que a ex-mulher dava de que o casamento não iria durar, mas que na época ele não percebia.

Contou que a ex-mulher vem de uma família desestruturada, que era brigada com o pai, que ele sequer foi ao seu casamento, e que sabia disso antes de se casar, mas que não era algo que achava que pudesse comprometer o relacionamento deles. Hoje, ele vê com nitidez os “avisos que ignorou” e que a ex-mulher “traçou o caminho” para se casar, ter filho e separar. Isso porque, depois que a filha nasceu o casamento “degringolou”, pois a ex-mulher já “tinha atingido o objetivo dela”. Reconhece que lutou durante três anos para que o casamento não ruísse, que tentou de tudo, mas que ao final se decidiu pela separação.

Perguntei sobre a filha menor ao que ele respondeu que é nítido como o processo litigioso “afetou a personalidade” dela. Disse que ela tinha três anos quando o processo começou e que como ele estava proibido de vê-la ela teve a sensação de abandono. Não entendia por que não via o pai e eles eram muito apegados, que então, ela tem um sentimento de “perda, de desconfiança”.

Que num primeiro momento ela demonstrava muita raiva dele (pai) e até hoje tem dificuldade de relacionamento com outras crianças. Se ele (pai) brinca com

alguma outra criança ela faz um escândalo por ciúme. Que desenvolveu um cacoete de nervosismo.

Contou que quando ficou um ano e meio só podendo vê-la por pouco tempo na casa da mãe, o relacionamento ficou comprometido e ela não entendia nada. O participante se mostrou muito triste por tudo o que aconteceu, por saber a dor que a filha sente, revelando que adoraria que ela tivesse um acompanhamento psicológico, mas que ainda hoje tudo tem que ser pedido judicialmente e a mãe não concorda.

Disse que quando amigos que estão pensando em se separar, o perguntam sobre o divórcio, ele fala para que eles tenham clareza de que sofrerão “danos irremediáveis”.

Perguntei o motivo da separação e ele atribuiu novamente ao “plano” da ex-mulher, dizendo que ela teve sua “meta cumprida”, de se casar, ter filho, se separar para viver de pensão. Contou que paga pensão para a filha, mas que a mulher se beneficia.

Falou ainda que falta à ex-mulher “noção de família junta”, que ela tem problemas psicológicos com relação a isso e que, por isso, não soube lidar com o casamento e com a separação. E que depois que a filha nasceu, ela o tratava “de qualquer forma” e que então o relacionamento caiu de maneira “vertiginosa”.

Contou que namoraram quatro anos e que era um namoro sem brigas, que quando se casaram, começou a piorar, mas depois que a filha nasceu ficou insustentável, “sem sentido nenhum”, por isso que “foi por este caminho”.

Perguntei sobre mediação e ele disse que o ajudaria muito se o processo judicial fosse mais pessoal, “não só provas no papel”, se a “audiência fosse presencial com prazo curto para acontecer”, para que o juiz logo visse as partes para que os erros fossem “minimizados”.

Falou da injustiça, da morosidade e de decisões com base em mentira (erro) e acusações unilaterais, que seria bom ter um acompanhamento pessoal, para que se fizesse um “laudo” sobre cada parte. Que seria “maravilhoso”, pois pouparia do sofrimento, especialmente a criança.

Contou, por fim, que a primeira audiência que teve aconteceu um ano depois da separação e que é muito tempo. A criança não entende nada e sofre danos irremediáveis.

Percebi que ele estava ficando um pouco impaciente, querendo desligar após o seu telefone ter tocado algumas vezes durante a entrevista e então apenas o questionei

se ele tinha algo a acrescentar, ao que ele respondeu que não e enfatizou que “fomos no âmago da questão”.

4.1.10 Entrevista 10: “Machucada para sempre”

Tabela 14

Entrevista 10: “Machucada para sempre”

Quadro de caracterização	
Nome:	Fernanda
Idade:	67 anos
Nº de filhos:	4 filhos: 2 filhas e 2 filhos, todos menores na época do divórcio (1,3,5 e 8 anos)
Grau de instrução:	Superior completo
Tempo de duração do casamento:	10 anos
Tempo desde o Divórcio:	31 anos

A participante se mostrou um pouco desconfortável em fazermos a entrevista por vídeo, mas disse que em virtude da pandemia não poderíamos nos encontrar pessoalmente.

No dia e hora marcados, ela me escreveu minutos antes já disponível, me apresentei e a percebi bastante agitada. Mexeu no celular para ajustar a tela diversas vezes e se justificou dizendo que não era entendida de “*conference calls*”.

Apesar de já ter lido e assinado o TCLE me perguntou como funcionaria o nosso encontro e eu expliquei que era para ser uma conversa informal a respeito da experiência dela. Senti que ela ainda não estava totalmente pronta para começar e então fiz as perguntas do quadro de caracterização. Ao responder acerca do tempo desde o divórcio ela passou a falar do relacionamento com o ex-marido.

Contou que namoraram oito anos antes de se casarem e que, somados aos dez anos de casamento, ficaram dezoito anos juntos no total. Se conheciam bem e que, portanto, não se casou “enganada”, mas que quando se casa “a gente acha que conhece a pessoa e acha que ela vai mudar”, pois tinha esperança de que ele se encaixasse no perfil da expectativa dela, “mas que não é assim.”

Emudeceu e após uma pequena pausa silenciosa, olhou para mim e disse que esperava que eu fizesse perguntas.

Perguntei sobre o motivo do fim do casamento, ao que ela respondeu que já tinha “desandado” e então resolveram se separar. Perguntei se foi de comum acordo e ela disse que não, que por ela teriam continuado juntos, mesmo que o casamento

estivesse ruim, que tinha esperança de que melhorasse, pois tinham quatro filhos e ela “ia levando”.

Hoje sabe que ele já tinha outra mulher, mas quando ela falava em separação ele não queria, pois estava acomodado, era uma situação confortável. Quando ela soube da amante “entrou em parafuso” e decidiu: “ou vai ou racha”. Fez as malas dele e o colocou para fora de casa, o que ele aceitou.

Senti que ela ainda não estava confortável, pois silenciou novamente e então eu achei melhor perguntar do processo em si, dos tramites legais ao que ela respondeu que foi muito dolorido, que toda separação é um horror, mas que no caso dela tudo correu bem até ela descobrir que ele tinha outra.

Nesse momento percebi que ela estava se contradizendo com relação ao momento em que soube da amante. Além de agitada, a percebi bastante confusa, o que dificultou, inclusive, a fluência da escrita da presente NT.

Contou que contrataram um advogado que era da família para fazer um acordo, mas que teve muito estresse e que quando o ex-marido oficializou o novo relacionamento, meses depois, tudo piorou.

Perguntei dos filhos e ela disse que todos choravam muito, mas que eram muito pequenos. E que poucos meses após o acordo, depois de ter oficializado a relação com a amante, o ex-marido entrou com pedido de modificação da guarda dos filhos e que “aí começou a guerra!”

Então contratou uma advogada famosa, conhecida por ser muito combativa, mas que o ex-marido tinha mais poder, pois era um grande empresário e tinha muito dinheiro. Segundo a participante, a guerra estava declarada e foi tudo muito demorado, ela emagreceu 10kg e os filhos ficaram “perdidos”.

Falou que a “outra” (amante/nova mulher do ex-marido) complicou muito a vida dela, pois fazia campanha contra ela para o ex-marido e para os filhos. Considerava o ex-marido um bom pai, mas como ele não sabia muito sobre os cuidados infantis (banho, alimentação) era a nova mulher quem cuidava dos seus filhos, o que a deixava insegura, enciumada e furiosa.

Disse que foram mais de três anos de processo litigioso, que o ex-marido trocava de advogado para tentar ganhar da advogada dela (“mesmo nível”) e que tudo foi muito “violento”. As audiências foram experiências desagradáveis, tinha que levar as amigas como suas testemunhas e muitas iam a contragosto. Passaram por perícia psicossocial e teve de conviver com uma assistente social dentro da sua casa, fazer

“testes” no fórum e levar as crianças também. E que para se defender gastou muito dinheiro.

Foi “uma baixaria, pois só se tira filho de mãe que é drogada, alcoólatra” e que ela não era nada disso. Apesar do sucesso no processo de guarda dos filhos, a participante comenta que “se viu na rua” quando o ex-marido entrou com ações para discutir pensão e patrimônio, e que teve que se mudar de cidade por falta de dinheiro.

A conversa foi interrompida, pois a bateria do celular dela estava acabando e ela foi buscar o carregador. Quando voltou, perguntei sobre os filhos e ela respondeu que eram muito pequenos, que sofreram muito porque percebiam tudo. Disse que eles têm sequelas até hoje. Que cada um tem a sua, um é mais fechado, a outra tem 39 anos e disse que nunca irá ter filhos, que não sabe dizer quais sequelas cada um teve, mas que cada um é diferente. Aliviada, diz que pelo menos não tem nenhum filho drogado.

Ainda se referindo aos filhos, disse que todos, inclusive ela, carregam a “carga de tristeza” da época do divórcio. Reconhece que, na época, se sentiu perdida e ansiosa, mas teve um namorado que a ajudou a “baixar a poeira”. O namoro durou sete anos e isso lhe deu estabilidade emocional.

Disse que todos fizeram terapia, mas mesmo assim todos ficaram com sequelas, que não sabe dizer o quê, mas que cada um à sua maneira ficou prejudicado. Que todos sofreram muito, mas que cada um reage de uma maneira.

Passou, então, a falar de culpa: que a culpa das sequelas deles não é só do divórcio, mas que obviamente isso foi determinante, que mãe sempre se culpa por tudo, reconhecendo a sua parcela de culpa, e atribuindo ao ex-marido.

Percebendo as contradições em seu relato, voltamos a falar do processo, que, segundo a participante, foi muito demorado, pois depende de resoluções de outras pessoas: advogados, juízes. Acrescentou que o ex-marido entrou com muitos recursos e que com todas as mudanças de advogados demorou mais.

Sobre o casamento a participante trouxe a esperança que tinha de que o ex-marido mudasse para se encaixar nas suas expectativas. Que ele era sonhador, como Dom Quixote” enquanto ela era “pé no chão”, ansiosa. Por ter muito recurso financeiro era “tudo fácil para o ex-marido, pois ele tinha tudo na mão”, e demorava para tomar uma atitude, para mostrar resultado, que protelava. Assim foi com o pedido de casamento.

Concluiu que as características deles não combinavam, que desde o namoro já brigavam, mas achava divertido porque sempre faziam as pazes e que no segundo ano de casamento as brigas se intensificaram, mas aí vieram os filhos...

Como que desculpando o ex-marido, atribuiu o excesso de brigas ao fato de que o trabalho dele era muito estressante, por isso ele chegava em casa “pilhado” e bebia muito, mas não o considerava “alcoólatra”, muito embora na família dele tenha um tio e um primo que eram. E que então “tudo desandou”. Concluiu que a partir do terceiro ano de casamento tudo piorou. As brigas eram “irreconciliáveis” (percebi que ela não queria entrar em detalhes sobre essas brigas) e concluiu que deveria ter se separado antes para não chegar aonde chegou.

Voltou a referir o casamento do ex-marido com a amante, que esta era uma “biscate” e passou a influenciá-lo contra ela, dizendo que ela não era boa mãe, que era “dondoca”. A nova mulher do ex-marido “foi boa mãe para os filhos dela”, mas foi péssima para ela, participante, na medida em que fazia uma espécie de campanha contra ela.

Disse que o ex-marido falava que ela era madame, que queria boa vida, mas que tinha sido a vida que ele tinha dado para ela. Que ela se adaptou à vida dele, que ficou mais de 20 anos sem trabalhar e que quando se divorciaram ele queria que ela se sustentasse.

Percebi uma certa fixação com relação a segunda mulher do ex-marido, que tinha sido sua amante, pois a participante sempre voltava ao tema de que ela foi uma boa madrasta/mãe para os filhos, que eles a respeitavam, mas que ela falava mal dela como mãe e que isso foi péssimo para a cabeça deles, insistindo que “tudo na vida dela foi atrapalha-la” citando o fato de que a nova mulher do ex-marido fazia festa de aniversário para os filhos na data de aniversário deles e que então ela, mãe, tinha que fazer a comemoração antes ou depois.

Concluiu dizendo que “tudo tem dois lados” e que ela saiu muito prejudicada disso tudo, que não consegue mensurar o prejuízo que os filhos sofreram, mas que a vida dela nunca mais foi a mesma coisa, pois prejuízos danos que ela sofreu foram enormes e que não se lembra quando ficou bem novamente, que se sente “machucada para sempre”.

Questionei então se tudo o que eles tinham assinado no acordo tinha sido revisto e ela disse que absolutamente tudo. Nada foi cumprido como ajustado e insistiu em caracterizar a segunda mulher do ex-marido como uma má influência e comentou,

com alguma satisfação, que esse casamento também não deu certo, pois assim como o dela, era complicado.

Disse que cada vez que arrumava um namorado, o ex-marido entrava com novo processo discutindo a guarda dos filhos e que os processos foram uma “tortura que não acabava mais”, que ela pensava “perco, mas fico com os meus filhos”, até que quando eles chegaram na adolescência, decidiram ir morar com o pai e ela ficou só com uma filha morando com ela.

Isso foi um drama, brigava com os filhos pois não entendia o porquê de quererem morar com o pai, mas achava que era porque o pai era mais liberal. Que mãe é sempre “a chata” que manda fazer lição, tomar banho, etc. e que na casa do pai era diferente, que ele fazia promessas e chantagem emocional com os filhos.

A participante torce para que os filhos tenham filhos para que eles vejam como é, contando que certa feita atendeu o telefone e escutou o filho falando com a madrasta, combinando a mudança e ela ainda nem sabia de nada e que a mulher do ex-marido foi “escrota” (pediu desculpas por usar o termo).

Relembrou que durante os anos de litígio um dos filhos começou a ter problemas na escola, não queria mais estudar e que o motorista contava que ele estava usando drogas (me lembrei dela ter dito no início que nenhum filho era drogado) e que o pai foi conivente com ele sair de uma escola ótima para uma “escola de vagabundos”. Desse modo, cada vez que um filho saía de casa, o coração dela ia junto.

Concluiu que a separação foi sua “perdição”, foi muito traumática. Que teve que aprender a viver com a tristeza. Durante todos os processos chorou muito, houve muito desgaste emocional e voltou a falar de culpa. Que não era culpa dela, mas que lógico que os dois tem culpa pela separação. Novamente a vi confusa nas ideias.

Percebe o ex-marido como egoísta, mimado, dono da verdade e egocêntrico, tudo tinha que ser e acabou sendo do jeito dele. E conclui que todos saíram perdendo. Apesar disso, hoje todos se dão bem e comemoram Natal e aniversário dos filhos juntos, pois decidiu não “se estressar mais”, uma vez que “por pouco não ficou louca” — dizendo, com um leve sorriso de canto de boca, que pensando bem, um pouco havia ficado.

Perguntei se ela tinha se casado novamente ao que ela respondeu que não, que se separou ainda gostando do ex-marido, pois “não se manda no coração”.

5 Discussão

A partir da análise do material narrativo produzido em contraponto com a teoria winnicottiana e com a literatura científica atual sobre o tema, encontramos três campos de sentido afetivo-emocional, sendo que o primeiro se apresenta como um supra campo, a partir do qual os seguintes se desenvolvem. O campo 1, intitulado “Infelizes para sempre”, faz alusão ao fato de que os indivíduos envolvidos carregam os efeitos do divórcio litigioso por um longo período, podendo apresentar dificuldade na elaboração dessa experiência para toda a vida; o campo 2, “A culpa é do outro”, comunica a inabilidade de se apropriar da própria responsabilidade na construção da realidade vivida; e, por fim, o campo 3 “E os filhos?” denuncia a situação dos filhos menores que acabam negligenciados em meio ao turbilhão de emoções experimentadas pelos pais.

Antes de mergulharmos na discussão dos sentidos que emergem da narrativa dos participantes deste estudo, importante contextualizar o leitor não jurista, uma vez mais e ainda que superficialmente, acerca das “regras do jogo” do processo judicial litigioso de divórcio e das ações que dele derivam. Isso porque, por impregnar a experiência estudada a cena jurídica permeia todo o diálogo entre os resultados da pesquisa e a literatura/teoria.

Quando um processo litigioso de divórcio é manejado, aquele que o promoveu conta a sua versão dos fatos e reclama aquilo que entende fazer jus, indicando que o ex-cônjuge deverá ser chamado para concordar ou repudiar a sua narrativa. Portanto, a dinâmica instaurada se dá no mecanismo de ataque e defesa, uma vez que se não houver consenso, ambas as partes terão de trabalhar para convencer o julgador de quem tem razão.

Nesse sentido, há, a nosso ver, um enquadramento forçoso dos envolvidos num panorama maniqueísta no qual existe o lugar daquele que é bom, que fala a verdade e, no polo inverso, o contrário. Fator suficiente para que os indivíduos se desorganizem e necessitem recorrer às reações defensivas mais arcaicas para combater o inimigo em busca da sua sobrevivência, a qual deve ser obrigatoriamente perseguida, considerando que uma vez convocado ao embate a atuação é impositiva, porquanto a inércia implicará em sofrer as penas da revelia dentro do processo, que significa atestar a veracidade da argumentação alheia e, portanto, perder a ação.

Logo, não importa quantos forem as ações e recursos promovidos por quem tem interesse em levar a discussão para o ringue judicial, todos terão de ser rebatidos pelo outro, ainda que não haja a mesma avidez pela disputa ou que isso signifique retardar o desfecho do processo. No exercício da profissão e na presente pesquisa me deparei com alguns desavisados que, por ignorar o contexto do litígio, apostaram no ajuizamento de demandas e depois não conseguiram se desvencilhar delas, pois que o jogo só termina se ambas as partes concordarem ou com uma decisão irrecurável que pode demorar anos para vir.

Sobre o “cessar fogo”, vale esclarecer que não há previsibilidade, porquanto temas relacionados aos filhos menores, tais como alimentos, guarda e regime de convivência, podem ser revistos a qualquer tempo, proporcionando reiterados ensejos para novas demandas judiciais. Isto é, a constante sensação de que a qualquer momento o sujeito pode ser convocado para a briga persiste, de modo que os papéis assumidos durante a fase do processo podem extrapolar o período da contenda judicial, consoante se depreende do relato da participante Maria que, mesmo já divorciada, esconde da filha fatos relevantes da vida familiar para que o ex-cônjuge não possa se munir dessas informações para uma nova ação.

As chances de haver frustração de expectativas, portanto, são enormes na medida em que os advogados acabam não explicitando para os clientes que os procuram para o divórcio todo esse enredo judicial. Os juízes e promotores, por sua vez, não apresentam condições de dar o rápido acolhimento individual necessário às partes, exarando, por vezes, decisões e manifestações que acabam por repercutir muito mal na vida prática dos envolvidos, até porque, em virtude da morosidade do rito, há um descompasso entre a realidade processual e a realidade fática, como bem declararam os participantes Maria, quando falou sobre o pedido de que o marido pagasse as fraldas usadas pela filha e que quando finalmente a decisão veio, a menor já tinha desfraldado e Michel, ao se pronunciar sobre a demora excessiva para a conclusão da perícia, cujo laudo era esperado pelo juiz para a decisão sobre a guarda da filha menor. As peritas forenses — psicólogas e assistentes sociais — sobrecarregadas com o volume de processos, se limitam a despender poucas horas, muitas vezes em uma única sessão, para a avaliação da dinâmica familiar, o que também foi confirmado nas entrevistas.

Diante dessa conjuntura, que vai de encontro com o imaginário daquele que vê no Judiciário o grande trunfo para solução dos conflitos, ignorando a realidade

procedimental, não há como desprezar o papel do processo judicial enquanto gatilho de uma condição emocional vulnerável e como um ambiente insalubre. Afinal, por instaurar a lógica adversarial (Antunes et al., 2010) que leva à violência de forma irrecusável, acaba por propiciar aos envolvidos um campo fértil para a infelicidade prevalecer, pois os integrantes da trama jurídica assumem papéis antagônicos e complementares que são mantidos por meio do próprio rito processual.

5.1 Campo 1: Infelizes para sempre

O campo “Infelizes para sempre” diz respeito à longevidade da repercussão emocional do divórcio litigioso. É possível depreender dos relatos dos participantes que o sofrimento experimentado por ocasião do desfazimento do vínculo afetivo ainda permanece vivo muito depois de o processo ter terminado. Expressões como “machucada para sempre” e “não consigo perdoar” demonstram que não obstante o divórcio tenha se consumado no passado, os seus efeitos nocivos remanesçam presentes. Tal cenário nos instiga ao questionamento de o que faz com que o processo litigioso figure como uma cicatriz viva que talvez nunca se feche?

Possivelmente é a conjunção de alguns fatores que torna a experiência do divórcio litigioso tão traumatizante e difícil de ser elaborada. Inicialmente porque há a desmistificação do “conto de fadas” que sustenta a expectativa social de que todos os casais precisam ser “felizes para sempre” a qualquer custo, o que inclusive faz com que os indivíduos se submetam a relacionamentos abusivos, como é o caso das participantes Rosana e Dalva, que declararam terem sido vítimas de violência psicológica e física ao longo do casamento, ou se mantenham casados por comodidade, como relataram Valter e Berta quando questionados acerca do fim da união.

No entanto, com o esfacelamento da ilusão, a sensação de fracasso e impotência tomam conta, uma vez que não se pode controlar a conjuntura externa, ou seja, o outro e os acontecimentos dentro do processo. Ademais, a publicidade dada ao confronto, a partir do envolvimento de outros personagens da cena jurídica (advogados, juízes, promotores etc.), faz com que as vulnerabilidades individuais sejam totalmente expostas, potencializando a condição de algoz/vítima para que os papéis no enredo processual sejam suportados.

Da mesma forma, pudemos perceber que a infelicidade desponta já durante o casamento, corroborando o entendimento da literatura de que o divórcio destrutivo

(Mendes & Bucher-Maluschke, 2017; Santos, 2015) por vezes deflagra uma conjugalidade conflituosa anterior que é transformada na tentativa de destruição mútua através do processo judicial litigioso como forma de preservação do casamento (), como ficou nítido no caso da participante Fernanda que relatou que o ex-marido trocou de advogado incontáveis vezes, os quais por sua vez manejavam diversos recursos, como manobra para retardar o desfecho da ação.

Contudo, para que essa dinâmica perniciosa se instaure, o animus belicoso dos indivíduos precisa encontrar palco para prosperar, e, portanto, a via judicial litigiosa se revela como a oportunidade perfeita para uma condição emocional mais primitiva tomar conta. Ao desenvolver os conceitos de continuidade de ser e aniquilamento, Winnicott (2003b) preconiza que

a alternativa a ser é reagir, e reagir interrompe o ser e o aniquila. Ser e aniquilamento são as duas alternativas. O ambiente de holding, portanto, tem como sua principal função a redução ao mínimo de invasões às quais o bebê precisa reagir com o conseqüente aniquilamento do ser pessoal (...) toda a pessoa odiada e amada é mantida viva ao ser castrada ou mutilada em vez de morta (Winnicott, 2003b, p. 47)⁴.

A aplicação da teoria winnicottiana não se limita às fases mais precoces da vida, nos sendo de grande valia para que possamos compreender as necessidades humanas. Nesse sentido, inferimos que o ambiente processual acaba por instaurar um campo paranoico onde as alternativas são “matar” ou “morrer”, se mostrando, assim, como um ambiente desorganizador e invasivo, capaz de aflorar os movimentos defensivos mais primitivos dos envolvidos. Pudemos perceber, portanto, que, nesse cenário, os indivíduos adoecem revelando a predominância de um comportamento imaturo, uma vez que não há a provisão ambiental facilitadora da saúde mental e do desenvolvimento emocional (Winnicott, 2003d).

A instabilidade emocional, nestes casos, não necessariamente será crônica, podendo prevalecer apenas durante o período de crise, porque incitada pelo ambiente hostil do litígio. Contudo, alguns participantes trouxeram a chance de que os efeitos mais agudos do divórcio litigioso persistam ao longo dos anos, mesmo com o processo encerrado, em consonância com o que apresentou Lamela (2009). Maria sinalizou isso ao usar a expressão de que com o ex-marido “tem um nó” e Valter mencionou que “o casamento nunca acaba no dia que acaba”, pois “a competição continua”,

⁴ Tradução livre da autora.

sugerindo que, ainda hoje, o ex-casal segue disputando, seja com relação aos filhos, seja no que tange a quem se refez melhor depois do término da união. Esse participante também nos surpreendeu pelo excessivo interesse em fazer consultas jurídicas sobre seu novo relacionamento que, para ele era só um namoro e tinha chegado ao fim. Ao confessar que tudo o que pagava para a ex-namorada, como viagens, restaurantes, o fazia em dinheiro para não ficar rastro no cartão de crédito, deixou claro que o trauma do litígio judicial esteve presente durante todo o novo namoro, uma vez que Valter se preocupava em agir premeditadamente para não configurar a união estável e, eventualmente, sofrer novo processo judicial para discutir os direitos que dela decorrem.

Nesse aspecto pudemos captar o paradoxo que reveste a experiência do divórcio litigioso presente nos relatos, uma vez que amor e ódio estão presentes nesse contexto, permitindo pensar que o ex-casal, quando litiga dentro e fora do Judiciário, está a serviço dessa confusão de emoções que os impede de simplesmente seguir adiante (Juras & Costa, 2011). Até porque vivem sob a tensão constante proporcionada pelo processo judicial que, apesar de menos demorado conforme demonstrou a análise estatística dos dados apresentada no Capítulo 2 (p. 26), os prende por anos no limbo entre o casamento e o divórcio.

Nesse sentido, a busca pela manutenção do vínculo, por meio do conflito (Antunes et al, 2010; Rolim & Wendling, 2013), restou evidenciada em grande parte das entrevistas e os filhos aparecem como instrumento para tanto. Rosana afirma que “provavelmente os meninos farão 18 anos e ainda terá o processo sobre a mudança, porque eu não vou desistir” comunicando que enquanto ela figurar como representante legal dos menores, estará em confronto com o ex-marido. Da mesma forma, Berta anuncia que “não vejo a hora de as crianças se tornarem independentes para não ter que me relacionar” com o ex-marido, pois ele é um “fardo que tenho que carregar”, denotando o fato que, na verdade, a vinculação conflituosa persiste sob o pretexto dos filhos e a despeito da parentalidade sobreviver ao divórcio: “a raiva que ele sente faz com que esqueça que sou mãe dos filhos dele”. Contrariamente, Berta diz que é “traumatizante” o fato de ainda hoje, mais de quatro anos depois do divórcio, o ex-marido não comparecer aos eventos importantes dos filhos que são feitos na casa dela, como aniversários, primeira comunhão, etc., e não a convidar para participar das comemorações na casa dele.

Logo, considerando que os dados do IBGE (2018, 2020) demonstram que os casamentos estão durando menos tempo e, portanto, os filhos estão cada vez menores à época do divórcio dos pais, a vinculação por meio do litígio poderá se intensificar e alongar tendo em vista a perspectiva de um período maior entre a separação e a maioridade da prole comum. Esse fato pode maximizar a duração dos efeitos nocivos do divórcio litigiosos de modo que os indivíduos passarão anos em constante conflito até que o elo entre eles deixe de demandar o contato, sobretudo nos casos em que, assim como a experiência profissional informava e a pesquisa corroborou, na dinâmica destrutiva, os pais reincidem na judicialização de todas as questões atinentes aos filhos (Oliveira & Brito, 2016). Ou ainda, havendo interesse de uma das partes, mesmo que com os filhos crescidos, há a possibilidade de nova disputa judicial, como aconteceu com Chico, que depois de quinze anos da separação, foi processado pela ex-mulher para discutir a divisão patrimonial, o que nos leva a crer que não é o interesse pelo bem-estar das crianças/adolescentes que movem os indivíduos para o processo litigioso, mas o desejo de destruir o outro.

5.2 Campo 2: A culpa é do outro

O campo “A culpa é do outro” comunica o fato de que, imersos na trama judicial, os indivíduos perdem a capacidade de se apropriar da própria realidade o que, por conseguinte, promove a responsabilização da alteridade por todos os acontecimentos. Como prefalado, o ambiente processual, preenchido pela lógica adversarial, propicia a regressão a outros níveis de maturidade que impedem a assunção da própria participação na construção da conjuntura vivenciada, depositando no outro a carga das consequências experimentadas dentro e fora do processo. As participantes Fernanda, Caroline e Dalva trouxeram a questão cultural da sociedade patriarcal que estão inseridas como um fator de grande sofrimento: com a maternidade deixaram de trabalhar, a pedido do então marido, para se dedicar exclusivamente à família. Anos mais tarde, durante o processo de divórcio, mesmo distanciadas do mercado de trabalho foram cobradas por eles a prover a própria manutenção tão logo o casamento acabou, sob pena de serem tachadas de interesseiras e “vagabundas”, como se passou com Fernanda.

Pudemos notar na explanação do participante João Pedro, que, para ele, a dura realidade que se vê inserido a partir do divórcio é resultado da ação exclusiva da ex-mulher que, desde o início do relacionamento, agiu estrategicamente visando

enriquecer por meio do casamento, do nascimento da filha e da separação. Da mesma forma, o participante Michel repetiu em sua fala que “é difícil fazer a coisa certa, quando o outro não deixa”, fazendo menção à dificuldade de relacionamento com a filha menor em virtude da suposta má conduta materna e, por isso “esperava mais da justiça” para que ele fosse salvo. A participante Fernanda, por sua vez, traz a figura da nova mulher do ex-marido como a grande culpada pelo fim do casamento e, sobretudo, pelos desafios que encontrou na maternidade após o divórcio, enquanto Maria atribui ao ex-marido a condição de mau exemplo para a filha comum, pois que ele supostamente falta com a verdade, sem se aperceber que faz o mesmo.

Um outro aspecto relacionado a este campo é a presença de um terceiro na relação dos litigantes, que, no mais das vezes, serve como alvo de projeções, ansiedades e demais sintomas provocados pelo divórcio litigioso. A participante Rosana revelou a clara noção de que o advogado tomou as rédeas da situação, poupando-a dos detalhes do processo, isto é, muito aconteceu sem que ela soubesse. Já Maria conta que nunca compreendeu o linguajar jurídico e que talvez isso tenha sido um mecanismo de defesa justamente para não se apropriar da realidade processual, uma vez que o processo se apresenta como “um jogo meio pronto”, dando a impressão de que não há nada a ser feito para mudar a conjuntura que desagrada. Michel, por sua vez, aponta para o Judiciário como responsável pelas dores e alegrias experimentadas a partir de cada decisão judicial, como se vivesse à mercê e à espera do veredito do julgador para, inclusive, definir suas emoções, fato comum ao que trouxe a participante Caroline, como se o Judiciário, e seus integrantes, alternassem entre os papéis de mal e benfeitores.

Nesse sentido, verificamos que o conceito de triangulação doentia (Costa et al., 2009) ou disfuncional (Juras, 2009) presente na literatura contemporânea traz luz para essa dinâmica estabelecida pelos litigantes. O terceiro elemento do divórcio litigioso, representado pelos demais personagens que podem ser advogados, juízes, promotores e até mesmo os filhos comuns, se presta a facilitar a perpetuação do vínculo patológico através do eterno confronto, de modo que a culpa é sempre do outro. Dalva confirma, ilustrando, essa dinâmica quando diz que as desvantagens dentro do processo só se deram, porque sua advogada “se vendeu” para o ex-marido.

Ao discorrer sobre os processos de amadurecimento emocional e o conceito de *concern*, Winnicott (2003a) enuncia que o sentimento de culpa implica em um estágio mais avançado de integração do ego. Todavia, considerando a falta de

provisão ambiental decorrente da sistemática processual, os indivíduos são lançados a uma etapa mais imatura, na qual a possibilidade de se enxergar como responsáveis pela realidade vivida esvanece e, portanto, admitindo a lógica adversarial, surge a premente necessidade de culpabilizar a alteridade, seja o adversário, seja os demais coadjuvantes da cena do divórcio litigioso.

Winnicott (2003a) enfatiza a importância do ambiente humano para que certos passos maturacionais sejam dados rumo a modos mais sofisticados de ser e agir:

Nas etapas iniciais do desenvolvimento, se não há uma figura materna confiável para receber o gesto de reparação, a culpa se torna intolerável e a preocupação (*concern*) não pode ser sentida. Fracasso na reparação leva à perda da capacidade de preocupar-se (*concern*) e a sua substituição por formas primitivas de culpa e ansiedade⁵. (Winnicott, 2003a, p. 82)

Vimos que o ambiente do jogo jurídico, por ser hostil, não provê a possibilidade de superação da culpa de modo que o indivíduo acaba por projetá-la no outro justamente por não a suportar. Somente a partir da reparação do dano causado, ou fantasiado, que se abre o caminho para a instauração da preocupação e capacidade de responsabilizar-se (*concern*).

Também sabemos que, em momentos de crise, mesmo filhos adultos podem precisar voltar ao lar de origem, como no caso do divórcio, para se reabastecer de cuidados no enfrentamento de uma nova situação que se mostra desorganizadora (Winnicott, 2011). Desse modo atingir um determinado patamar em termos de desenvolvimento não nos torna imunes a recaídas e regressões, embora nos predisponha a usar recursos emocionais mais maduros para lidar com as adversidades da vida.

Não conhecemos os participantes deste estudo antes do divórcio, o que não nos permite afirmar sobre mudanças ocorridas no tipo de relação antes estabelecida com o outro. No entanto, podemos supor, com base na literatura e na surpresa com que tantos participantes relatam a conduta do outro, que a relação conjugal fica comprometida tanto pela separação quanto pelas manobras jurídicas e é lançada para um campo de polaridades que jamais se tocam, ainda que tenha atingido algum nível de ambivalência no passado.

⁵ Tradução livre da autora.

5.3 Campo 3: E os filhos?

O presente campo delata a inaptidão dos pais para acolher as necessidades dos filhos menores, em virtude da própria condição de abandono. A literatura mostra e as entrevistas confirmam que durante o divórcio litigioso, absorvidos pela lógica adversarial, os indivíduos se esquecem dos filhos e sequer se dão conta de que eles precisam de maior dedicação para que a adaptação (Britto, 2007; Roizblatt et al, 2018) à nova conjuntura ocorra. Sendo assim, crianças e adolescentes que se encontram em processo de formação e, portanto, não têm as mesmas condições de elaboração da experiência vivida, se veem desamparados em virtude da condição emocional fragilizada dos pais.

A partir dessa constatação, fomos convidados a refletir sobre os conceitos winnicottianos que iluminam o fenômeno das crianças que acabam assumindo os conflitos parentais como se fossem seus. Ao discorrer sobre *holding* (2003b), Winnicott destaca que a mãe suficientemente boa deve ser capaz de abdicar dos próprios interesses para dedicar-se aos cuidados do bebê, cujo bem-estar dela depende, dando-lhe o suporte, que não é apenas físico, mas, sobretudo, emocional. Também na companhia de Winnicott (2000a) sabemos que essa adaptação materna às necessidades dos filhos vai sendo modulada ao longo da vida, de acordo com a maturidade emocional alcançada pelo bebê, pela criança ou pelo adolescente.

Nesse sentido, notamos que os participantes, preocupados com sobreviver em um mundo de culpados e inocentes, se mostram autocentrados. Rosana confessou que no momento do divórcio não se deu conta do sofrimento dos filhos quando foram expostos à perícia psicossocial prévia para embasar o pedido de guarda; no entanto, anos mais tarde ingressou com nova ação pleiteando a possibilidade de se mudar para o exterior na qual os filhos, novamente, foram chamados a participar do processo. O relato da participante Caroline é consonante no sentido de que, igualmente, a filha foi penalizada em razão da estratégia jurídica, uma vez que a pedido do advogado, Caroline levava a filha chorando às sessões de estudo psicossocial que antecederam o pedido de guarda. Já Chico se mostrou consciente ao dizer que nos processos litigiosos “quem sofre mais são os filhos” ao relatar que ficou quatro anos sem falar com a filha já adulta em virtude do divórcio.

Alarmante, também, o fato de que, no divórcio destrutivo, os filhos acabem sendo usados como munição pelos pais (Britto, 2007; Vasconcelos, 2016) e não

obstante tenha sido criada a Lei da Alienação Parental, os participantes mostram que esse comportamento não foi inibido. Exemplo disso é a passagem trazida pela participante Rosana em que o ex-marido obriga os filhos menores a lerem a bula do remédio com a finalidade de insinuar que a mãe estaria querendo provocar os efeitos colaterais neles. Dalva atribui o cacoete que a filha apresenta até hoje ao mau comportamento do ex-marido que “por sede de vingança acabou prejudicando a própria filha” durante o processo de divórcio. Da mesma forma ocorre quando a mãe/guardiã impede o contato do outro genitor com a prole, como relataram Valter, Michel e João Pedro.

Resta evidente, portanto, que os filhos são compulsoriamente imiscuídos na dinâmica destrutiva do casal. Enquanto os participantes homens abordaram a dificuldade de acessar os filhos comuns por obstáculos impostos pela mãe, como aconteceu com João Pedro que no início do processo ficou sem poder ver a filha e Michel que mesmo depois de fazer um acordo ficou oito meses sem conviver com a filha, as participantes mulheres noticiaram o desamparo financeiro sempre que o ex-marido figurava como provedor, o que se deu em grande parte dos casos: a escola dos filhos de Rosana deixou de ser paga e eles tiveram que mudar, ficando, também, sem plano de saúde; Maria não tinha condições de manter a filha comum só com os proventos próprios e nem por isso o ex-marido se condeu mesmo ostentando possibilidade financeira; Fernanda acabou mudando de cidade para se adequar a um padrão de vida mais baixo, enquanto na casa do ex-marido os filhos vivenciavam um padrão de vida mais alto.

Acerca dessa temática temos que para Winnicott (2003b) um ambiente suficientemente bom pressupõe estabilidade, previsibilidade e a confiabilidade do ambiente, contudo, o que pudemos apreender dos resultados da presente pesquisa somada à teoria/literatura e à prática profissional é que a despeito de ser responsabilidade dos pais prover um ambiente que proteja a saúde mental e facilite o desenvolvimento emocional (2003d) dos filhos, durante o processo litigioso de divórcio os pais se comportam de maneira egocêntrica em detrimento das necessidades dos filhos (Joyce, 2016) que, ainda, são compelidos a participar da dinâmica destrutiva, recebendo a maior carga de sofrimento (Lopes, 2012).

Essa condição se agrava na medida em que as crianças não são ouvidas dentro do processo, pois apenas participam dos trabalhos periciais que, no mais das vezes, são insuficientes e traumáticos. Justamente por serem infantes, que significa

“sem fala” (*infans*) que os pais e/ou o Judiciário deveriam despender atenção especial a eles a fim de compreender as necessidades não verbalizadas, o que, lamentavelmente não acontece, não obstante haja a atuação do Ministério Público regido pelo Princípio do Melhor Interesse do Menor.

Nesta esteira, voltando ao conceito winnicottiano de *concern* (Winnicott, 2003a) que é a capacidade de se preocupar/importar e se colocar, de forma empática, no lugar do outro, valorizando o sentimento alheio, fica claro que perseguindo o objetivo pessoal, com foco no embate jurídico, os pais acabam por impor, ainda que não intencionalmente, enorme sofrimento aos filhos sem sequer enxergá-los, como anunciaram Nüske e Grigorieff (2015), Juras e Costa (2011) e Joyce (2016). De outro lado, o processo como é hoje desvaloriza a condição emocional dos menores ignorando a posição desvantajosa das crianças e adolescentes.

O comportamento dos pais promove, inclusive, a dissociação forçada da criança, uma vez que para não desagradar a nenhum dos dois, ela acaba por assumir duas vidas diferentes: uma quando é “filha da mãe” e a outra quando é “filha do pai”. Para melhor compreender tal evento, recorreremos uma vez mais a teoria winnicottiana acerca da continuidade de ser (Winnicott, 2003b) a qual trata da ameaça de aniquilamento do ser quando este é interrompido. Logo, ao contrário da necessária provisão ambiental para uma adaptação gradativa das necessidades cambiantes dos filhos menores, o que há é justamente o contrário, uma vez que as crianças se preocupam em atender as expectativas dos pais e, por vezes, se deslocam à condição de cuidadores como sugeriu Brito (2007), lhes sendo ceifada a possibilidade de existir na condição de sujeitos em formação. Daqui podemos supor tanto o risco de instalação de um falso *self* (Winnicott, 2003c), como defesa adaptativa que compromete a espontaneidade de ser, como risco de conduta manipuladora da parte da criança ou adolescente que passa a se aproveitar do ambiente de contenda parental para obter certos privilégios e/ou compensar suas próprias perdas.

De tudo ressaí que em nenhuma das alternativas o lugar da criança/adolescente é promissor, pois, nesse cenário, sempre acabam tendo suas necessidades negligenciadas, ou porque sequer são vistos pelos pais e pelo Judiciário ou porque são usadas como instrumento de vingança e/ou moeda de troca na disputa judicial. Evidentemente os efeitos nocivos do litígio maculará, para sempre, a história dos filhos do divórcio que, quando adultos agem ainda imbuídos pelo trauma experimentado, como mostram a literatura (Lopes, 2012; Joyce, 2016; Roizblatt et al.,

2018; Roseiro et al., 2020) e os relatos dos participantes, mais especialmente o de Fernanda que comenta que a filha optou por não ter filhos com medo que sofressem com um eventual divórcio, como ela sofreu.

A dinâmica de ataque/defesa, vencedor/perdedor, incita o conflito como modo de interação dos pais (Amundson & Short, 2018) que, tragados pelo litígio, não têm a chance de enxergar os filhos como prioridade. A capacidade de *concern* relacionada à preocupação parental primária (Moraes, 2017), conceito que amplia o de preocupação materna primária (Winnicott, 1956/2000), depende de um certo grau de maturidade emocional, como exemplificou Valter ao relatar que, quando se deu conta de que o sofrimento imposto aos filhos seria potencializado se passassem pela perícia psicossocial no processo, decidiu fazer um acordo ainda que não concordasse com todas as demandas da ex-mulher. Nesse momento de lucidez, Valter conseguiu que a lógica adversarial cedesse lugar a uma sintonização com as necessidades dos filhos, para além das próprias questões, uma vez que com a interrupção do jogo jurídico – ainda que em desvantagem financeira – a proteção dos filhos estaria garantida.

Os campos de sentido afetivo-emocional mostram que o contexto do processo judicial de divórcio litigioso promove um ambiente hostil que não é facilitador do consenso e da reparação. Por não encontrar no meio condições favoráveis para lidar com os próprios conflitos e emoções, os indivíduos culpabilizam o outro e se esquecem dos filhos ao longo dos anos que experienciam o confronto, de modo que, não só o ex-casal, mas também os filhos, vivem infelizes para sempre.

Considerações Finais

O levantamento bibliográfico e os dados estatísticos sobre o presente tema apresentados nos capítulos introdutórios demonstraram que a experiência emocional do divórcio litigioso é preenchida de traumas e efeitos nocivos para todos os envolvidos: partes e filhos comuns. O evento que por natureza demanda adaptação, quando adota a via judicial litigiosa, se revela como o ensejo para a prevalência da instabilidade emocional dos indivíduos por período que pode extrapolar a já longa duração do processo.

Nossas entrevistas com divorciados, pais de filhos menores à época do divórcio, trouxeram resultados semelhantes. Os relatos nos possibilitaram compreender os sentidos afetivo-emocionais que subjazem à experiência do desfazimento do vínculo conjugal por meio do processo litigioso. A partir da interpretação do material narrativo os sentidos encontrados nesta dissertação se organizaram em torno de três campos, o primeiro principal e os seus dois subcampos: “Infelizes para sempre”; “A culpa é do outro”; “E os filhos?”.

O campo predominante e seus subcampos evidenciam a longevidade da duração dos impactos emocionais resultantes da experiência do divórcio litigioso. Compreendemos que, não obstante o evento tenha se dado no passado, próximo ou distante, a sua elaboração continua ao longo do tempo, de sorte que, por carregar os seus efeitos perniciosos, as questões mal resolvidas, embora latentes, repercutem no cotidiano dos indivíduos. A falha ambiental do processo litigioso os lança a um estado emocional mais imaturo, no qual, imbuídos pela lógica adversarial, depositam no outro a responsabilidade pela própria (in)felicidade. Nesse sentido, os coadjuvantes da cena do divórcio acabam sendo utilizados como instrumento na disputa, sobretudo, os filhos. Percemos, no entanto, que o impacto emocional do divórcio litigioso não se limita ao núcleo familiar, pois se expande para a família de origem e amigos do do ex-casal.

Diversas falhas ambientais foram sinalizadas pelos nossos participantes, como o contexto da perícia psicossocial judicial, a própria vulnerabilidade na busca pela sobrevivência, e, especialmente, a utilização dos filhos como munição e/ou moeda de troca, culminando, em alguns casos, na prática de alienação parental. Tendo em vista a longa duração dos processos, as crianças e adolescentes, em plena formação, crescem sob a influência nociva da dinâmica destrutiva instalada pelo litígio judicial e

com os casamentos durando menos tempo, os infantes estão sendo expostos às falhas ambientais em fases cada vez mais precoces do desenvolvimento. Assim como acontece com os pais, os resultados da pesquisa indicam que as consequências do litígio marcam os filhos se fazendo presentes até a vida adulta.

Esse efeito em cascata nos leva a pensar que o processo judicial como está posto na legislação brasileira atual, ainda que com ideários humanitários, com a presença das medidas conciliatórias no Código de Processo Civil, na prática, tem se mostrado como fator potencializador do sofrimento dos envolvidos. A dinâmica de ataque e defesa que tem seu lugar em outras áreas do direito, como a criminal, nos parece inadequada quando se trata de conflitos familiares. Da mesma forma, o tempo do rito processual comum, nos parece incompatível com a urgência das demandas emocionais dos envolvidos no evento do divórcio.

Ademais, considerando que o divórcio põe fim à conjugalidade, mas não à parentalidade, acreditamos que, em primeiro plano, o processo judicial devesse promover o resgate e/ou a preservação, por parte dos indivíduos, da condição de pais e não o contrário, como costuma acontecer, sobretudo porque os menores, consoante informou a literatura, são os que mais sofrem com o litígio sem sequer ter escolhido participar dele, ou ainda, sem poder se defender propriamente. Logo, a concentração de esforços para que haja o estancamento incipiente da dinâmica destrutiva, por meio da atuação multidisciplinar, é medida que se impõe.

A intensificação da participação de profissionais de outras áreas, como a psicologia, ao longo de todo o processo – não se limitando a um contato superficial destinado a perícia – poderá promover a conscientização de que o que predomina nos divórcios destrutivos e os faz demasiadamente danosos não são questões passíveis de resolução legal, mas sim, demandam trabalho de autopercepção e empatia, que só um ambiente suficientemente bom, poderá favorecer, a despeito do conflito seguir existindo. Identificamos, por conseguinte, uma carência de acolhimento dos participantes durante o processo judicial por parte do Poder Judiciário, que por não estar aparelhado para tanto, dificilmente interferirá de maneira positiva na solução do conflito proporcionando a possibilidade de uma elaboração e desenvolvimento saudáveis dos indivíduos.

Restou deflagrado, portanto, que o próprio jogo jurídico leva à infelicidade, e que a atuação dos operadores do direito pode vir a fortalecer a sistemática processual, com a interposição de recursos e a utilização de medidas protelatórias, o que nos

provoca a reflexão de que a manutenção das regras possa interessar àqueles que delas possam se beneficiar. Daí porque, é imperioso que seja dado aos indivíduos que buscam o divórcio, e não encontraram o consenso, a oportunidade de construir, com o auxílio de profissionais habilitados, uma realidade – se apropriando dela – diferente daquela infligida pelo processo judicial de divórcio litigioso atual. A solução ser imposta por um terceiro nos parece problemático, na medida em que pode insuflar estados regredidos e despreparo para lidar com os conflitos familiares inerentes ao fim do casamento.

Nesse sentido, entendemos que as dissidências familiares merecem um procedimento judicial específico, que seja capaz de atender às suas peculiaridades. Um processo cujos prazos sejam menores e a interação dos profissionais atuantes com as partes, e seus filhos, seja maior a fim de que, a partir do acolhimento e, conseqüente suavização das angústias, a solução seja construída por todos. Por isso, urge que alterações às leis em vigor sejam propostas objetivando a prevenção ou atenuação dos efeitos nocivos da judicialização do conflito familiar.

Embora nossos achados não esgotem o tema da presente pesquisa, permitem que profissionais militantes na seara dos conflitos familiares, mais especialmente com o desfazimento do vínculo conjugal, da área jurídica ou não, reflitam sobre a repercussão do processo judicial e da sua atuação profissional. A proposição de alternativas ao rito preponderante na sociedade contemporânea, que tem se divorciado cada vez mais e, na maioria das vezes, pela via judicial, merece especial atenção até porque as ponderações e hipóteses possíveis de intervenção logicamente não se exaurem na presente pesquisa, o que reitera a importância de novos estudos sobre o tema.

Todavia, a presente pesquisa nos possibilitou compreender que a atuação dos profissionais participantes na cena do divórcio contribui para o aumento ou diminuição do impacto emocional. Assim sendo, a atuação profissional da pesquisadora será ainda mais cuidadosa a partir dos resultados deste estudo, de forma que a busca pela contribuição para que o evento do divórcio alcance a via adaptativa será um norte. Desse modo, abre-se espaço para a investigação acerca de quais intervenções, além da alteração do Código como acima se sugeriu, proporcionarão aos casais que queiram se divorciar, mas não encontram o consenso, a chance de percorrer um caminho do meio.

Referências

- Aiello-Fernandes, R., Ambrosio, F. F., & Aiello-Vaisberg, T. M. J. (2012, novembro). O método psicanalítico como abordagem qualitativa: Considerações preliminares. *Anais da X Jornada Apoiar*, Instituto de Psicologia da USP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <http://serefazer.psc.br/wp-content/uploads/2013/09/aiello-fernandes-ambrosio-e-aiello-vaisberg-APOIAR-2012.pdf>.
- Aiello-Vaisberg, T. M. J., Machado, M. C. L., Ayouch, T., Caron, R., & Beaune, D. (2009). Les récits transferenciels comme presentation du vécu clinique: Une proposition méthodologique. In D. Beaune (Org.), *Psychanalyse, Philosophie, Art: Dialogues* (pp. 39-52). Paris: L'Harmattan.
- Amato, P. R., & Anthony, C. J. (2014). Estimating the effects of parental divorce and death with fixed effects models. *Journal of Marriage and Family*, 76(2), 370-386. Recuperado de <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3956656/pdf/nihms553863.pdf>.
- Amundson, J. K., & Short, J. (2018). Risk regulation in high-conflict parenting. *Journal of Divorce and Remarriage*, 59(6), 528-537. doi: 10.1080/10502556.2018.1458205
- Antunes, A. L. M. de P., Magalhães, A. S., & Féres-Carneiro, T. (2010). Litígios intermináveis: Uma perpetuação do vínculo conjugal?. *Aletheia*, (31), 199-211. Recuperado de <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/aletheia/article/view/3554/2640>
- Bleger, J. (2001). *Psicologia de la conducta*. Buenos Aires: Paidós.
- Bleger, J. (2015). *Temas de psicologia: Entrevistas e grupos*. São Paulo: Martins Fontes.
- Bourassa, K. J., Hasselmo, K., & Sbarra, D. A. (2019). After the end: Linguistic predictors of psychological distress 4 years after marital separation. *Journal of Social and Personal Relationships*, 36(6), 1872-1891. doi: 10.1177/0265407518774428
- Brand, C., Howcroft, G., & Hoelson, C. N. (2017). The voice of the child in parental divorce: Implications for clinical practice and mental health practitioners. *Journal of Child and Adolescent Mental Health*, 29(2), 169-178. doi: 10.2989/17280583.2017.1345746

- Brito, L. M. T. de. (2007). Família pós-divórcio: A visão dos filhos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 27(1), 32-45. doi: 10.1590/S1414-98932007000100004.
- Canezin, C. C. (2010). A dignidade da pessoa humana no âmbito familiar. *Revista IOB de Direito de Família*, 12(60), 96-116.
- Cano, D. S., Gabarra, L. M., Moré, C. O., & Crepaldi, M. A. (2009). As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22(2), 214-222. doi: 10.1590/S0102-79722009000200007
- Cellard, A. (2008). A análise documental. In J. Poupart et al., *A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295-306). Petrópolis: Vozes.
- Costa, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N., & Sudbrack, M. F. O. (2009). As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. *Psicologia e Sociedade*, 21(2), 233-241. doi: 10.1590/S0102-71822009000200010
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Creswell, J. W. (2010). *Projeto de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Duarte, R. (2004). Entrevistas em pesquisas qualitativas. *Educar em revista*, (24), 213-225. doi: 10.1590/0104-4060.357
- Escapa, S. (2017). Los efectos del conflicto parental después del divorcio sobre el rendimiento educativo de los hijos. *Reis Revista Española de Investigaciones Sociológicas*, (158), 41-58. doi: 10.5477/cis/reis.158.41
- Fladmo, B., & Hertlein, K. M. (2017). The effect of negative and positive childhood divorce experiences on professional performers. *Journal of Divorce and Remarriage*, 58(8), 584-598. doi: 10.1080/10502556.2017.1347860
- Flick, U. (2014). *An introduction to qualitative research*. Los Angeles: Sage.

- Fulgencio, L. (2013). Metodologia de pesquisa em psicanálise na universidade. In C. A. Serralha, & F. Scorsolini-Comin (Orgs.), *Psicanálise e universidade: Um encontro na pesquisa* (pp. 27-67). Curitiba: CRV.
- Granato, T. M. M., & Aiello-Vaisberg, T. M. J. (2016). Interactive narratives in the investigation of the collective imaginary about motherhood. *Estudos de Psicologia*, 33(1), 25-35. doi: 10.1590/1982-02752016000100004
- Granato, T. M. M., Corbett, E., & Aiello-Vaisberg, T. M. J. (2011). Narrativa interativa e psicanálise. *Psicologia em Estudo*, 16(1), 157-163. Recuperado de <http://serefazer.psc.br/wp-content/uploads/2013/09/granato-corbett-e-aiello-vaisberg-PSICOLOGIA-EM-ESTUDO-2011.pdf>
- Granato, T. M. M., Russo, R. C. de T., & Aiello-Vaisberg, T. M. J. (2009). O uso de narrativas na pesquisa psicanalítica do imaginário de estudantes universitários sobre o cuidado materno. *Mudanças Psicologia da Saúde*, 17(1), 43-48. doi: 10.15603/2176-1019/mud.v17n1p43-48
- Hald, G. M., Ciprić, A., Strizzi, J. M., & Sander, S. (2020). "Divorce burnout" among recently divorced individuals. *Stress and Health*, 36(4), 457-468. doi: 10.1002/smi.2940
- Hald, G. M., Ciprić, A., Øverup, C. S., Štulhofer, A., Lange, T., Sander, S., . . . Strizzi, J. M. (2020). Randomized controlled trial study of the effects of an online divorce platform on anxiety, depression, and somatization. *Journal of Family Psychology*, 34(6), 740-751. doi: 10.1037/fam0000635
- Herrmann, F. (2001). *Introdução à teoria dos campos*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Herrmann, F. (2004). Pesquisando com o método psicanalítico. In F. Herrmann, & T. Lowenkron (Org.), *Pesquisando com o método psicanalítico* (pp. 34-84). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Inacarato, G. M. (2021). *"Quem cuida é a mãe": Imaginário coletivo de mediadores judiciais sobre cuidado dos filhos* (Tese de Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro de Ciências da Vida, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Campinas, SP, Brasil.

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2018). Casamentos que terminam em divórcio duram em média 14 anos no país. In Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *Estatísticas do registro civil*. Rio de Janeiro: Autor. Recuperado de <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2020). Registro Civil 2019: número de registros de casamentos diminui 2,7% em relação a 2018. In Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *Estatísticas Sociais*. Rio de Janeiro: Autor. Recuperado de <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29646-registro-civil-2019-numero-de-registros-de-casamentos-diminui-2-7-em-relacao-a-2018>
- Joyce, A. N. (2016). High-conflict divorce: A form of child neglect. *Family Court Review*, 54(4), 642-656. doi: 10.1111/fcre.12249
- Juras, M. M. (2009). *Papéis conjugais e parentais na situação de divórcio destrutivo com filhos pequenos* (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultural, Departamento de Psicologia Clínica, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.unb.br/handle/10482/18562>
- Juras, M. M., & Costa, L. F. (2010). Aspectos transgeracionais no divórcio destrutivo. *Pensando Famílias*, 14(1), 25-43.
- Juras, M. M., & Costa, L. F. (2011). O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. *Estilos da Clínica*, 16(1), 222-245. doi: 10.11606/issn.1981-1624.v16i1p222-245
- Lamela, D. J. P. V. (2009). Desenvolvimento após o divórcio como estratégia de crescimento humano. *Journal of Human Growth and Development*, 19(1), 114-121. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v19n1/12.pdf>
- Lamela, D., Castro, M., & Figueiredo, B. (2010). Pais por inteiro: Avaliação preliminar da eficácia de uma intervenção em grupo para pais divorciados. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(2), 334-344. doi: 10.1590/S0102-79722010000200016
- Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm

Lei n. 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6515.htm

Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm

Lei n. 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm

Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

Levy, S. D. (2010). A continuidade pós-separação: Necessidades comuns aos ex-cônjuges e seus filhos. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 10(3), 650-663. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v10n3/v10n3a02.pdf>

Lopes, R. G. (2012). De que sofrem os filhos de pais separados. *Revista aSEPHallus*, 7(13), 58-71. Recuperado de <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-721821>

Martínez, V. C. V., & Matioli, A. S. (2012). Enfim sós: Um estudo psicanalítico do divórcio. *Revista Subjetividades*, 12(1-2), 205-242. Recuperado de <https://periodicos.unifor.br/rmes/article/view/5043/4049>

Mendes, J. A. de A., & Bucher-Maluschke, J. S. N. F. (2017). Destructive divorce in the family life cycle and its implications: Criticisms of parental alienation. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 33, 1-8. doi: 10.1590/0102.3772e33423

Minayo, M. C. (2010). O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec.

Moraes, C.J.A. (2017). *Tornando-se pai: narrativas de casais grávidos sobre a transição para a paternidade*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Psicologia. Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

- Mozardo, M. L. S. G. *Parto acompanhado: A experiência emocional de parturientes e acompanhantes* (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, Brasil. Recuperado de <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/1450>
- Norma Operacional n. 001/2013. Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos do item 5, do Capítulo XIII, da Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012. Recuperado de http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/NORMAS-RESOLUCOES/Norma_Operacional_n_001-2013_Procedimento_Submisso_de_Projeto.pdf
- Nunes-Costa, R. A., Lamela, D. J. P. V., & Figueiredo, B. F. C. (2009). Adaptação psicossocial e saúde física em crianças de pais separados. *Jornal de Pediatria*, 85(5), 385-396. doi: 10.1590/S0021-75572009000500004
- Nusinovici, S., Olliac, B., Flamant, C., Müller, J. B., Olivier, M., Rouger, V., . . . Hanf, M. (2018). Impact of parental separation or divorce on school performance in preterm children: A population-based study. *PloS ONE*, 13(9). doi: 10.1371/journal.pone.0202080
- Nüske, J. P. F., & Grigorieff, A. G. (2015). Alienação parental: Complexidades despertadas no âmbito familiar. *Pensando Famílias*, 19(1), 77-87. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n1/v19n1a07.pdf>
- Oliveira, C. F. B. de, & Brito, L. M. T. de. (2016). Humanização da justiça ou judicialização do humano?. *Psicologia Clínica*, 28(2), 149-171. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pc/v28n2/09.pdf>
- Oren, D., & Hadomi, E. (2020). Let's talk divorce: An innovative way of dealing with the long-term effects of divorce through parent-child relationships. *Journal of Divorce and Remarriage*, 61(2), 148-167. doi: 10.1080/10502556.2019.1679593
- Pereira, R. D. C. (2017). *Dicionário de direito de família e sucessões ilustrado*. São Paulo: Saraiva.
- Pereira, M. G., & Pinto, H. (2003). O conflito no contexto da separação e divórcio: A perspectiva feminina. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 2, 187-203. Recuperado de <http://hdl.handle.net/1822/7019>

- Poladian, A. R., & Holtzworth-Munroe, A. (2019). *Families and the legal system: Approaches to parental divorce and separation*. In B. H. Fiese, M. Celano, K. Deater-Deckard, E. N. Jouriles, & M. A. Whisman (Eds.), *APA handbooks in psychology®. APA handbook of contemporary family psychology: Applications and broad impact of family psychology* (pp. 281-296). Washington: American Psychological Association. doi: 10.1037/0000100-018
- Politzer, G. (1998). *Crítica dos fundamentos da psicologia: A psicologia e a psicanálise*. Piracicaba: UNIMEP.
- Raposo, H. S., Figueiredo, B. F. D. C., Lamela, D. J. P. D. V., Nunes-Costa, R. A., Castro, M. C., & Prego, J. (2011). Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. *Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo)*, 38(1), 29-33. doi: 10.1590/S0101-60832011000100007
- Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012*. Recuperado de https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html
- Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016*. Recuperado de https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html
- Roizblatt, A., Leiva, V. M., & Maida, A. M. (2018). Separación o divorcio de los padres. Consecuencias en los hijos y recomendaciones a los padres y pediatras. *Revista Chilena de Pediatría*, 89(2), 166-172. doi: 10.4067/S0370-41062018000200166
- Rolim, K. I., & Wendling, M. I. (2013). A história de nós dois: Reflexões acerca da formação e dissolução da conjugalidade. *Psicologia Clínica*, 25(2), 165-180. doi: 10.1590/S0103-56652013000200010
- Roseiro, C. P., Paula, K. M. P. D., & Mancini, C. N. (2020). Estresse e enfrentamento infantil no contexto do divórcio parental. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 72(1), 55-71. doi: 10.36482/1809-5267.ARB2020v72i2p.55-71
- Santos, M. R. R. dos. (2015). O sofrimento da criança na vivência da disputa de guarda no contexto da justiça. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 1(1), 25-37. doi: 10.14195/1647-8614_48-1_2
- Sbarra, D. A., Law, R. W., & Portley, R. M. (2011). Divorce and death: A meta-analysis and research agenda for clinical, social, and health psychology. *Perspectives on Psychological Science*, 6(5), 454-474. doi: 10.1177/1745691611414724

- Shine, S. K., & Souza, A. S. L. de. (2010). Atendendo famílias incapazes de pensar: A perspectiva do psicólogo judiciário. *Boletim de Psicologia*, 60(132), 1-14. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v60n132/v60n132a02.pdf>
- Stake, R. E. (2011). Pesquisa qualitativa: Estudando como as coisas funcionam. Porto Alegre: Penso.
- Tamez-Valdez, B. M., & Ribeiro-Ferreira, M. (2016). El divorcio, indicador de transformación social y familiar con impacto diferencial entre los sexos: Estudio realizado en Nuevo León. *Papeles de población*, 22(90), 229-263. doi: /10.22185/24487147.2016.90.040
- Treloar, R. (2019). Parents making meaning of high-conflict divorce. *Australian and New Zealand Journal of Family Therapy*, 40(1), 85-97. doi: 10.1002/anzf.1347
- Vasconcelos, T. T. de., Melo, C. M. de; Vargas, M. M., & Costa, C. F. T. (2016). Fatores relacionados ao estresse em divórcios envolvendo guarda da prole. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 33(2), 335-344. doi: 10.1590/1982-02752016000200015
- Vieira, L., Neumann, A. P., & Zordan, E. P. (2019). O divórcio e o recasamento dos pais na percepção dos filhos adolescentes. *Pensando Famílias*, 23(1), 121-136. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v23n1/v23n1a10.pdf>
- Visintin, C. D. N. (2021). *Encontros com o cuidado infantil e a maternidade: Investigando imaginários coletivos* (Tese de Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, Brasil.
- Winnicott, D. W. (2000a). A preocupação materna primária. In D. W. Winnicott, *Da pediatria à psicanálise: Obras escolhidas* (Cap. 24, pp. 399-405). Rio de Janeiro: Imago.
- Winnicott, D. W. (2000b). Desenvolvimento emocional primitivo. In D. W. Winnicott, *Da pediatria à psicanálise: Obras escolhidas* (Cap. 13, pp. 218-232). Rio de Janeiro: Imago.
- Winnicott, D. W. (2011). Fatores de integração e desintegração na vida familiar. In D. W. Winnicott, *A família e o desenvolvimento individual* (2a ed., pp. 59-72). São Paulo: Martins Fontes.

- Winnicott, D. W. (2003a). The development of the capacity of concern. In D. W. Winnicott, *The maturational processes and the facilitating environment* (pp. 73-82). London: Karnac.
- Winnicott, D. W. (2003b). The theory of the parent-infant relationship. In D. W. Winnicott, *The maturational processes and the facilitating environment* (pp. 37-55). London: Karnac.
- Winnicott, D. W. (2003c). Ego distortion in terms of true and false self. In D. W. Winnicott, *The maturational processes and the facilitating environment* (pp. 140-152). London: Karnac.
- Winnicott, D. W. (2003d). Providing for the child in health and crisis. In D. W. Winnicott. *The maturational processes and the facilitating environment* (pp. 64-72). London: Karnac.
- Zimmerman, J. (2016). Divorce: Using psychologists' skills for transformation and conflict reduction. *Journal of Clinical Psychology*, 72(5), 423-429. doi: 10.1002/jclp.22262
- Zordan, E. P. (2010). *A separação conjugal na contemporaneidade: Motivos circunstâncias e contextos* (Tese de Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. Recuperado de <https://hdl.handle.net/10923/4828>

Glossário

Autor: Aquele que propõe a ação judicial

Citação: Ato processual que se presta a dar ciência à parte (ré) que está sendo processada

Divorciando(a): termo empregado para se referir aos indivíduos que compõem o processo de divórcio

Partes: Indivíduos que figuram nos polos do processo litigioso

Réu: Aquele que sofre a ação judicial

Processo civil: Disciplina que estuda os procedimentos que guiam as ações judiciais

Litígio judicial: Modo não consensual de resolver, com a intervenção do judiciário, conflitos entre as partes do processo

Ordenamento jurídico: Conjunto de regras, normas e princípios que vigoram num sistema

Desquite: Termo jurídico que era usado para nomear a separação do casal antes do divórcio

Divórcio: Termo jurídico usado para nomear o rompimento legal e definitivo do casamento civil

União estável: Termo jurídico usado para nomear a situação de fato do casal que convive como se casados fossem

Dilação probatória: É o momento do processo judicial litigioso em que as partes devem produzir as provas

Anexo A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezado/a participante,

O(A) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa **Estudo psicanalítico sobre o impacto emocional do processo judicial litigioso decorrente do desfazimento do vínculo conjugal**, a ser conduzida pela advogada Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita, OAB/SP 313.352, mestranda em Psicologia na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com o objetivo de compreender como o processo litigioso do divórcio ou Dissolução da União Estável impactou o(a) senhor(a) e seu(s) filho(a)(s). Caso o(a) senhor(a) aceite participar, receberá uma cópia deste documento com as devidas assinaturas, e então, conversaremos sobre a experiência do processo judicial litigioso por aproximadamente 60 minutos, focalizando o impacto emocional dessa vivência, mais especialmente, em “como foi a sua experiência pessoal durante o processo judicial litigioso de divórcio?”

A entrevista não será gravada em áudio ou vídeo e serão feitos apontamentos pela pesquisadora.

Sua participação é voluntária e, portanto, não remunerada, e sua recusa não acarretará qualquer prejuízo, sendo-lhe reservado o direito de se retirar da pesquisa a qualquer momento. A sua identidade será mantida em sigilo e o material de pesquisa só será utilizado para fins científicos. As informações obtidas serão mantidas em sigilo, em um local seguro, qual seja, no escritório da pesquisadora, sito à Av. brig. Faria Lima, 2941, 7º Andar, São Paulo/SP, por cinco anos, e, após cinco anos, serão destruídas. Este estudo pode beneficiar a proposição de métodos alternativos ao processo judicial litigioso que ocorre em decorrência do desfazimento do vínculo conjugal.

Será oferecido, por e-mail, por telefone ou presencialmente, a depender da escolha de cada participante, um retorno sobre os resultados da pesquisa.

Ressaltamos que a presente pesquisa não representa riscos maiores que os oferecidos em seu cotidiano, quais sejam, riscos mínimos de causar um desconforto, que se identificado, lhe será indicado o encaminhamento ao serviço especializado, como o Serviço-escola de Psicologia da Puc-Campinas, estando dentro das exigências do protocolo estipulado pela Resolução nº466/2012 do Conselho Nacional

de Ética em Pesquisa (CONEP). Todas as precauções serão tomadas para evitar exposição a qualquer situação de constrangimento, sendo papel da pesquisadora observar e avaliar o seu bem-estar, interrompendo a pesquisa e oferecendo encaminhamento ao serviço especializado em psicologia, como acima se mencionou. Além disso, a metodologia empregada, além da observância do Código de Ética que regulamenta o exercício profissional do psicólogo, visa proteger o/a senhor(a) de um confronto direto com conflitos e acolher qualquer demanda psicológica que se manifeste durante a pesquisa.

O projeto em questão foi analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da PUC-Campinas, localizado na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida – CEP 13087-571 – Campinas – SP, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Para quaisquer esclarecimentos éticos, o Comitê poderá ser consultado através do telefone (19) 3343-6777 ou pelo e-mail comitedeetica@puc-campinas.edu.br.

Caso reste alguma dúvida com relação à sua participação, ou aos objetivos e procedimentos de pesquisa, favor entrar em contato com a pesquisadora através do celular (11) 972068551, ou pelo e-mail: mammagalhaes@gmail.com.

Eu, _____
_____, RG _____, declaro que após leitura e compreensão deste termo de informação e consentimento, entendo que minha participação na pesquisa é voluntária, e que posso me retirar a qualquer momento do estudo, sem qualquer prejuízo. Confirmando que recebi da pesquisadora esclarecimentos sobre os objetivos e procedimentos da pesquisa, assim como a cópia deste Termo de Consentimento, devidamente assinado e, portanto, autorizo a coleta do material narrativo e a divulgação científica dos dados obtidos neste estudo.

São Paulo,de.....de 2020.

Assinatura do Participante

Assinatura da Pesquisadora

Anexo B – Autorização para a coleta de dados**ASSUMPÇÃO & SANTOS**

sociedade de advogados

ANEXO 2. AUTORIZAÇÃO PARA A COLETA DE DADOS**AUTORIZAÇÃO**

Ao Comitê de Ética da Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Eu, CÉLIO CÁSSIO DOS SANTOS, portador do RG 23.305.167-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.952.428-61, titular do escritório de advocacia Assumpção & Santos Sociedade de Advogados situado à Rua dos Macunis 283, São Paulo/SP, autorizo a pesquisadora advogada Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita, OAB/SP 313.352, Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a realizar seu Projeto de Pesquisa intitulado “Estudo psicanalítico sobre o impacto emocional do processo judicial litigioso decorrente do desfazimento do vínculo conjugal”, sob a supervisão da Profa. Dra. Tania Mara Marques Granato, por meio de encontros com antigos clientes deste escritório. Disponibilizo-me, desde logo, a fornecer os contatos de potenciais participantes, estando ciente dos objetivos e metodologia de sua pesquisa, bem como das contribuições que esta possa trazer aos participantes e ao Poder Judiciário.

São Paulo, 01 de outubro de 2019.



Assinatura do Titular

Assinatura da Pesquisadora



GALLUCCI
SOUZA PINTO
ADVOGADOS

ANEXO 2. AUTORIZAÇÃO PARA A COLETA DE DADOS

AUTORIZAÇÃO

Ao Comitê de Ética da Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Eu, Nelson de Souza Pinto Neto, portador de RG 27.759.778-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.238.028-79, titular do escritório de advocacia Gallucci & Souza Pinto Sociedade de Advogados situado à Rua Texas, nº. 894 – Brooklin Paulista, autorizo a pesquisadora advogada Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita, OAB/SP 313.352, Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a realizar seu Projeto de Pesquisa intitulado “Estudo psicanalítico sobre o impacto emocional do processo judicial litigioso decorrente do desfazimento do vínculo conjugal”, sob a supervisão da Profa. Dra. Tania Mara Marques Granato, por meio de encontros com antigos clientes deste escritório. Disponibilizo-me, desde logo, a fornecer os contatos de potenciais participantes, estando ciente dos objetivos e metodologia de sua pesquisa, bem como das contribuições que esta possa trazer aos participantes e ao Poder Judiciário.

São Paulo, 02 de outubro de 2.019.

Assinatura do Titular

Assinatura da Pesquisadora

Gallucci & Souza Pinto Advogados
Rua Texas, 894 - Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04.557-001
Telefone: (11) 3796-1002 - www.gesp.adv.br

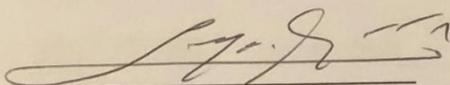
SERGIO MAGALHÃES
A D V O G A D O S

AUTORIZAÇÃO

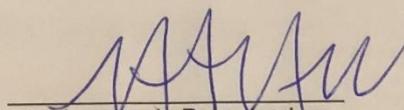
Ao Comitê de Ética da Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Eu, Sergio de Magalhães Filho, portador de RG 2.885.286-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.661.798-68, titular do escritório de advocacia "Advocacia Sergio de Magalhães Filho" situado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2941, 7º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, autorizo a pesquisadora advogada Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita, OAB/SP 313.352, Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a realizar seu Projeto de Pesquisa intitulado "Estudo psicanalítico sobre o impacto emocional do processo judicial litigioso decorrente do desfazimento do vínculo conjugal", sob a supervisão da Profa. Dra. Tania Mara Marques Granato, por meio de encontros com antigos clientes deste escritório. Disponibilizo-me, desde logo, a fornecer os contatos de potenciais participantes, estando ciente dos objetivos e metodologia de sua pesquisa, bem como das contribuições que esta possa trazer aos participantes e ao Poder Judiciário.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.



Assinatura do Titular



Assinatura da Pesquisadora



Av. Brigadeiro Faria Lima, 2941 - 7º andar - Jd. Paulistano - São Paulo/SP - CEP 01452-000 - (11) 3079.4188

WWW.SERGIOMAGALHAES.COM.BR

Anexo C – Ofícios nº 01/2019, nº 05/2020 e nº 01/2021 expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Tecnologia da Informação
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
(11) 4635-6133



Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JADER ALVES ROSA (30/09/19).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2019/00147663 e o código 3QNU144V.

Ofício nº 01/2019

Ref.: Extração de dados para pesquisa de mestrado: divórcio litigioso por mês/ano e o tempo médio para deslinde destes feitos, no período de janeiro de 2014 a agosto de 2019.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

Sra. Dra. Marina Anhaia Mello Magalhães

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria as regras de pesquisa que embasaram o resultado encontrado nas planilhas que seguirão anexas a este documento, referente ao assunto "Divórcio Litigioso":

- Processos distribuídos entre o período de 01/01/2014 a 30/08/2019;
- Classes: 12373 – Divórcio Litigioso e 99 – Divórcio Litigioso;
- Situações dos processos: Arquivado, Extinto, Em andamento, Em Grau de Recurso, Encaminhado para Outro Tribunal e Suspenso;
- Movimentações da árvore: 193 – Julgamento para preencher o campo de "Decisão Judicial" (nem todos os processos possuem movimentações da árvore 193 – Julgamento e estes constam com o campo em branco no relatório);
- Colunas:
 - Número do Processo;
 - Decisão Judicial (movimentações da árvore 193 – Julgamento);
 - Atuação de Perito (indicativo com "sim" para os processos que possuem a participação de perito e "não" para os processos que não possuem participação de perito);
 - Código da classe;
 - Classe;
 - Processo digital (indicativo com "sim" para os processos digitais e

13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria de Tecnologia da Informação
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



"não" para os processos físicos);

- Segredo de Justiça (indicativo com "sim" para os processos com segredo de justiça e "não" para os processos sem segredo de justiça);
- Data da primeira distribuição;
- Data de trânsito em julgado (nem todos os processos possuem trânsito em julgado e estes constam com o campo em branco no relatório);
- Ano(s) (indica os anos de tramitação dos processos na primeira instância, apenas para os casos de processos com a data de trânsito em julgado preenchido);
- Mês/Meses (indica os meses de tramitação dos processos na primeira instância, apenas para os casos de processos com a data de trânsito em julgado preenchido);
- Tempo de Vida na Primeira Instância (indica os anos e os meses do tempo de vida dos processos na primeira instância, apenas para os casos de processos com a data de trânsito em julgado preenchido);
- Data de Cadastro Segunda Instância (apenas para os processos que foram remetidos para o Segundo Grau);
- Data da Baixa do Processo para Primeira Instância (apenas para os processos que foram remetidos para o segundo grau e que foram baixados para o primeiro grau);
- Ano(s) SG (indica os anos de tramitação dos processos na segunda instância, apenas para os casos de processos com a Data da Baixa do Processo para Primeira Instância preenchido);
- Mês/Meses SG (indica os meses de tramitação dos processos na segunda instância, apenas para os processos que foram remetidos para segunda instância e que possuem o campo Data da Baixa do Processo para Primeira Instância preenchido);
- Tempo de Vida Segunda Instância (indica os anos e os meses do tempo de vida dos processos na segunda instância, apenas para os processos que foram remetidos para segunda instância e que possuem campo Data da Baixa do Processo para Primeira Instância preenchido).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JADER ALVES ROSA (30/09/19).
 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/fatamento/arbitr/ConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2019/000147663 e o código 3GNU144V.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Tecnologia da Informação
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
(11) 4635-6133



Em tempo, renovamos nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Jader Alves Rosa
Coordenador
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo Técnico de Apoio

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JADER ALVES ROSA (30/09/19).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2019/00147663 e o código 3QNU1144V.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria de Tecnologia da Informação
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



PROCESSO: 2019/00147663

INTERESSADO: Advogada Marina Anhaia Mello Magalhães do Amaral Mesquita.

ASSUNTO: Consulta à base de dados.

INFORMAÇÃO Nº 05/2020

Sra. Rosely Padilha de Sousa Castilho
 Ilma. Secretária de Tecnologia da informação

Trata o presente de nova solicitação da i. advogada Dra. Marina Anhaia Mello Magalhães para extração de dados para pesquisa de mestrado, consistente na quantidade de distribuições de processos com competência "Família e Sucessões", ocorridas no ano de 2019, com as seguintes classes:

- 12541 - Divórcio Litigioso;
- 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68;
- 141 - Separação Litigiosa;
- 143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento;
- 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos;
- 12247 - Execução Extrajudicial de Alimentos;
- 195 - Separação de Corpos;
- 7 - Procedimento Comum Cível.

Realizado o levantamento de requisitos por este Setor em conjunto com a solicitante, ficou definido que o relatório apresentaria as colunas "foro, classe e



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretária de Tecnologia da Informação
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



quantidade de distribuições", conforme resultados que seguem:

Foro	Código da Classe	Classe	Quantidade de Distribuições
Foro Regional I - Santana	7	Procedimento Comum Cível	1591
Foro Regional I - Santana	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	3453
Foro Regional I - Santana	141	Separação Litigiosa	36
Foro Regional I - Santana	143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	15
Foro Regional I - Santana	195	Separação de Corpos	20
Foro Regional I - Santana	12246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	760
Foro Regional I - Santana	12247	Execução Extrajudicial de Alimentos	42
Foro Regional II - Santo Amaro	7	Procedimento Comum Cível	4103
Foro Regional II - Santo Amaro	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	5074
Foro Regional II - Santo Amaro	141	Separação Litigiosa	62
Foro Regional II - Santo Amaro	143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	23
Foro Regional II - Santo Amaro	195	Separação de Corpos	36
Foro Regional II - Santo Amaro	12246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	2025
Foro Regional II - Santo Amaro	12247	Execução Extrajudicial de Alimentos	29
Foro Regional III - Jabaquara	7	Procedimento Comum Cível	877
Foro Regional III - Jabaquara	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	1738
Foro Regional III - Jabaquara	141	Separação Litigiosa	21
Foro Regional III - Jabaquara	143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	14
Foro Regional III - Jabaquara	195	Separação de Corpos	26



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria de Tecnologia da Informação
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



Foi requerido, ainda, que os resultados encontrados fossem enviados em documento oficial, com timbre deste E. Tribunal, o que ocorrerá tão logo haja autorização de Vossa Senhoria.

Lembramos que as informações contidas neste documento não ferem o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nas Resoluções 121/10 e 215/15 do CNJ e atende em sua totalidade a Lei de Acesso à Informação – LAI.

Sendo estas as informações que nos competiam, à consideração superior para deliberação acerca do pedido de autorização de envio das informações.

Em tempo, renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para tudo mais que se fizer necessário.

Respeitosamente.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Jader Alves Rosa
 Coordenador
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico.

Ciente e de acordo.

Fabiano Sousa Martins
 Diretor – STI 1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria de Tecnologia da Informação
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



Ofício nº 01/2021

Ref.: Extração de dados complementar para pesquisa de mestrado sobre divórcio litigioso distribuídos no ano de 2020.

São Paulo, 08 de abril de 2021.

Sra. Dra. Marina Anhaia Mello Magalhães

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria as regras de extração de dados que embasaram o resultado para pesquisa de mestrado, sobre distribuições de processos com competência "Família e Sucessões", ocorridas no ano de 2020, com as seguintes classes:

- 7 - Procedimento Comum Cível.
- 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68;
- 195 - Separação de Corpos;
- 143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento;
- 141 - Separação Litigiosa;
- 12.247 - Execução Extrajudicial de Alimentos;
- 12.246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos;
- 12.541 - Divórcio Litigioso;

Descrição do Foro	Código da Classe	Descrição da Classe	Distribuições ano 2020
Foro de Aparecida	7	Procedimento Comum Cível	93
Foro de Aparecida	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	160
Foro de Aparecida	141	Separação Litigiosa	5
Foro de Aparecida	143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	1
Foro de Aparecida	12.246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	39
Foro de Aparecida	12.247	Execução Extrajudicial de Alimentos	2
Foro de Aparecida	12.541	Divórcio Litigioso	95
Foro de Bananal	7	Procedimento Comum Cível	33

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JADER ALVES ROSA (08/04/21). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.jtsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2019/00147863 e o código TX61U790.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 Secretaria de Tecnologia da Informação
 STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
 Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo/SP - CEP: 01002-903
 (11) 4635-6133



Descrição do Foro	Código da Classe	Descrição da Classe	Distribuições ano 2020
Foro de Santa Cruz do Rio Pardo	12.247	Execução Extrajudicial de Alimentos	8
Foro de Santa Cruz do Rio Pardo	12.541	Divórcio Litigioso	61
Foro de Santa Fé do Sul	7	Procedimento Comum Cível	89
Foro de Santa Fé do Sul	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	88
Foro de Santa Fé do Sul	141	Separação Litigiosa	3
Foro de Santa Fé do Sul	195	Separação de Corpos	1
Foro de Santa Fé do Sul	12.246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	29
Foro de Santa Fé do Sul	12.247	Execução Extrajudicial de Alimentos	2
Foro de Santa Fé do Sul	12.541	Divórcio Litigioso	49
Foro de São Manuel	7	Procedimento Comum Cível	84
Foro de São Manuel	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	115
Foro de São Manuel	141	Separação Litigiosa	2
Foro de São Manuel	143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	1
Foro de São Manuel	12.246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	26
Foro de São Manuel	12.247	Execução Extrajudicial de Alimentos	3
Foro de São Manuel	12.541	Divórcio Litigioso	83
Foro de Taquarituba	7	Procedimento Comum Cível	65
Foro de Taquarituba	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	74
Foro de Taquarituba	12.246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	38
Foro de Taquarituba	12.247	Execução Extrajudicial de Alimentos	4
Foro de Taquarituba	12.541	Divórcio Litigioso	26
Foro de Urânia	7	Procedimento Comum Cível	9
Foro de Urânia	69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	15
Foro de Urânia	12.246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	14
Foro de Urânia	12.541	Divórcio Litigioso	3
Total			210.394

Em tempo, renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JADER ALVES ROSA (08/04/21).
 Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.jusp.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2019/000147863 e o código TX61U790.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Tecnologia da Informação
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo de Apoio Técnico
Rua Direita, 250 – Sé – São Paulo, SP - CEP: 01002-903
(11) 4635-6133



Jader Alves Rosa
Coordenador
STI 1.5 – Coordenadoria do Grupo Técnico de Apoio

Anexo D – Análises estatísticas

2 ANÁLISE ESTATÍSTICA

**ESTUDO PSICANALÍTICO SOBRE O IMPACTO EMOCIONAL DO
PROCESSO JUDICIAL LITIGIOSO DECORRENTE DO DESFAZIMENTO DO
VÍNCULO CONJUGAL**

Outubro de 2019

1. Objetivo

O objetivo desse estudo é descrever os processos de divórcio litigioso ocorridos entre janeiro de 2014 e agosto de 2019.

2. Métodos

Foi realizada análise exploratória de dados através de medidas resumo (frequência, porcentagem, média, desvio padrão, mínimo, primeiro quartil, mediana, terceiro quartil e máximo) e construção de gráficos.

3. Resultados

A Tabela 1 apresenta o número de processos abertos por ano, nota-se que em 2014 o número de processos foi ligeiramente maior que nos anos de 2015 a 2018, em 2019 o número de processos é menor, porém vale lembrar que os dados foram coletados até agosto desse ano.

Ainda na Tabela 1 é possível ler as porcentagens de processos com perícia, nota-se que essas porcentagens são razoavelmente constantes entre 2014 e 2017, sendo o ano de 2016 com maior porcentagem (0,34%), já em 2018 a porcentagem é (0,22%), talvez porque ainda não houve tempo para a perícia ocorrer. A Figura 2 mostra o número de processos com perícia por ano.

A Tabela 1 também mostra a porcentagem de processos não digitais por ano, enquanto a Figura 3 mostra o número de processos digitais, nota-se que esse número aumentou durante os anos (com exceção de 2019), chegando a apenas 0,08% de processos não digitais em 2018.

A partir da Tabela 1 também é possível ler a porcentagem de processos que não tiveram segredo de justiça, o maior valor observado foi em 2015 com 0,52%. A Figura 4 mostra o número de processos com segredo de justiça ao longo dos anos.

Tabela 1 – Número de processos por ano, porcentagem dos que passaram por perito, porcentagem dos não digital e porcentagem dos que não tiveram segredo de justiça

Ano	Número de processos	% com perito	% não digital	% não segredo
2014	46345	0,31	36,73	0,14
2015	44670	0,32	24,07	0,52
2016	44984	0,34	0,28	0,10
2017	45486	0,31	0,17	0,05
2018	46017	0,22	0,08	0,06
2019	33275	0,02	0,06	0,06
Total	260777	0,26	10,75	0,16



Figura 1 – Número de processos por ano



Figura 2 – Número de processos com perícia por ano

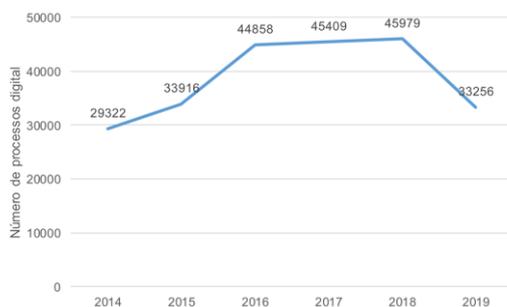


Figura 3 – Número de processos digitais por ano



Figura 4 – Número de processos com segredo de justiça por ano

Tabela 2 – Tempo dos processos em primeira e segunda instância e tempo total dos processos por ano (em meses)

Variável	Ano	N	Média	D.P.	Mínimo	Q1	Mediana	Q3	Máximo
Tempo 1ª instância	2014	39181	13,2	11,5	0,0	5,1	9,4	17,3	67,8
	2015	36724	12,7	10,3	0,0	5,1	9,5	17,3	55,5
	2016	36898	11,2	8,4	0,0	4,9	8,7	15,3	44,1
	2017	34680	9,4	6,3	0,0	4,5	7,7	13,0	31,9
	2018	27569	6,6	3,8	0,0	3,7	5,9	9,0	19,8
	2019	6385	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	181438	10,6	9,0	0,0	4,4	7,8	13,8	67,8
Tempo 2ª instância	2014	1235	13,4	9,1	0,0	6,5	10,8	17,8	55,9
	2015	1229	11,9	7,8	0,0	6,1	9,7	15,9	43,8
	2016	1075	9,7	6,1	0,1	5,0	8,2	13,1	33,6
	2017	717	6,7	4,3	0,1	3,5	5,4	9,0	24,0
	2018	214	4,1	2,3	0,0	2,5	3,3	5,0	12,5
	2019	2	2,1	0,0	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1
	Total	4472	10,6	7,7	0,0	4,9	8,4	14,1	55,9
Tempo Total	2014	39963	13,7	12,1	0,0	5,2	9,7	18,1	68,2
	2015	37565	13,2	10,7	0,0	5,2	9,8	18,1	55,5
	2016	37639	11,6	8,6	0,0	5,0	9,0	16,0	44,1
	2017	35196	9,6	6,4	0,0	4,6	7,9	13,3	31,9
	2018	27728	6,7	3,8	0,0	3,7	5,9	9,1	19,8
	2019	6687	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	184478	11,0	9,4	0,0	4,4	8,0	14,3	68,2

A Tabela 2 apresenta o tempo de duração total dos processos, em meses, assim como o tempo de duração em primeira e segunda instância. Nota-se que esses tempos apresentam queda ao longo dos anos, mas pode ser porque os processos abertos mais recentes ainda não tiveram tempo de serem encerrados.

As Figuras de 5 a 7 apresentam os boxplots dos tempos dos processos por ano, como ilustração de rápida visualização dos dados apresentados na Tabela 2. Os boxplots indicam as medidas de posição e variação dos tempos. A caixa dos boxplots concentra 50% dos dados, sendo que 25% dos dados ordenados estão abaixo da linha inferior da caixa (primeiro quartil), 50% estão abaixo da linha que divide a caixa (mediana) e 75% estão abaixo da linha superior da caixa (terceiro quartil). As hastes inferiores e superiores indicam a variação esperada para o conjunto de dados. Os círculos acima das hastes superiores indicam os outliers. O losango dentro das caixas indica a média.

Dos 260.777 processos abertos no tempo avaliado, 79.339 (30,4%) não apresentam o tempo da primeira instância. Entre esses 79.339, 4.736 possuem a data de cadastro na segunda instância e desses 4.736, 3.040 possuem a data de baixa da segunda instância.

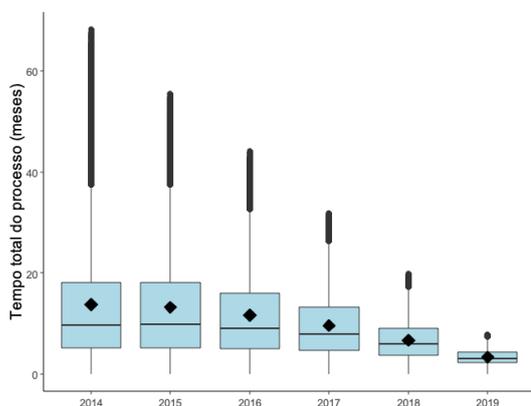


Figura 5 – Tempo total de duração dos processos, em meses, por ano

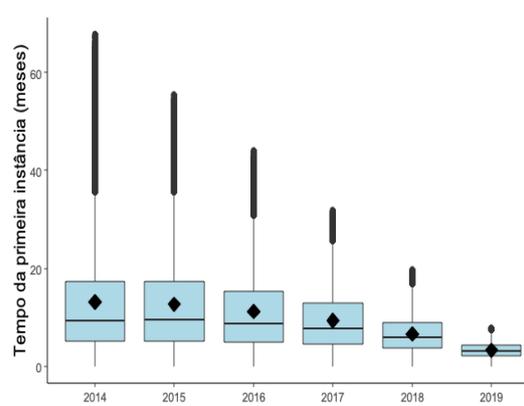


Figura 6 – Tempo de duração da primeira instância, em meses, por ano

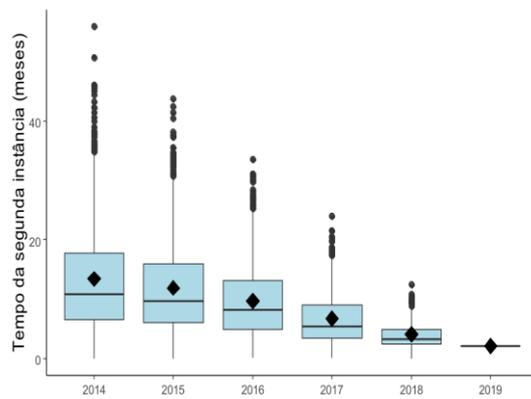


Figura 6 – Tempo de duração da segunda instância, em meses, por ano

4. Programa Computacional

R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019 The R Foundation for Statistical Computing.

3 ANÁLISE ESTATÍSTICA

**ESTUDO PSICANALÍTICO SOBRE O IMPACTO EMOCIONAL DO PROCESSO
JUDICIAL LITIGIOSO DECORRENTE DO DESFAZIMENTO DO VÍNCULO
CONJUGAL**

Março de 2020

1. Objetivo

O objetivo desse estudo é descrever os processos de divórcio litigioso ocorridos entre janeiro de 2014 e agosto de 2019.

2. Métodos

Foi realizada análise exploratória de dados através de medidas resumo (frequência, porcentagem, média, desvio padrão, mínimo, primeiro quartil, mediana, terceiro quartil e máximo) e construção de gráficos.

3. Resultados

A Tabela 1 apresenta o número de processos abertos por ano, nota-se que em 2014 o número de processos foi ligeiramente maior que nos anos de 2015 a 2018, em 2019 o número de processos é muito maior.

Ainda na Tabela 1 é possível ler as porcentagens de processos com perícia, nota-se que essas porcentagens são razoavelmente constantes entre 2014 e 2017, sendo o ano de 2016 com maior porcentagem (0,34%), já em 2018 a porcentagem é (0,22%), talvez porque ainda não houve tempo para a perícia ocorrer. A Figura 2 mostra o número de processos com perícia por ano.

A Tabela 1 também mostra a porcentagem de processos não digitais por ano, enquanto a Figura 3 mostra o número de processos digitais, nota-se que esse número aumentou durante os anos (com exceção de 2019), chegando a apenas 0,08% de processos não digitais em 2018.

A partir da Tabela 1 também é possível ler a porcentagem de processos que não tiveram segredo de justiça, o maior valor observado foi em 2015 com 0,52%. A Figura 4 mostra o número de processos com segredo de justiça ao longo dos anos.

Tabela 1 – Número de processos por ano, porcentagem dos que passaram por perito, porcentagem dos não digital e porcentagem dos que não tiveram segredo de justiça

Ano	Número de processos	% com perito	% não digital	% não segredo
2014	46345	0,31	36,73	0,14
2015	44670	0,32	24,07	0,52
2016	44984	0,34	0,28	0,10
2017	45486	0,31	0,17	0,05
2018	46017	0,22	0,08	0,06
2019 ¹	33275	0,02	0,06	0,06
2019 ²	105073	-	-	-
Total	593352	0,26	10,75	0,16

¹Processos até agosto de 2019

²Conta todos os processos do ano, porém não há informação de perito, digital e segredo

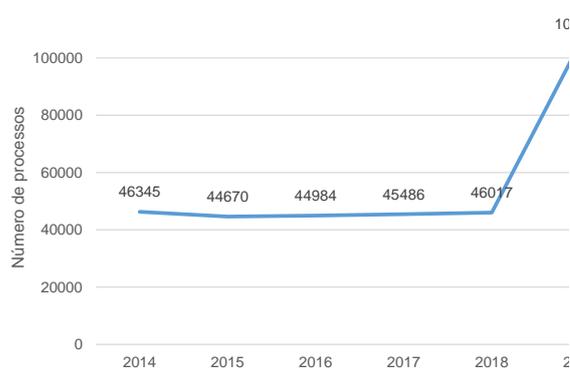


Figura 1 – Número de processos por ano

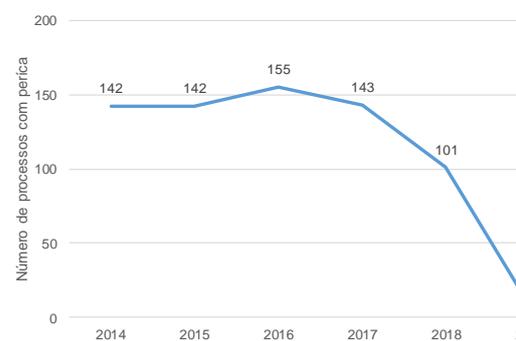


Figura 2 – Número de processos com perícia por ano

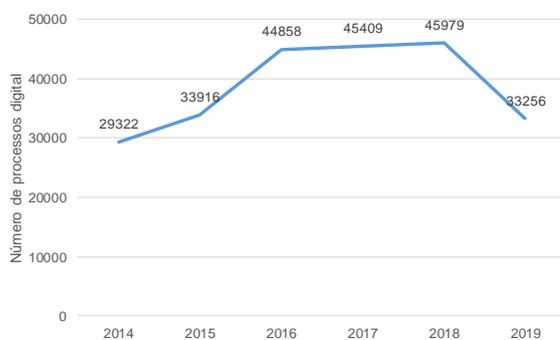


Figura 3 – Número de processos digitais por ano

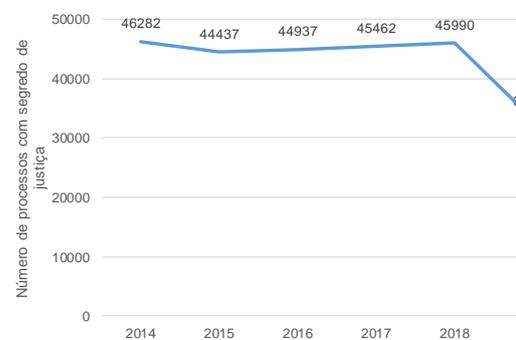


Figura 4 – Número de processos com segredo de justiça por ano

Tabela 2 – Tempo dos processos em primeira e segunda instância e tempo total dos processos por ano (em meses)

Variável	Ano	N	Média	D.P.	Mínimo	Q1	Mediana	Q3	Máximo
Tempo 1ª instância	2014	39181	13,2	11,5	0,0	5,1	9,4	17,3	67,8
	2015	36724	12,7	10,3	0,0	5,1	9,5	17,3	55,5
	2016	36898	11,2	8,4	0,0	4,9	8,7	15,3	44,1
	2017	34680	9,4	6,3	0,0	4,5	7,7	13,0	31,9
	2018	27569	6,6	3,8	0,0	3,7	5,9	9,0	19,8
	2019	6385	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	181438	10,6	9,0	0,0	4,4	7,8	13,8	67,8
Tempo 2ª instância	2014	1235	13,4	9,1	0,0	6,5	10,8	17,8	55,9
	2015	1229	11,9	7,8	0,0	6,1	9,7	15,9	43,8
	2016	1075	9,7	6,1	0,1	5,0	8,2	13,1	33,6
	2017	717	6,7	4,3	0,1	3,5	5,4	9,0	24,0
	2018	214	4,1	2,3	0,0	2,5	3,3	5,0	12,5
	2019	2	2,1	0,0	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1
	Total	4472	10,6	7,7	0,0	4,9	8,4	14,1	55,9
Tempo Total	2014	39963	13,7	12,1	0,0	5,2	9,7	18,1	68,2
	2015	37565	13,2	10,7	0,0	5,2	9,8	18,1	55,5
	2016	37639	11,6	8,6	0,0	5,0	9,0	16,0	44,1
	2017	35196	9,6	6,4	0,0	4,6	7,9	13,3	31,9
	2018	27728	6,7	3,8	0,0	3,7	5,9	9,1	19,8
	2019	6687	3,3	1,5	0,0	2,2	3,1	4,3	7,8
	Total	184478	11,0	9,4	0,0	4,4	8,0	14,3	68,2

A Tabela 2 apresenta o tempo de duração total dos processos, em meses, assim como o tempo de duração em primeira e segunda instância. Nota-se que esses tempos apresentam queda ao longo dos anos, mas pode ser porque os processos abertos mais recentes ainda não tiveram tempo de serem encerrados.

As Figuras de 5 a 7 apresentam os boxplots dos tempos dos processos por ano, como ilustração de rápida visualização dos dados apresentados na Tabela 2. Os boxplots indicam as medidas de posição e variação dos tempos. A caixa dos boxplots concentra 50% dos dados, sendo que 25% dos dados ordenados estão abaixo da linha inferior da caixa (primeiro quartil), 50% estão abaixo da linha que divide a caixa (mediana) e 75% estão abaixo da linha superior da caixa (terceiro quartil). As hastes inferiores e superiores indicam a variação esperada para o conjunto de dados. Os círculos acima das hastes superiores indicam os *outliers*. O losango dentro das caixas indica a média.

Dos 260.777 processos abertos no tempo avaliado, 79.339 (30,4%) não apresentam o tempo da primeira instância. Entre esses 79.339, 4.736 possuem a data de cadastro na segunda instância e desses 4.736, 3.040 possuem a data de baixa da segunda instância.

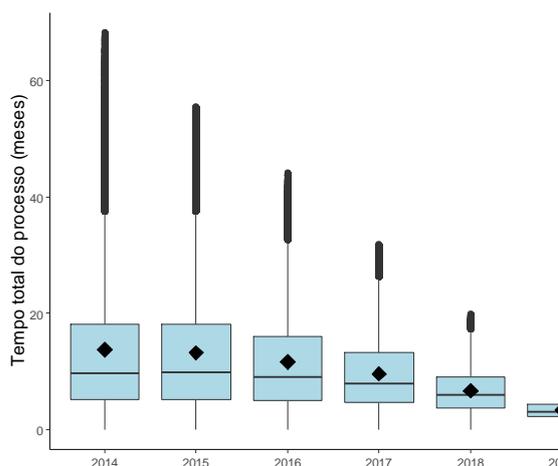


Figura 5 – Tempo total de duração dos processos, em meses, por ano

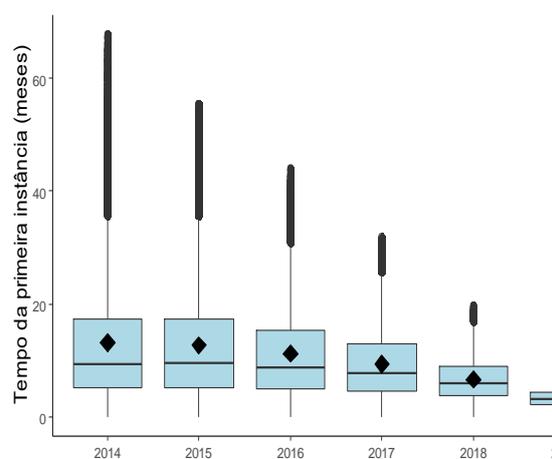


Figura 6 – Tempo de duração da primeira instância, em meses, por ano

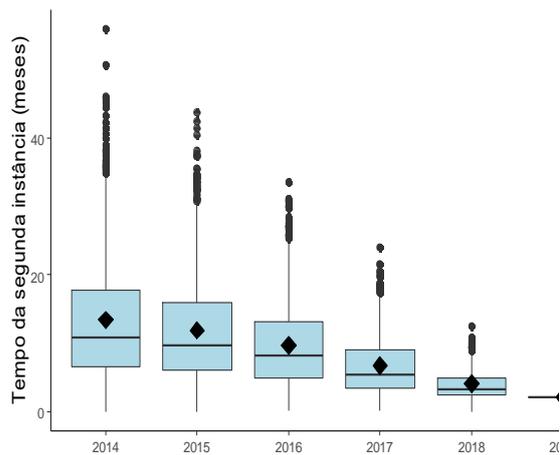


Figura 6 – Tempo de duração da segunda instância, em meses, por ano

4. Programa Computacional

R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019 The R Foundation for Statistical Computing.

4 ANÁLISE ESTATÍSTICA

**ESTUDO PSICANALÍTICO SOBRE O IMPACTO EMOCIONAL DO PROCESSO
JUDICIAL LITIGIOSO DECORRENTE DO DESFAZIMENTO DO VÍNCULO
CONJUGAL**

Junho de 2020

5. Objetivo

O objetivo desse estudo é quantificar e descrever as distribuições de processos com competência Família e Sucessões ocorridas no ano de 2019.

6. Métodos

Foi realizada análise exploratória de dados através de frequência e porcentagem e construção de gráfico.

7. Resultados

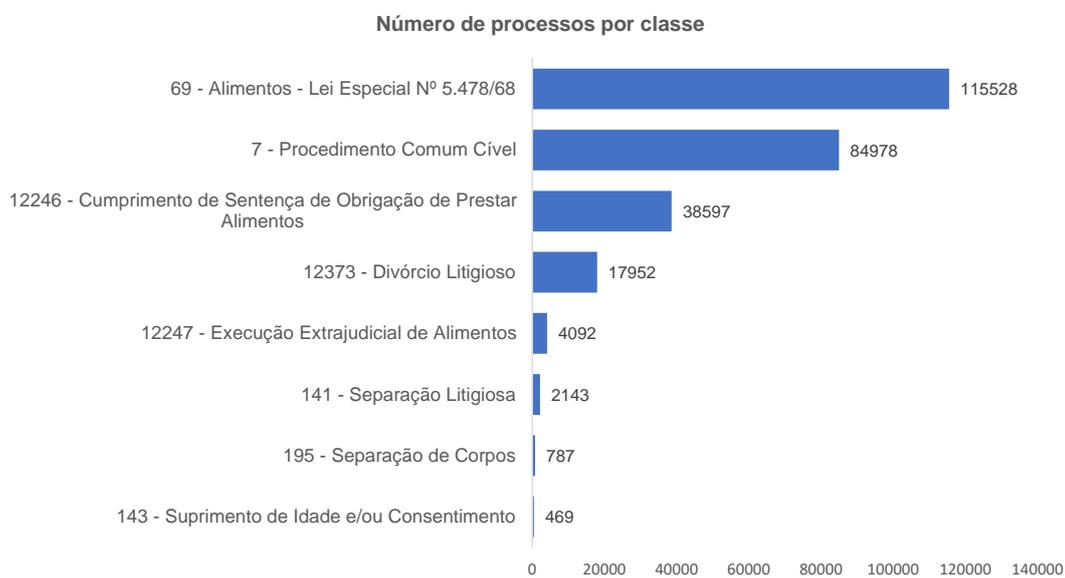
Foi levantada a quantidade de distribuições de processos com competência "Família e Sucessões", ocorridas no ano de 2019. Foi observado um total de 264.546 processos divididos em 8 classes e 332 foros.

A Tabela 1 apresenta o número de foros, do total de 332, que apresentou cada tipo de classe, o número de processos e a porcentagem de processos para cada tipo de classe. Como exemplo de interpretação da tabela, considere a classe 7 – Procedimento Comum Cível, dos 332 foros avaliados, 330 apresentaram essa classe, somando um total de 84.978 processos, esses 84.978 processos correspondem a 32,1% dos 264.546 processos totais.

Nota-se que a classe mais frequente é 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 com 115.528 processos, 43,7% do total, a segunda classe mais frequente é a 7 - Procedimento Comum Cível com 84.978 processos, 32,1% do total e a terceira classe mais frequente é a 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos com 38.597 processos, 14,6%.

Tabela 1 – Quantidade de processos por classe

Classe	Número de Foros	Número de processos	% sobre o total de processos
7 - Procedimento Comum Cível	330	84.978	32,1
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	331	115.528	43,7
141 - Separação Litigiosa	309	2.143	0,8
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	126	469	0,2
195 - Separação de Corpos	190	787	0,3
12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	329	38.597	14,6
12247 - Execução Extrajudicial de Alimentos	304	4.092	1,5
12373 - Divórcio Litigioso	322	17.952	6,8
Total	332	264.546	100,0

**Figura 1** – Quantidade de processos por classe

8. Programa Computacional

5 ANÁLISE ESTATÍSTICA

**ESTUDO PSICANALÍTICO SOBRE O IMPACTO EMOCIONAL DO PROCESSO
JUDICIAL LITIGIOSO DECORRENTE DO DESFAZIMENTO DO VÍNCULO
CONJUGAL**

Abril de 2021

9. Objetivo

O objetivo desse estudo é quantificar e descrever as distribuições de processos com competência Família e Sucessões ocorridas no ano de 2020.

10. Métodos

Foi realizada análise exploratória de dados através de frequência e porcentagem e construção de gráfico.

11. Resultados

Foi levantada a quantidade de distribuições de processos com competência "Família e Sucessões", ocorridas no ano de 2020. Foi observado um total de 210.394 processos divididos em 8 classes e 335 foros.

A Tabela 1 apresenta o número de foros, do total de 335, que apresentou cada tipo de classe, o número de processos e a porcentagem de processos para cada tipo de classe. Como exemplo de interpretação da tabela, considere a classe 7 – Procedimento Comum Cível, dos 335 foros avaliados, 334 apresentaram essa classe, somando um total de 55.242 processos, esses 55.242 processos correspondem a 26,3% dos 210.394 processos totais.

Nota-se que a classe mais frequente é 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 com 86.708 processos, 41,2% do total, a segunda classe mais frequente é a 7 - Procedimento Comum Cível com 55.242 processos, 26,3% do total e a terceira classe mais frequente é a 12541 - Divórcio Litigioso com 38.895 processos, 18,5%.

Tabela 1 – Quantidade de processos por classe

Classe	Número de Foros	Número de processos	% sobre o total de processos
7 - Procedimento Comum Cível	334	55.242	26,3
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	335	86.708	41,2
141 - Separação Litigiosa	300	2.123	1,0
143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento	87	252	0,1
195 - Separação de Corpos	158	549	0,3
12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	333	23.828	11,3
12247 - Execução Extrajudicial de Alimentos	287	2.797	1,3
12541 - Divórcio Litigioso	334	38.895	18,5
Total	335	210.394	100,0

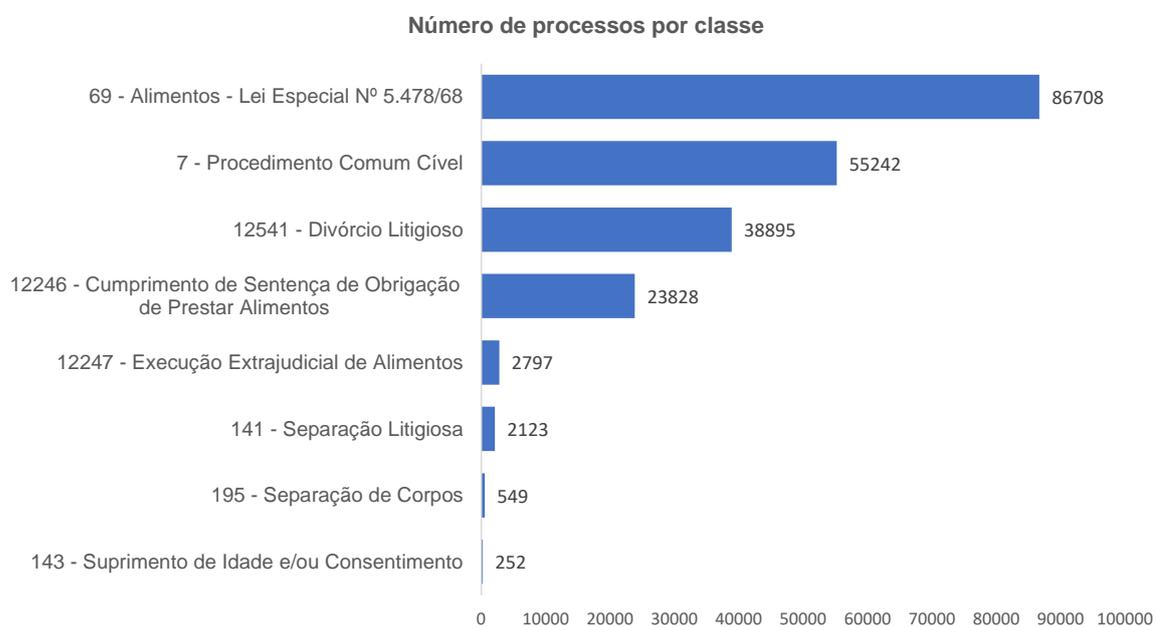


Figura 1 – Quantidade de processos por classe

12. Programa Computacional

R versão 3.6.0. Copyright (C) 2019 The R Foundation for Statistical Computing.

Anexo E – Parecer comitê de ética em pesquisa



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Estudo psicanalítico sobre o impacto emocional do processo judicial litigioso decorrente do desfazimento do vínculo conjugal

Pesquisador: MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA

Área Temática:

Versão: 4

CAAE: 26269319.0.0000.5481

Instituição Proponente: Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC/ CAMPINAS

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.826.480

Apresentação do Projeto:

Considerando que o processo litigioso decorrente da falência da união afetiva na forma da Lei em vigor acaba por impor sofrimento significativo aos indivíduos envolvidos, em virtude da sua morosidade e insuficiência quando se trata das expectativas daqueles que recorrem ao Poder Judiciário, a pesquisadora pretende investigar como essa experiência é emocionalmente processada e integrada à história de vida de cada um. Para tanto, utilizará pesquisa qualitativa de orientação psicanalítica de modo que se possa aprofundar acerca do impacto emocional que o desfazimento do vínculo conjugal por meio do litígio provoca. Serão convidados a participar da pesquisa, em caráter voluntário, 10 adultos, sendo 5 homens e 5 mulheres, que tenham passado por um processo judicial litigioso, no passado, e que tenham filhos comuns com os ex-parceiros. Na primeira etapa da pesquisa serão realizados encontros individuais entre a pesquisadora e os participantes, oportunidade em que uma entrevista aberta se dará a partir de uma pergunta norteadora que proporcione aos participantes a possibilidade de discorrer acerca da vivência da separação por meio da associação livre de ideias. O registro será feito por meio de Narrativas Transferenciais, que levarão em conta o contexto e o conteúdo dos encontros, assim como as impressões pessoais da pesquisadora. A postura da pesquisadora será empática e acolhedora, a privilegiar os sentidos emocionais aflorados em cada entrevista. Na segunda etapa da pesquisa terá lugar a análise interpretativa do material narrativo coletado com a finalidade de identificar e organizar os campos de sentidos afetivo-emocionais que subjazem à experiência pessoal daqueles

Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516
Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida **CEP:** 13.087-571
UF: SP **Município:** CAMPINAS
Telefone: (19)3343-6777 **Fax:** (19)3343-6777 **E-mail:** comitedeetica@puc-campinas.edu.br



Continuação do Parecer: 3.826.480

que passaram pelo litígio judicial decorrente da falência da união, cuja interpretação e discussão se darão à luz da perspectiva psicanalítica e da literatura científica recente sobre o tema. Almeja-se que o conhecimento produzido por este estudo subsidie a elaboração de novas alternativas, quiçá menos traumáticas, para a dissolução do enlace afetivo.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

O objetivo primário desta pesquisa é compreender a experiência emocional de indivíduos que vivenciaram o litígio em decorrência do fim da vida conjugal e seus impactos sobre sua saúde e bem-estar e de seus filhos.

Objetivos Secundários:

- 1- Identificar elementos componentes do processo de separação conjugal, tais como motivo do enlace, motivo da ruptura, motivo do litígio pós desenlace, duração do processo, memória do processo litigioso e resultado final;
- 2- Explorar a perspectiva dos participantes sobre os impactos do processo litigioso na vida dos participantes e de seus filhos;
- 3- Elencar demandas socioemocionais que possam nortear a elaboração de futuros projetos de intervenção preventiva a amenizar os danos do processo judicial litigioso;

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora indica, adequadamente, os riscos e cuidados a serem tomados em todos os documentos necessários. Será fornecido a cada participante, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo), escrito em linguagem acessível e informativa acerca dos objetivos e métodos da pesquisa, esclarecedor no que tange às questões éticas relativas ao sigilo e divulgação dos resultados da pesquisa e, sobretudo, expresso sobre a possibilidade de o participante se retirar do estudo a qualquer momento, dado o caráter voluntário de sua contribuição. Os escritórios de advocacia que, por meio de seu titular, concordarem em fornecer os contatos dos possíveis participantes, deverão assinar uma Carta de Autorização para a Coleta de Dados (Anexo).

Retorno dos Benefícios para a População Estudada

Tendo como premissa a ideia de que pais e filhos sofrem com a experiência do litígio resultante do desenlace amoroso, a pesquisadora acredita que proporcionar momentos de escuta e reflexão os auxilie na conscientização e elaboração dos traumas vivenciados à época do processo judicial. Da

Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516
Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida **CEP:** 13.087-571
UF: SP **Município:** CAMPINAS
Telefone: (19)3343-6777 **Fax:** (19)3343-6777 **E-mail:** comitedeetica@puc-campinas.edu.br



Continuação do Parecer: 3.826.480

mesma forma, supõe que com as conclusões do presente estudo, poderá propor, futuramente, uma alternativa ao processo judicial como hoje é posto, objetivando amortizar o sofrimento daqueles que vivenciam o divórcio litigioso.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto é elaborado especificamente para o Comitê de Ética e apresenta de forma clara a proposta, incluindo todos os itens exigidos. Todos os termos estão presentes. As correções necessárias referentes ao TCLE estão presentes no documento TCLECEP.pdf, sendo este o que deverá ser usado na pesquisa. Os critérios de inclusão e exclusão estão de acordo e claramente apontados. Contudo, as datas mencionadas no cronograma para realização das precisam ser corrigidas. A pesquisadora corrigiu a proposta inadequada de dispensa do TCLE. O cronograma foi corrigido em documento específico, assim como no conteúdo da brochura e metadados da Plataforma Brasil. O mesmo acontece em relação à indicação dos riscos e benefícios.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

A pesquisadora apresenta a autorização da Pró-Reitora de pesquisa da PUC Campinas e um Termo de Concordância para realizar a análise dos dados, assinada pela pesquisadora convidada para tal fim, Declaração de Custos e Recursos e Declaração de infraestrutura. A pesquisadora elegeu o modelo TCLECEP.pdf de TCLE, correto e adequado. Corrigiu a discrepância existente entre o cronograma (cronogramaajustado.pdf), o conteúdo da brochura e metadados da Plataforma Brasil, assim como em relação à indicação dos riscos e cuidados necessários no TCLECEP, brochura e metadados da Plataforma Brasil.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A pesquisadora atendeu todas as pendências dos pareceres anteriores do CEP. Desta forma, consideramos o projeto aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

Dessa forma, e considerando a Resolução CNS nº. 466/12, Resolução CNS nº 510/16, Norma

Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516
Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida **CEP:** 13.087-571
UF: SP **Município:** CAMPINAS
Telefone: (19)3343-6777 **Fax:** (19)3343-6777 **E-mail:** comitedeetica@puc-campinas.edu.br



Continuação do Parecer: 3.826.480

Operacional 001/13 e outras Resoluções vigentes, e, ainda que a documentação apresentada atende ao solicitado, emitiu-se o parecer para o presente projeto: Aprovado.

Conforme a Resolução CNS nº. 466/12, Resolução CNS nº 510/16, Norma Operacional 001/13 e outras Resoluções vigentes, é atribuição do CEP "acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores e de outras estratégias de monitoramento, de acordo com o risco inerente à pesquisa". Por isso o/a pesquisador/a responsável deverá encaminhar para o CEP PUC-Campinas os Relatórios Parciais a cada seis meses e o Relatório Final de seu projeto, até 30 dias após o seu término.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1441328.pdf	04/02/2020 09:21:23		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoMestradoMarinaMMCEPV3.pdf	04/02/2020 09:20:42	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
Cronograma	Cronogramaajustado.pdf	18/12/2019 17:10:13	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLECEP.pdf	18/12/2019 17:04:20	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
Outros	Cartapreitora.pdf	04/11/2019 16:17:16	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
Orçamento	Declaracaodecustoserecursos.pdf	04/11/2019 16:16:43	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracaodeinfraestrutura.pdf	04/11/2019 16:15:46	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRostoassinada.pdf	04/11/2019 16:13:16	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito

Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516
Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida **CEP:** 13.087-571
UF: SP **Município:** CAMPINAS
Telefone: (19)3343-6777 **Fax:** (19)3343-6777 **E-mail:** comitedeetica@puc-campinas.edu.br



Continuação do Parecer: 3.826.480

Outros	AutColeta.pdf	07/10/2019 11:53:21	MARINA ANHAIA MELLO MAGALHAES DO AMARAL MESQUITA	Aceito
--------	---------------	------------------------	---	--------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CAMPINAS, 07 de Fevereiro de 2020

Assinado por:
Mário Edvin GreTERS
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516
Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Cândida **CEP:** 13.087-571
UF: SP **Município:** CAMPINAS
Telefone: (19)3343-6777 **Fax:** (19)3343-6777 **E-mail:** comitedeetica@puc-campinas.edu.br